



Prefeitura Municipal de Apiacá



EDITAL
Concorrência Eletrônica Nº 000003/2025

INFORMAÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 003/2025

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ (985609);

PROC. ADM.:

002539/2025;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, INFRAESTRUTURA PARA AS UNIDADES HABITACIONAIS E PARQUE LINEAR, CONFORME PROCESSO Nº 59053.017592/2024-10 - SNPDC;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.862.766,05 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinco centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 06 de janeiro de 2026, às 13:00 horas (horário de Brasília);



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

UASG 985609

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

(Processo Administrativo nº **002539/2025**)

ID CidadES TCE/ES nº **2025.008E0700001.01.0008**.

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 003/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimento de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:



Prefeitura Municipal de Apiacá



E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: [licitacaoapiaca](#);

Portal da Transparéncia: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual do ComprasGov**;

UASG: **985609 - Prefeitura Municipal de Apiacá-ES**;

Endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br, "Acesso Identificado"**;

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, INFRAESTRUTURA PARA AS UNIDADES HABITACIONAIS E PARQUE LINEAR, CONFORME PROCESSO N° 59053.017592/2024-10 - SNPDC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 - Locais das obras:

Lote 01 - Construção de Unidades Habitacionais - Sítio Velho - Bairro José Henriques - Apiacá-ES.

Lote 02 - Construção de Infraestrutura da Unidades Habitacionais - Sítio Velho - Bairro José Henriques - Apiacá-ES.

Lote 03 - Construção de Parque Linear - Rua Leopoldo Gomes - Centro - Apiacá-ES.

1.2 **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM TRÊS LOTES.**

1.3 **IMPORTANTE:** As especificações técnicas dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (Relação de Itens) geralmente são obtidas a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editáveis, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tais especificações não corresponderem às descrições do Termo de Referência / Memorial Descritivo, prevalecerão as que constem nestes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 NÃO SERÃO DADOS OS BENEFÍCIOS / TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EQUIPARADAS (arts. 42 a 49 da LC nº 123/06), nos termos do art. 4º, § 1º, II da Lei 14.133/2021, nos LOTES 01 e 02.

2.5.1 Não estão incluídas acima as Empresas de Pequeno Porte.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do



Prefeitura Municipal de Apiacá



órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada VISITA TÉCNICA nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

2.13.1 A não realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incomprensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

2.13.2 O agendamento da visita deve ser realizado com o Setor de Licitação, através do e-mail licitacao@apiaca.es.gov.br, das 12h às 16h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

2.13.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail com confirmação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

2.13.4 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Sobre as condições de participação:

- a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.3.2 Sobre as declarações para fins de habilitação:

- a) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- b) Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.3.3 Sobre as declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

- a) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- b) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto



nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global por lote;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2 O licitante poderá participar de quantos lotes lhe interessarem, não sendo obrigado a participar dos 3 lotes.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance



final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e as propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Agente de Contratação / Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre



outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas ineqüíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:



7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.3 DO EDITAL.

7.6 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.10 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.17.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) **PROVA DE A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- f) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- g) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011,



que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Prova de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado com registro junto a entidade profissional competente. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

b) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Prova de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (ais) detentor (es) de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo órgão, que comprove ter o (s) profissional (is) responsável (is) executado serviços de características semelhantes.

d) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS)** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

d.1) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

e) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

e.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

e.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

f) Para fins da comprovação de que trata os subitens 7.17.3 "a" e "c", os atestados deverão atender os seguintes **ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA**:

a) Para o Lote 01 - Construção de Unidades Habitacionais:

Fundação: Concretagem de vigas e lajes e pilares $f_{ck}=25 \text{ mpa}$, Qt.min: 77,16 m^3 ;

Concretagem de sapatas $f_{ck}=30 \text{ mpa}$, Qt.min: 8,70 m^3 ;

Alvenaria: Blocos de concreto 9x19x39cm, Qt.min: 1.073,61 m^2 ;

Elétrica: Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra, Qt.min: 29 und.

b) Para o Lote 02 - Infraestrutura das Unidades Habitacionais:



Calçamento: Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm, Qt.min: 762,24 m²;

Passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, espessura 6 cm, armado, Qt.min: 220,44 m²;

Meio-fio em trecho reto, dimensões 100x15x13x30 cm: Qt.min:231,68 m

Rede de esgoto: Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, Qt.min: 87,60 m;

Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, Qt.min: 3,00 und;

Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA, Qt.min: 7,00 und;

Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, Qt.min: 86,74 m.

c) Para o Lote 03 - Construção de Parque Linear;

Calçamento em bloco: Piso intertravado, retangular, espessura 6 cm, Qt.min: 94,53 m²;

Esquadrias: Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, Qt.min: 17,29 m.

7.17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- I) Termo de Abertura;
- II) Termo de Encerramento;
- III) Balanço Patrimonial;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício;

V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



$$ILG = \underline{\text{Ativo Circulante}} + \underline{\text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\underline{\text{Passivo Circulante}} + \underline{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \underline{\text{Ativo Total}} \\ \underline{\text{Passivo Circulante}} + \underline{\text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.17.5 DECLARAÇÃO, atestando a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de



parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos. **(Declaração Unificada - Anexo VI).**

7.18 Observado o disposto no subitem 2.5, OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.18.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.18.1.1 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPCÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

7.18.2 - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO EM QUE SE REALIZA A LICITAÇÃO AINDA NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM VALORES QUE EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA O RESPECTIVO ENQUADRAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI 14.133/2021 (Declaração Unificada - Anexo VI).

8 - DO CONTRATO:

8 - DO CONTRATO:

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias após o seu recebimento.

8.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.5 Juntamente com o Contrato, a Vencedora deverá apresentar:

- a) **TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) INDICADO (S)**, através de declaração de que o (s) mesmo (s) participará (ão) dos serviços.
- b) **INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS** para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe



técnica que responsabilizará pelos serviços;

8.6 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, especialmente aditivos, reequilíbrios econômico-financeiros etc, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0011648200081.030 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕESFicha - 00422Fonte de Recurso - 170000000028.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DOS RECURSOS:

10 - DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no item 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6 A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico



Prefeitura Municipal de Apiacá



equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.21.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.22 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.22.1 A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.23 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.23.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 2% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.2 Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato;

11.23.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11, a multa será de 5% a 20% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.4 Para a infração prevista no item 11.1.12, a multa será de 20% a 30% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.25 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.26 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.27 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.31 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.33 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

13.11 Havendo conflitos e/ou divergências entre os termos dos anexos e os termos do presente edital, prevalecem os termos do edital.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços Resumida;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Documentos do Lote 01;

1. Memorial Descritivo



Prefeitura Municipal de Apiacá



2. Projeto / Plantas
3. Planilha Orçamentária
4. Cronograma Físico-Financeiro
5. Memorial de Cálculo
6. Detalhamento do Bdi

ANEXO IV - Documentos do Lote 02;

1. Memorial Descritivo
2. Projeto / Plantas
3. Planilha Orçamentária
4. Cronograma Físico-Financeiro
5. Memorial de Cálculo
6. Detalhamento do Bdi

ANEXO V - Documentos do Lote 03;

1. Memorial Descritivo
2. Projeto / Plantas
3. Planilha Orçamentária
4. Cronograma Físico-Financeiro
5. Memorial de Cálculo
6. Detalhamento do Bdi

ANEXO VI - Declaração Unificada;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

Apiacá-ES, 03 de dezembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Apiacá



MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS RESUMIDA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000003/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS RESUMIDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, INFRAESTRUTURA PARA AS UNIDADES HABITACIONAIS E PARQUE LINEAR, CONFORME PROCESSO Nº 59053.017592/2024-10 - SNPDC.

Pela presente, a licitante abaixo assinada vem apresentar Proposta de Preços para a licitação em epígrafe, estando detalhada na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos por ventura existentes.

A licitante também declara que está ciente e concorda com todas as condições exigidas na Proposta.

Lote 01 - Construção de Unidades Habitacionais - Sítio Velho - Bairro José Henriques - Apiacá-ES

R\$(.....).

Lote 02 - Construção de Infraestrutura da Unidades Habitacionais - Sítio Velho - Bairro José Henriques - Apiacá-ES.

R\$(.....).

Lote 03 - Construção de Parque Linear - Rua Leopoldo Gomes - Centro - Apiacá-ES.

R\$(.....).

Valor Global: R\$(.....).



Prefeitura Municipal de Apiacá



Local....., data.....

Empresa Licitante

CNPJ

Assinatura do (a) Responsável

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000003/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, SUAS INFRAESTRUTURAS INCIDENTES E UM PARQUE LINEAR, POR MEIO DE RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais no Município de Apiacá/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
	VALOR TOTAL R\$				



1	Construção de 30 unidades habitacionais destruídas ou interditadas definitivamente, de 44,08m ² cada, na zona urbana do Município de Apiacá - ES.	unid	30	132.342,11
3.970.263,30				
1.1	Serviço comum as obras das unidades habitacionais (canteiro de obra)			unid
-	-	38.667,60		
2	Intervenção de baixo custo: construção de parque linear de 381.31m ² , na rua Leopoldo Gomes para evitar a reocupação da área.	unid	1	166.821,89 166.821,89
3	Implantação de infraestrutura incidente das Uhs		unid	30
22.913,76	687.412,96			
Total				4.863.165,75

1.2. O detalhamento dos itens como descritivo, unidade, quantidade, valor unitário e valor total se encontram na tabela de Planilha Orçamentaria em anexo ao processo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 24 meses, contados da assinatura e publicação nos meios oficiais, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria/MDR Nº3.033, de 4 de dezembro de 2020, que define procedimentos a serem adotados pela secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para a transferência de recursos da União aos órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios para execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de recuperação em áreas atingidas por desastre.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência de construção de 30 Unidades Habitacionais, suas infraestruturas e um parque linear, justifica-se na necessidade crescente que o município de Apiacá-ES possui em fomentar o acesso a moradia digna, prevista no Artigo 6º da Constituição Federal, à população local que foi afetada pela enchente de março de 2024, tendo o município, atualmente, um valor médio dos terrenos urbanos muito altos, dificultando a compra dos lotes por famílias de baixa renda, em locais fora das áreas de risco. Desta forma, o referido empreendimento habitacional direcionado a este público em específico torna-se de grande importância para a segurança da população, promovendo acesso à moradia e atenuando o crescimento de construções irregulares em áreas clandestinas no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Memoriais Descritivos, apêndice deste Processo de Licitação, independentemente de sua modalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

- Conforme Cronograma Físico-Financeiro em anexo ao processo;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço para os itens 1 e 3: Rua Adalto Belidio Louzada, José Henriques, Apiacá - ES e para item 2: Rua Leopoldo Gomes, Centro, Apiacá - ES

5.4. São obrigações do licitante vencedor:

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II da lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou



finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

i. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

j. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

k. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

l. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

m. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

n. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

o. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

p. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

q. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições exigidas para habilitação na licitação;

t. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

u. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

x. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

y. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

z. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

aa. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

bb. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

cc. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

dd. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

ee. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ff. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

gg. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao



serviço de engenharia.

5.5. São obrigações do contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- j. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- m. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- o. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



p. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Art. 618 e parágrafo do Código Civil;

"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito."

5.7. A garantia será prestada pelo fornecedor com vistas a manter as obras em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia deverá cobrir todos os vícios, defeitos ou falhas resultantes de: má execução da obra, utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior à prevista, não conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos verificados no período de garantia. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das casas.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para



executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

5.13. O custo referente ao transporte, cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fica nomeado como fiscal de contrato o Fiscal: **Gildo Gonçalves de Lima Júnior**.

6.8. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá realizar visitas técnicas na fase de execução conforme Art. 16 e seguintes, da Portaria MDR nº 3.033, de 2020.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

a. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



Prefeitura Municipal de Apiacá



7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Os pagamentos estão vinculados a liberação dos recursos através da SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC para a Contratante, conforme dados abaixo descritos:

Processo SGPe	Municipio	UG Concedente	Objeto	Valor Total R\$	Valor
Parcelas R\$					
59053.017592/2024-10	Apiacá-ES	SEDEC	Construção de 30 (trinta) Unidades Habitacionais, suas infraestruturas		
incidentes e um parque linear.		4.863.165,75	• 1.458.949,73 • 3.404.216,02		



Reajuste

7.18. Os preços dos itens são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data base vinculada a data do orçamento estimado;

7.19. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.20. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item no valor global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto acompanhará o cronograma físico-financeiro

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail com confirmação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

a. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

a. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno



porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Habilitação jurídica

8.20. No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;

8.21. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

8.22. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

8.23. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Regularidade fiscal

8.24. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.25. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.27. Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

8.28. Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

8.29. Prova de **REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

8.30. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011,



que será verificada "on-line" pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

Qualificação Técnica

8.31. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Prova de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação, devidamente acompanhado com registro junto a entidade profissional competente. A comprovação será feita por meio de atestados, devidamente assinados, carimbados, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

8.32. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

8.33. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Prova de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (ais) detentor (es) de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo órgão, que comprove ter o (s) profissional (is) responsável (is) executado serviços de características semelhantes.

8.34. **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (IS) RESPONSÁVEL (IS)** na entidade profissional competente (CREA, CAU ou CRT), em plena validade;

a. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo de Referência.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA:

8.36. **Para as unidades habitacionais:**

a. **Fundação:** Concretagem de vigas e lajes e pilares $f_{ck}=25$ mpa, **Qt.min: 77,16 m³**;

Cconcretagem de sapatas $f_{ck}=30$ mpa, **Qt.min: 8,70 m³**;

b. **Alvenaria:** Blocos de concreto 9x19x39cm, **Qt.min: 1.073,61 m²**;

c. **Elétrica:** Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra, **Qt.min:29 und.**

* **Qt.min:** quantitativo mínimo para 30 unidades habitacionais.



8.37. Para as infraestruturas incidentes

- a. **Calçamento:** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm, **Qt.min: 762,24 m²**;
- b. Passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, espessura 6 cm, armado, **Qt.min: 220,44 m²**;
- c. Meio-fio em trecho reto, dimensões 100x15x13x30 cm: **Qt.min:231,68 m**
- d. **Rede de esgoto:** Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, **Qt.min: 87,60 m**;
- e. Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, **Qt.min: 3,00 und**;
- f. Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA, **Qt.min: 7,00 und**;
- g. Tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, **Qt.min: 86,74 m**.

8.38. Para o parque linear

- a. **Calçamento em bloco:** Piso intertravado, retangular, espessura 6 cm, **Qt.min: 94,53 m²**;
- b. **Esquadrias:** Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, **Qt.min: 17,29 m**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.39. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO

 relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a. Termo de Abertura;
- b. Termo de Encerramento;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício;
- e. A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.40. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

- O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC =$$

- O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG =$$

- O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG =$$

- a. Será habilitada a empresa que apresentar:



- Índice de Liquidez Corrente - igual ou maior que 1,0;
 - Índice de Liquidez Geral - igual ou maior que 1,0;
 - Índice de Solvência Geral - igual ou maior que 1,0.
- b. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.
- Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).
 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.
- c. O exercício social torna-se exigível:
- Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;
 - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.
- d. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.
- e. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.
- f. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.41. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.42. **DECLARAÇÃO**, atestando a inexistência no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.863.165,75 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e



Prefeitura Municipal de Apiacá



três mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em Planilhas Orçamentarias em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela dotação escolhida pela Secretaria de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Apiacá-ES, 23 de julho de 2025.

Gildo Gonçalves de Lima Júnior
Secretario de Segurança Pública e Defesa Civil



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO III - DOCUMENTOS DO LOTE 01

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000003/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DO LOTE 01

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

1. MEMORIAL DESCRIPTIVO

2. PROJETO / PLANTAS

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5. MEMORIAL DE CÁLCULO

6. DETALHAMENTO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONSTRUÇÃO PADRÃO DAS 30 UNIDADES HABITACIONAIS

INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se à Construção Padrão das 30 Unidades Habitacionais, a ser executada no Bairro José Henriques – Apiacá/ES, conforme diretrizes estabelecidas no projeto arquitetônico e documentos complementares. As unidades serão implantadas de forma padronizada, atendendo aos critérios técnicos e normativos vigentes, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade.

Serão contemplados serviços relacionados aos seguintes tópicos: **Canteiro de Obras, Serviços Preliminares, Fundação/Estrutura, Paredes/Revestimentos, Esquadrias, Vidros, Cobertura Pisos, Instalação Hidrossanitário, Aparelhos Hidrossanitários, Aparelhos Elétricos, Instalação Elétrica, Acabamento e Limpeza.** Cada etapa será executada conforme os padrões de boa prática da construção civil, respeitando as sequências e técnicas definidas nos projetos.

Este memorial descritivo tem como objetivo caracterizar de forma clara e objetiva todos os materiais, componentes e processos construtivos adotados na execução da obra. Constam neste documento as descrições dos elementos constituintes do projeto, acompanhadas das suas respectivas especificações técnicas e etapas executivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

- Será instalada uma placa de obra com dimensões de 2,00 x 4,00 metros, conforme padrão estabelecido pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem). A placa deverá conter as informações obrigatórias do empreendimento, como nome da obra, responsáveis técnicos, empresa executora, prazo de execução, entre outros, seguindo as normas de comunicação visual exigidas pelos órgãos competentes.
- Será executado barracão com área de 10,90 m² destinado ao depósito de cimento, conforme especificado em projeto. A estrutura será composta por fechamento em chapas de compensado com espessura de 12 mm, fixadas em pontaletes de madeira com seção de 8 x 8 cm. O piso será em concreto simples (piso cimentado), garantindo estabilidade e resistência ao armazenamento. A cobertura será em telhas de fibrocimento com espessura de 6 mm. Será instalado ponto de luz para iluminação interna. Prevê-se a utilização do barracão em duas fases distintas da obra.
- Esse item consiste em refeitório provisório com paredes em chapa de compensado 12 mm, estrutura em pontaletes 8x8 cm, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento 6 mm. Inclui ponto de luz, caixa de inspeção e área dimensionada em 1,21 m² por funcionário/turno, conforme projeto. Uso previsto em duas etapas da obra.
- Será instalada unidade para até 20 funcionários, com área de 18,15 m², paredes em chapa de compensado 12 mm, estrutura em pontaletes 8x8 cm, piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento 6 mm. Inclui instalação elétrica com ponto de luz e caixa de inspeção, conforme projeto. Uso previsto em duas etapas da obra.
- Será executada rede de esgoto composta por fossa séptica e filtro anaeróbio, incluindo tubos e conexões para ligação entre caixas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

considerando distância de 25 metros, conforme projeto. Uso previsto em uma etapa da obra.

- Será executada rede de luz, incluindo padrão de entrada de energia trifásica, cabo de ligação até os barracões, quadro de distribuição, disjuntor e chave de força (quando necessário), considerando extensão de 20 metros entre o padrão de entrada e o quadro geral de distribuição, conforme projeto. Uso previsto em uma etapa da obra.
- Será instalada rede de água com padrão de entrada de diâmetro 3/4", conforme especificação da CESAN, incluindo tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, considerando distância de 25 metros até o padrão, conforme projeto. Uso previsto em uma etapa da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

-
- Será realizada locação da obra utilizando gabarito de madeira para marcação e referência das posições conforme projeto executivo.

3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

-
- Será realizada escavação mecânica em material de 1^a categoria, conforme projeto e especificações técnicas.
 - Será realizado preparo do fundo de vala com largura menor que 1,5 m, incluindo acerto do solo natural conforme projeto e especificações.
 - Será executado reaterro apilado das cavas de fundação, realizado em camadas de 20 cm, conforme projeto e especificações técnicas.
 - Será realizada concretagem de vigas e lajes com concreto $f_{ck} = 25$ MPa, para lajes maciças ou nervuradas. O processo inclui lançamento por



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

bomba, adensamento e acabamento, conforme especificação AF_02/2022_PS.

- Será realizada a concretagem dos pilares com concreto de resistência característica (fck) igual a 25 MPa, conforme especificação AF_02/2022_PS para "Pilares". O concreto será lançado utilizando bomba, garantindo a homogeneidade e qualidade do processo. Após o lançamento, será realizado o adensamento mecânico para eliminação de vazios internos e garantir a compactação ideal do concreto.
- Será realizada a concretagem das sapatas com concreto fck 30 MPa, conforme especificação AF_01/2024. O lançamento do concreto será feito por bomba para garantir distribuição uniforme. Em seguida, será realizado o adensamento mecânico para eliminar vazios e garantir compactação adequada. O acabamento será executado conforme normas técnicas e projeto estrutural.
- Será utilizada fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm para execução das fundações. O material será preparado para até 5 utilizações, incluindo fornecimento, corte, montagem, escoramento e desforma, conforme projeto e normas técnicas.
- Será realizado o fornecimento, dobragem e posicionamento em fôrmas da armadura CA-60 B fina, com diâmetro entre 4,0 e 7,0 mm. Todo o serviço seguirá o projeto estrutural e as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e qualidade na estrutura.
- Será realizado o fornecimento, dobragem e posicionamento em fôrmas da armadura CA-50 A média, com diâmetro entre 6,3 e 10,0 mm. Os serviços serão executados conforme projeto estrutural e normas técnicas vigentes, garantindo resistência e segurança da estrutura.
- Esse item consiste na impermeabilização da superfície com aplicação de duas demãos de emulsão asfáltica. O serviço seguirá as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

técnicas, garantindo proteção contra infiltrações e aumentando a durabilidade da estrutura.

- Será realizada concretagem de vigas e lajes, maciças ou nervuradas, com concreto $f_{ck} = 25$ MPa, conforme especificação AF_02/2022_PS. O lançamento será feito por bomba, seguido de adensamento e acabamento, garantindo qualidade e resistência da estrutura.
- Será utilizada fôrma de tábua de madeira com dimensões de 2,5 x 30,0 cm para as fundações, considerando até cinco utilizações. O serviço inclui fornecimento do material, corte, montagem, escoramento e desforma, conforme projeto e normas técnicas vigentes.
- Será realizado o fornecimento, dobragem e colocação em fôrma da armadura CA-60 B fina, com diâmetro entre 4,0 e 7,0 mm. Todos os serviços seguirão o projeto estrutural e normas técnicas, garantindo a segurança e qualidade da estrutura.
- Será realizado o fornecimento, dobragem e colocação em fôrma da armadura CA-50 A média, com diâmetro entre 6,3 e 10,0 mm. Os serviços serão executados conforme projeto estrutural e normas técnicas, assegurando a resistência e segurança da estrutura.
- Será instalada laje pré-fabricada treliçada com sobrecarga de 300 kg/m², para vãos entre 3,5 m e 4,3 m. A laje terá capeamento de 4 cm, espessura total de 12 cm e resistência do concreto $f_{ck} = 150$ kg/cm², conforme projeto estrutural.

4. PAREDES E REVESTIMENTOS

- Será executada alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39 cm, com resistência mínima à compressão de 3 MPa. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

traço 1:0,5:8, preparada em betoneira. A espessura das juntas será de 10 mm e a parede terá 9 cm sem revestimento.

- Será aplicado chapisco no teto com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3. A espessura da camada será de aproximadamente 5 mm, garantindo aderência para os revestimentos subsequentes.
- Será aplicado chapisco em alvenarias e estruturas de concreto internas, utilizando colher de pedreiro. A argamassa terá traço 1:3, preparada em betoneira de 400 L, conforme especificação AF_10/2022.
- Será aplicada massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico. A aplicação será manual em teto, com espessura de 17,5 mm, utilizando taliscas para melhor aderência, conforme especificação AF_03/2024.
- Será aplicada massa única em argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5 m² e 10 m². A espessura será de 17,5 mm, utilizando taliscas para melhor aderência, conforme especificação AF_03/2024.
- Será aplicado revestimento em uma única demão, utilizando argamassa no traço 1:2:2, composta por cimento, saibro macio e areia fina. A espessura prevista é de 3 cm, garantindo acabamento uniforme e aderente.
- Será aplicado emboço com argamassa composta por cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6. A espessura da camada será de 20 mm, garantindo boa aderência e acabamento adequado.
- Será aplicado revestimento cerâmico com placas esmaltadas de 25 x 35 cm, instaladas a meia altura das paredes internas. O serviço seguirá a especificação AF_02/2023_PE, garantindo acabamento de qualidade e durabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

5. ESQUADRIAS

- Será fornecida e instalada janela de correr em alumínio anodizado, perfis série 28, com duas folhas de correr. O serviço incluirá montagem e acabamento conforme especificações do projeto, garantindo qualidade e durabilidade.
- Será fornecida e instalada báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incluindo tranca, caixilho, alizar e contramarco, exceto vidro. O conjunto será montado conforme especificações do projeto, garantindo funcionalidade e acabamento.
- Será fornecido e instalado peitoril em granito cinza polido, com 15 cm de largura e 3 cm de espessura. A fixação e acabamento serão realizados conforme projeto, garantindo resistência e acabamento estético adequado.
- Será fornecida e instalada porta de madeira semi-oca para verniz, leve ou média, com dimensões de 70 x 210 cm e espessura de 3,5 cm. O serviço inclui dobradiças e montagem conforme especificações do projeto.
- Será fornecida e instalada porta de madeira semi-oca para verniz, leve ou média, com dimensões de 80 x 210 cm e espessura de 3,5 cm. O serviço inclui fornecimento e instalação das dobradiças, garantindo acabamento e funcionalidade conforme projeto.
- Será fornecido e instalado alizar de madeira no padrão popular, com dimensões de 5 x 1,5 cm, fixado com pregos. O serviço seguirá as especificações do projeto, garantindo acabamento adequado.
- Será fornecido e montado batente para porta de madeira no padrão popular. O serviço inclui preparação, instalação e acabamento conforme especificações do projeto, garantindo funcionalidade e alinhamento correto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será fornecida e instalada fechadura de embutir completa para porta de banheiro, com acabamento padrão popular. Inclui execução de furo para instalação, conforme especificação AF_12/2019, garantindo segurança e funcionalidade.
- Será fornecida e instalada fechadura de embutir externa com cilindro, acabamento padrão popular. Inclui execução de furo para instalação, conforme especificação AF_12/2019, garantindo segurança e funcionalidade.
- Será fornecida e instalada fechadura de embutir completa para portas internas, acabamento padrão popular. Inclui execução de furo para instalação, conforme especificação AF_12/2019, garantindo segurança e funcionalidade.
- Será realizada a instalação de vidro liso incolor, espessura 8 mm, em esquadrias de alumínio ou PVC, fixado com baguete. O serviço seguirá especificação AF_01/2021_PS, garantindo acabamento seguro e durável.

6. COBERTURA

- Será executada estrutura de madeira de lei, como Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente, para suporte de telhado com telha cerâmica tipo capa e canal. A estrutura incluirá pontaletes, terças, caibros e ripas, com tratamento contra cupins. Telhas não inclusas.
- Será executado telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, para cobertura de até 2 águas. O serviço inclui transporte vertical do material, montagem e acabamento conforme projeto.
- Será executada cumeeira para telha cerâmica emboçada com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Indicada para telhados com até 2 águas, o serviço inclui transporte vertical e acabamento conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

7. PISOS

- Será realizado aterro manual para regularização do terreno em argila, incluindo fornecimento do material e adensamento manual. O volume máximo previsto é de 100 m³, conforme especificações do projeto.
- Será assentado rodapé de cerâmica PEI-3, com altura de 7,0 cm, utilizando argamassa de cimento cola. O serviço inclui rejuntamento com cimento branco para acabamento uniforme e durável.
- Será realizada a regularização da base para revestimento cerâmico, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:5. A espessura da camada será de 3 cm, garantindo superfície nivelada e adequada para aplicação do revestimento.
- Será aplicado revestimento cerâmico esmaltado, com placas de 45 x 45 cm, assentadas em diagonal. A execução abrangerá ambientes com área entre 5 e 10 m², conforme especificação AF_02/2023_PE, garantindo acabamento uniforme e durável.
- Será fornecida e instalada soleira de granito com espessura de 2 cm e largura de 15 cm. A fixação e acabamento serão realizados conforme projeto, garantindo resistência e acabamento estético adequado.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Será fornecido e instalado hidrômetro DN 3/4", com capacidade de 5,0 m³/h. A instalação seguirá a especificação AF_03/2024, garantindo funcionamento adequado e conforme normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será fornecido e instalado reservatório em polietileno com capacidade de 500 litros.
O equipamento será utilizado para armazenamento de água em sistemas diversos. Acompanha torneira de bóia para controle do nível e flanges em PVC. Adaptadores não estão incluídos no fornecimento do reservatório.
- Será fornecida e instalada torneira de bóia em PVC, com diâmetro de 3/4" (20 mm). Utilizada para controle automático do nível de água em reservatórios. Fabricada em material resistente à corrosão, adequada para uso hidráulico.
- Será executado ponto de água fria com tubulação adequada ao uso previsto. Destinado ao abastecimento de lavatório, tanque, pia de cozinha ou similar. As conexões serão em PVC ou PPR, conforme especificações do projeto hidráulico.
- Será executado ponto de água fria com instalação de registro de pressão. Indicado para uso em chuveiros, caixas de descarga e equipamentos similares. A tubulação será em PVC ou PPR, conforme especificações do projeto.
- Será executado ponto de esgoto primário destinado à ligação de vaso sanitário. A tubulação será em PVC, com diâmetro e declividade conforme normas técnicas. O ponto contará com saída preparada para conexão direta ao aparelho sanitário.
- Será executado ponto de esgoto secundário para ligação de pia, lavatório, mictório, tanque, bidê e outros aparelhos sanitários. A tubulação será em PVC, com diâmetro e declividade conforme o projeto e normas vigentes. O ponto será entregue pronto para conexão com o sifão ou tubo de saída dos aparelhos, garantindo o correto escoamento dos efluentes.
- Será executado ponto para caixa sifonada, incluindo a instalação de caixa sifonada em PVC com dimensões de 150x150x50 mm, equipada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

grelha em PVC. A tubulação será conectada para garantir o correto escoamento de águas residuais, conforme projeto e normas técnicas aplicáveis.

- Será executado ponto para ralo sifonado, incluindo o fornecimento e instalação de ralo sifonado em PVC com dimensões de 100 x 40 mm, equipado com grelha em PVC. A tubulação será conectada conforme projeto, garantindo o adequado escoamento e vedação contra odores.
- Será fornecido e instalado registro de gaveta com canopla cromada, diâmetro 25 mm (1"), para uso em sistemas hidráulicos. O material deverá ser de qualidade, com acabamento cromado, e de marcas de referência como Fabrimar, Deca ou Docol, conforme especificações do projeto.
- Será fornecido e instalado adaptador de PVC soldável com anel de vedação para ligação em caixa d'água, diâmetro nominal 32 mm (DN 32 mm). O componente será utilizado para garantir vedação e conexão segura entre a tubulação e o reservatório, conforme as exigências do projeto hidráulico.
- Será fornecido e instalado adaptador de PVC soldável com flanges livres para conexão em caixa d'água, com diâmetro de 25 mm (3/4"). O componente será utilizado para permitir a ligação segura da tubulação ao reservatório, assegurando estanqueidade e fácil manutenção, conforme especificações do projeto.
- Será fornecida e instalada caixa de gordura simples, circular, em concreto pré-moldado, com diâmetro interno de 0,40 m e altura interna de 0,40 m. O modelo adotado segue as especificações do detalhe construtivo AF_12/2020, conforme o projeto hidráulico.
- Será fornecido e instalado tubo de PVC rígido para esgoto, com diâmetro de 75 mm, incluindo os serviços de escavação manual, assentamento e aterro com areia para proteção da tubulação. A execução seguirá as especificações do projeto e as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será fornecido e instalado tubo de PVC rígido para esgoto, com diâmetro de 100 mm, incluindo escavação manual, assentamento da tubulação e aterro com areia para proteção. A execução seguirá o projeto hidráulico e atenderá às normas técnicas aplicáveis.
- Será fornecido e instalado tubo de PVC rígido soldável na cor marrom, diâmetro nominal 25 mm (3/4"), incluindo todas as conexões necessárias. A instalação será executada conforme projeto hidráulico e normas técnicas vigentes, garantindo estanqueidade e durabilidade do sistema.

9. APARELHOS HIDROSSANITÁRIAS

- Será fornecido e instalado vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, em louça sanitária na cor branca. A instalação seguirá as recomendações do fabricante e o detalhe construtivo AF_01/2020, conforme projeto hidrossanitário.
- Será fornecido e instalado lavatório suspenso em louça branca, nas dimensões de 29,5 x 39 cm ou equivalente, padrão popular. Inclui sifão flexível em PVC, válvula, engate flexível de 30 cm em plástico e torneira de mesa cromada, padrão popular. A instalação será realizada conforme o detalhe construtivo AF_01/2020 e o projeto hidrossanitário.
- Será fornecida e instalada bancada em mármore sintético com dimensões de 120 x 60 cm, com cuba integrada, padrão popular. Acompanha sifão tipo garrafa em PVC, válvula plástica cromado tipo americana e torneira cromada longa para instalação em parede. A execução seguirá o projeto hidrossanitário e as especificações técnicas da obra.
- Será fornecido e instalado chuveiro elétrico comum, tipo ducha, com corpo em plástico, padrão popular. A instalação será realizada conforme as orientações do fabricante e o detalhe construtivo AF_01/2020, atendendo ao projeto hidrossanitário e elétrico da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será fornecida e instalada válvula em metal cromado, medida 1.1/2" x 1.1/2", para uso em tanque ou lavatório, com ou sem ladrão. A instalação seguirá as recomendações do fabricante e o detalhe construtivo AF_01/2020, conforme especificações do projeto hidrossanitário.
- Será fornecido e instalado sifão do tipo garrafa (ou copo) em PVC, nas medidas 1.1/4" x 1.1/2", para ligação de lavatórios ou similares. A instalação será executada conforme o detalhe construtivo AF_01/2020 e de acordo com o projeto hidrossanitário da edificação.
- Será fornecida e instalada torneira cromada, nas medidas de 1/2" ou 3/4", para uso em tanque, padrão popular. A instalação será realizada conforme o detalhe construtivo AF_01/2020 e atenderá às especificações do projeto hidrossanitário.
- Será fornecido e instalado tanque suspenso em mármore sintético, com capacidade de 22 litros ou equivalente, padrão popular. A instalação será executada conforme o detalhe construtivo AF_01/2020, atendendo às exigências do projeto hidrossanitário.

10. APARELHOS ELÉTRICOS

-
- Será fornecida e instalada luminária com plafonier e globo em plástico, com dimensões aproximadas de 20 x 10 cm, incluindo lâmpada LED de 9W. A instalação será realizada conforme projeto elétrico e normas técnicas vigentes.
 - Será fornecida e instalada tomada padrão brasileiro, linha branca, conforme NBR 14136, com 1 módulo, 2 polos + terra, 10A/250V. Inclui suporte e placa no padrão 4x2". A instalação seguirá o projeto elétrico e atenderá às normas técnicas vigentes.
 - Será fornecido e instalado interruptor de uma tecla simples, 10A/250V, com placa no padrão 4x2". A instalação será realizada conforme o projeto elétrico e em conformidade com as normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será fornecido e instalado disjuntor bipolar tipo DIN, com corrente nominal de 16A, conforme detalhe construtivo AF_10/2020. A instalação seguirá o projeto elétrico e as normas técnicas aplicáveis.
- Será fornecido e instalado disjuntor bipolar tipo DIN, com corrente nominal de 32A, conforme detalhe construtivo AF_10/2020. A instalação será realizada seguindo o projeto elétrico e as normas técnicas vigentes.
- Será fornecido e instalado disjuntor bipolar tipo DIN, com corrente nominal de 25A, conforme detalhe construtivo AF_10/2020. A instalação será realizada conforme o projeto elétrico e normas técnicas vigentes.
- Será fornecido e instalado mini-disjuntor bipolar de 50 A, curva C, com capacidade de interrupção de 5 kA, para tensão de 220/127 VCA, conforme NBR IEC 60947-2. O equipamento será da marca Siemens, GE, Schneider ou equivalente, atendendo às especificações do projeto elétrico e normas técnicas vigentes.
- Será fornecido e instalado quadro de distribuição de energia para embutir, com 24 divisões modulares e barramento interno. O equipamento será instalado conforme projeto elétrico e normas técnicas vigentes, garantindo organização e segurança na distribuição elétrica.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

-
- Será executado padrão de entrada de energia elétrica trifásico, com entrada aérea a 4 fios, tensão 220/127V. A carga instalada será entre 15.001 e 26.000W, com fixação em muro, conforme normas da concessionária e projeto elétrico.
 - Será executada mureta de medição com argamassa de cimento, cal e areia, medindo 1100 x 2000 x 200 mm, com pilares e cintas. Receberá chapisco, reboco, emassamento e pintura acrílica em três demãos. Cobertura não inclusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será executado ponto padrão de luz no teto, utilizando eletroduto PVC rígido de 3/4" com conexões (4,5 m), fio isolado em PVC 2,5 mm² (16,2 m) e uma caixa de passagem PVC 4x4". A instalação seguirá as normas técnicas e o projeto elétrico.
- Será executado ponto padrão de tomada com 2 pólos mais terra, utilizando eletroduto PVC rígido de 3/4" com conexões (5,0 m), fio isolado em PVC 2,5 mm² (16,5 m) e uma caixa estampada 4x2". A instalação seguirá as normas técnicas e o projeto elétrico.
- Será executado ponto padrão com interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada 2P+T (10A/250V), utilizando eletroduto PVC rígido de 3/4" com conexões (4,5 m), fio isolado em PVC 2,5 mm² (19,4 m) e uma caixa estampada 4x2". Execução conforme normas técnicas e projeto elétrico.
- Será executado ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico, utilizando eletroduto PVC rígido de 3/4" com conexões (9,0 m), fio isolado em PVC de 6,0 mm² (32,5 m) e uma caixa PVC 4x2". Instalação conforme projeto elétrico e normas técnicas vigentes.
- Será executado ponto de antena de TV com eletroduto PVC rígido de 3/4" e conexões (3,0 m), cabo coaxial de 67 Ohms (4,5 m) e uma caixa PVC 4x2". Instalação conforme projeto e normas técnicas, garantindo sinal adequado e organização das instalações.
- Será fornecido e instalado cabo de cobre flexível, com isolamento em PVC antichama BWF, livre de chumbo, para tensão 450/750V e temperatura máxima de operação de 70 °C. Seção nominal de 2,5 mm², conforme normas técnicas vigentes.
- Será fornecido e instalado cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível, isolado para 450/750V, antichama tipo BWF, livre de chumbo e com temperatura máxima de operação de 70 °C. Seção nominal de 4,0 mm², conforme normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Será fornecido e instalado eletroduto flexível corrugado, diâmetro 3/4", na cor amarela, tipo Tigreflex ou equivalente. O material será aplicado conforme projeto elétrico e normas técnicas, garantindo proteção e organização das instalações.

12. ACABAMENTO

- Será aplicada manualmente uma demão de fundo selador acrílico em teto, conforme especificação AF_04/2023. O serviço visa preparar a superfície para receber revestimentos posteriores, garantindo melhor aderência e acabamento.
- Esse item consiste na aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em teto, conforme especificação AF_04/2023. O serviço prepara a superfície para receber revestimentos posteriores, garantindo melhor aderência e acabamento.
- Este item consiste na aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em teto, conforme especificação AF_04/2023. O serviço prepara a superfície para receber revestimentos posteriores, garantindo melhor aderência e acabamento.
- A execução deste serviço inclui a aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em teto, conforme especificação AF_04/2023. O procedimento assegura preparação adequada da superfície para revestimentos.

13. LIMPEZA

- Inclui a limpeza completa da edificação, removendo resíduos de construção, pó e detritos. O serviço visa preparar o ambiente para entrega, garantindo organização e segurança no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

14. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A construção das 30 Unidades Habitacionais no Bairro José Henriques – Apiacá/ES justifica-se pela necessidade de atender à demanda habitacional local, oferecendo moradias padronizadas que garantam qualidade, segurança e funcionalidade para os futuros moradores. O projeto, elaborado com base em diretrizes técnicas e normativas vigentes, assegura a implantação de unidades que respeitam os padrões da construção civil e promovem o desenvolvimento urbano da região.

Além disso, a execução sistematizada dos serviços, desde o canteiro de obras até a limpeza final, visa otimizar recursos e garantir o controle de qualidade em todas as etapas da construção. Este empreendimento contribuirá significativamente para a melhoria das condições de vida da população, atendendo às exigências técnicas e sociais, e fortalecendo a infraestrutura habitacional do município.

15. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Fica a cargo do responsável pela empresa Contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução para este tipo de obra.

O responsável técnico ou a empresa devem ter:

→ registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Licitação;

OBS¹: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico forem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU de outro estado que do



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADO

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

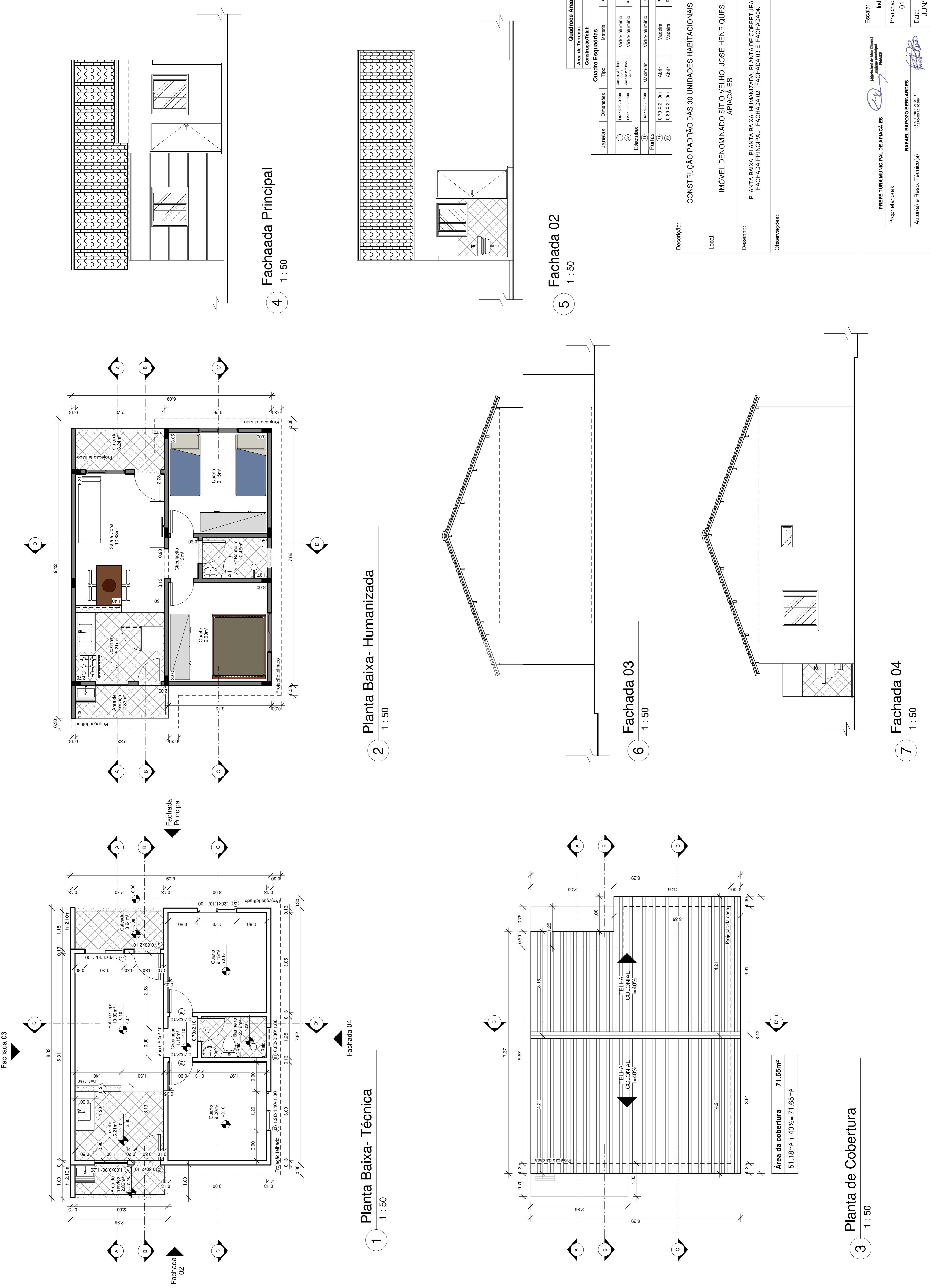
Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

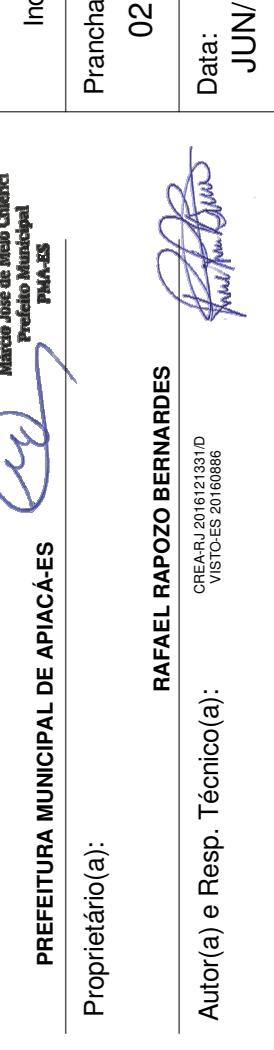
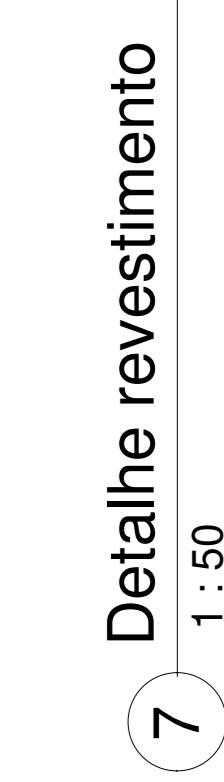
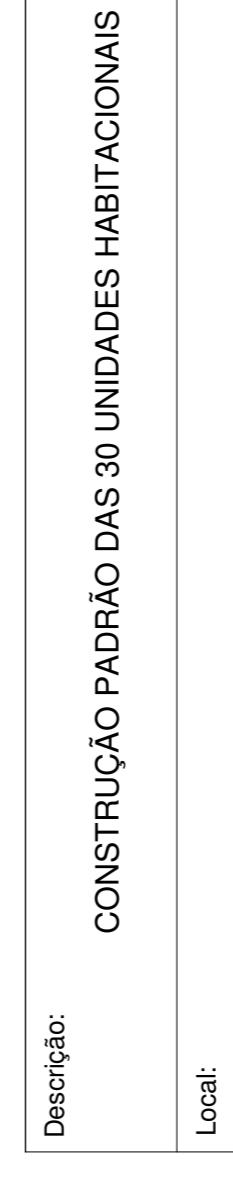
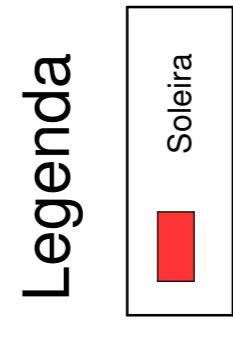
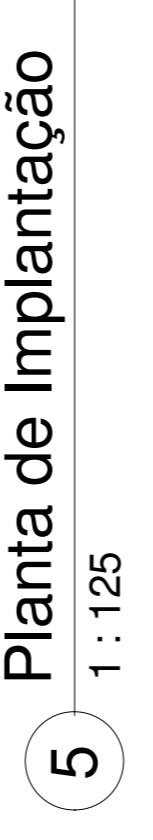
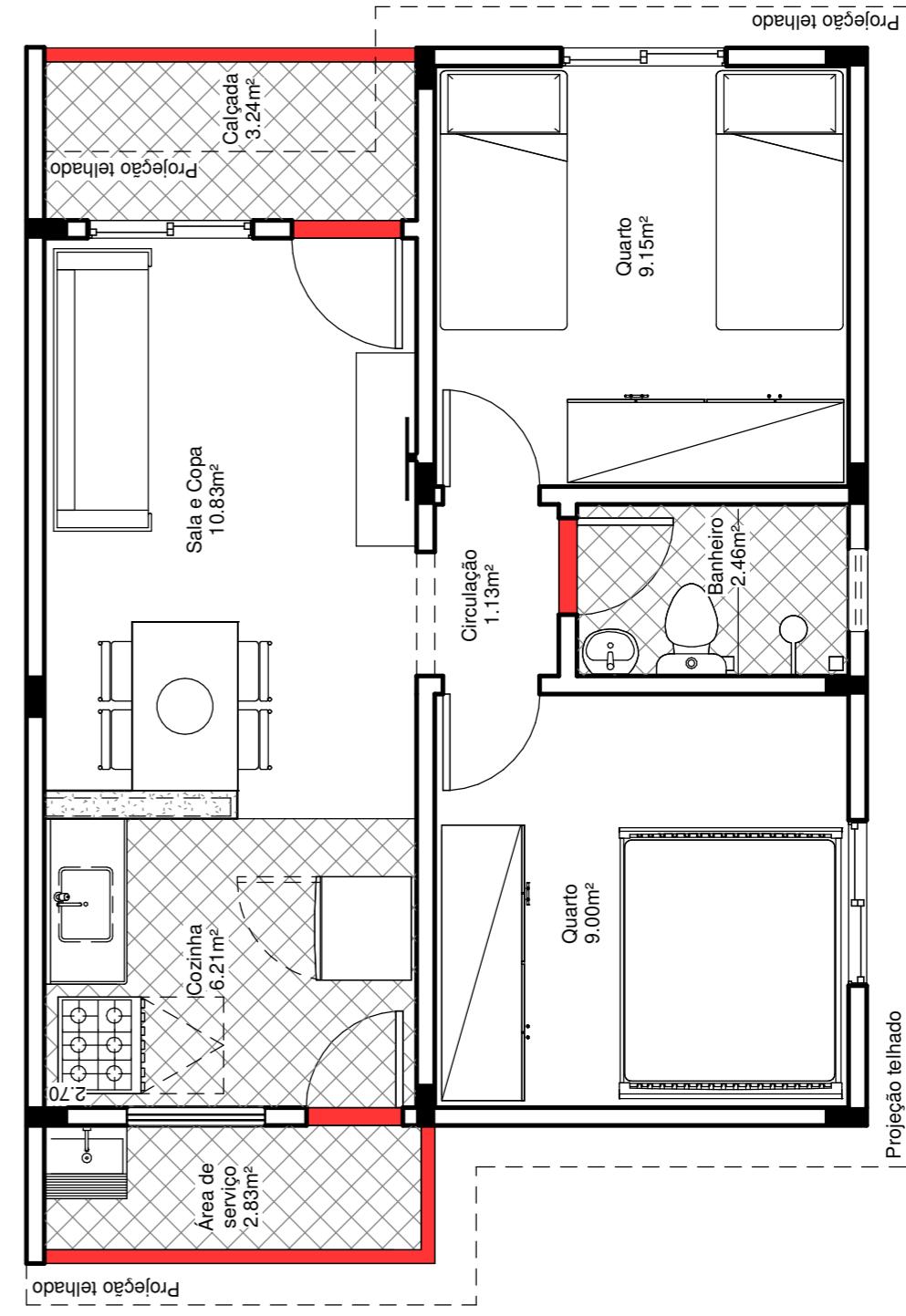
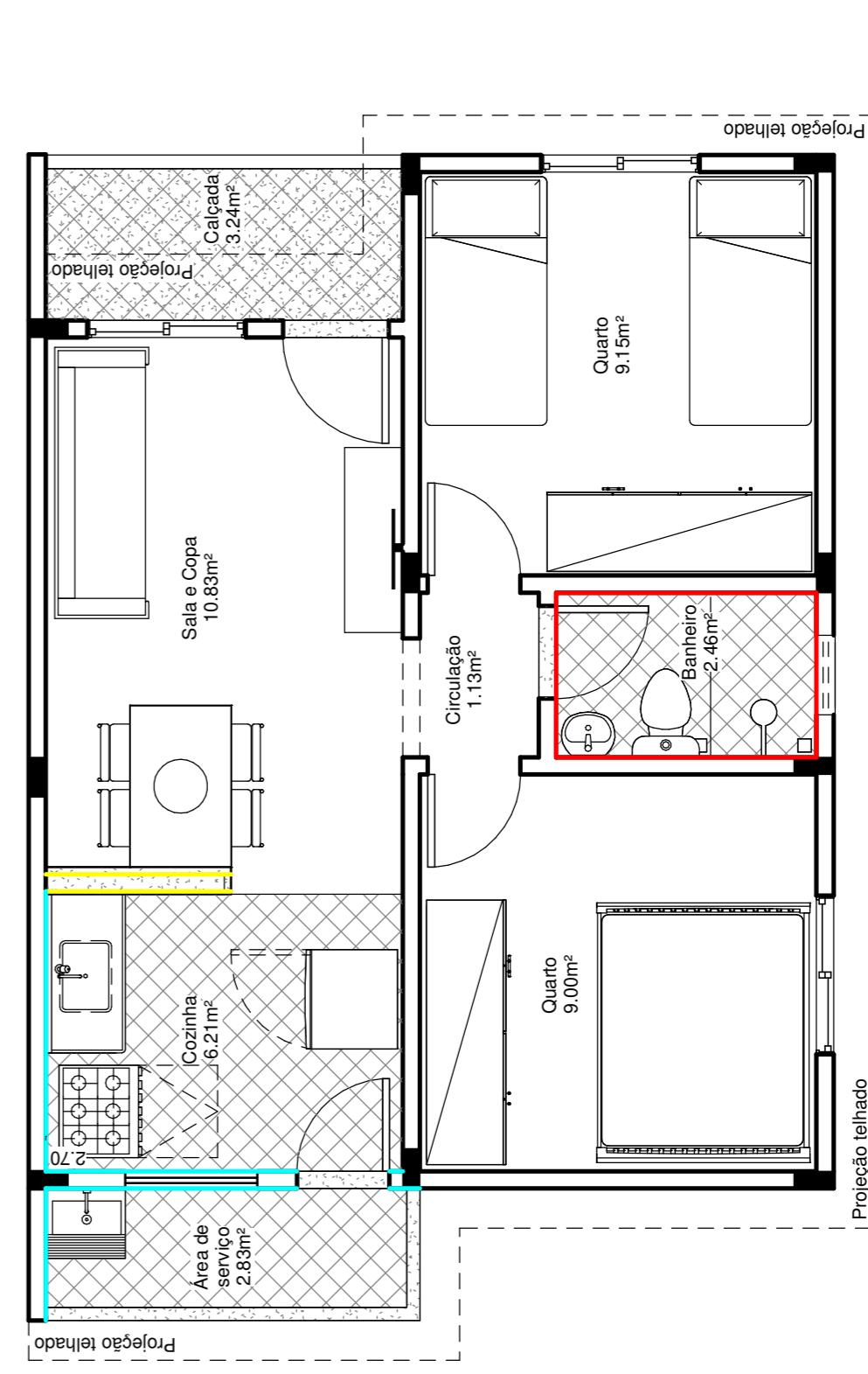
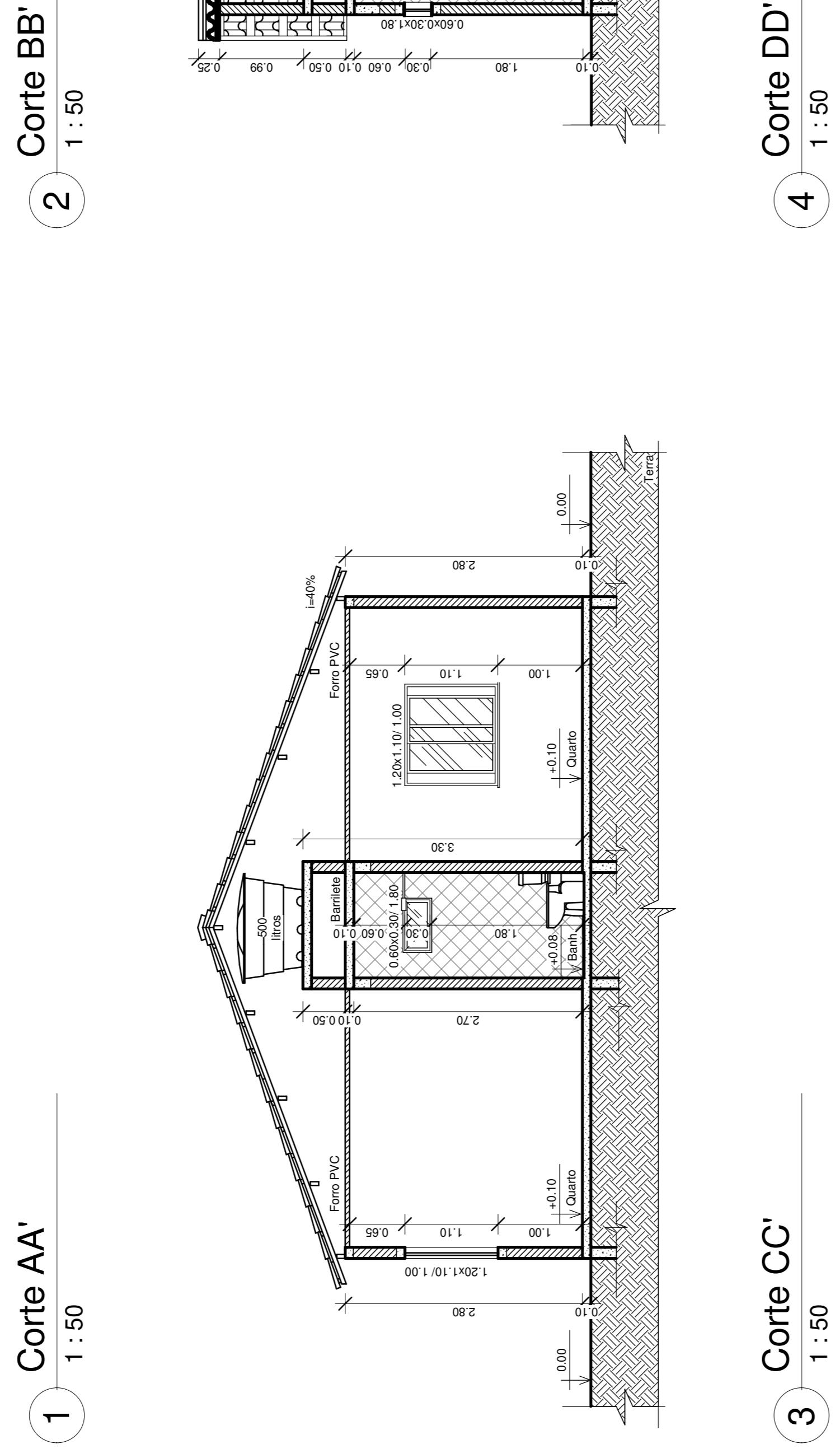
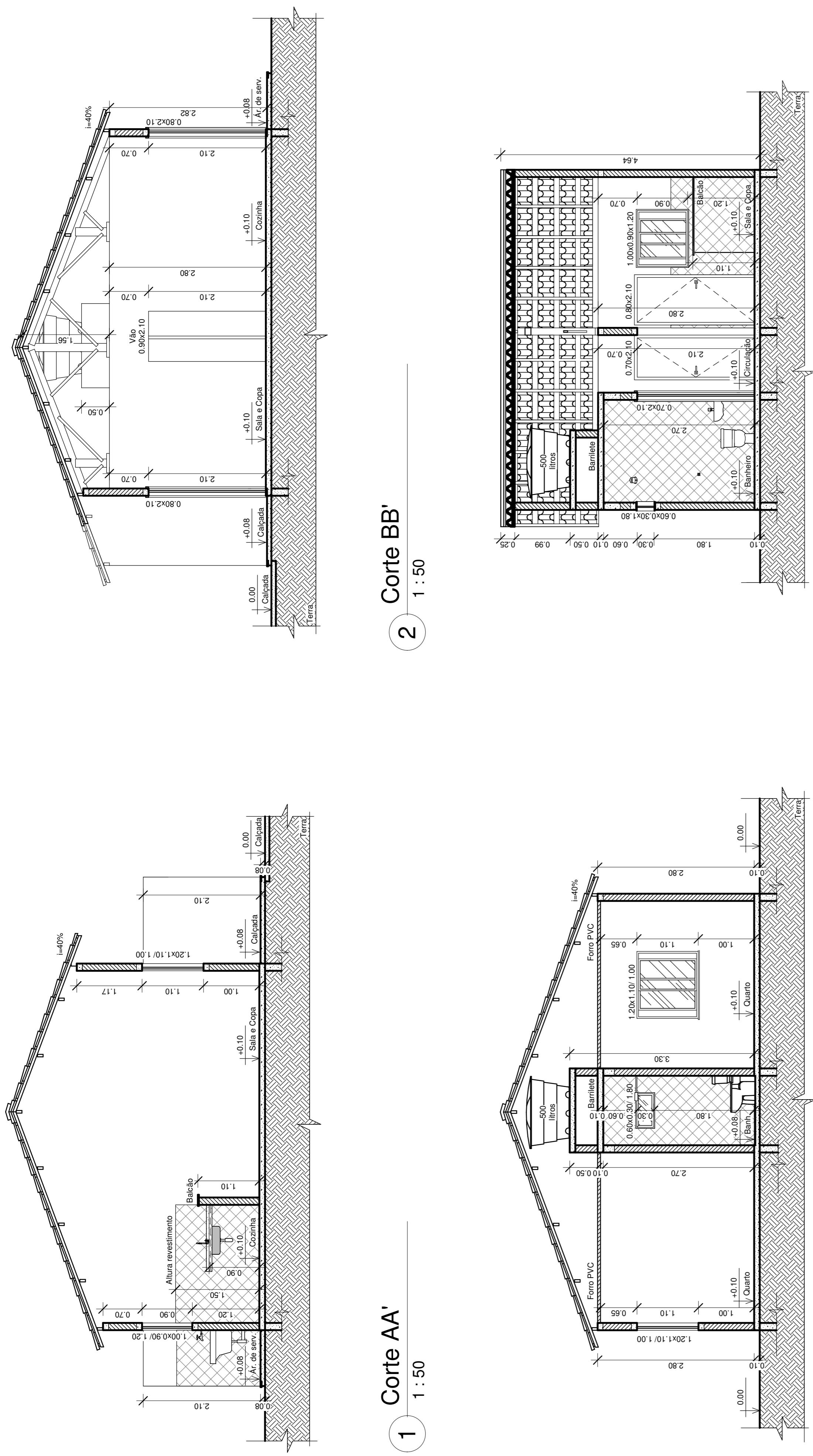
16. OBSERVAÇÕES

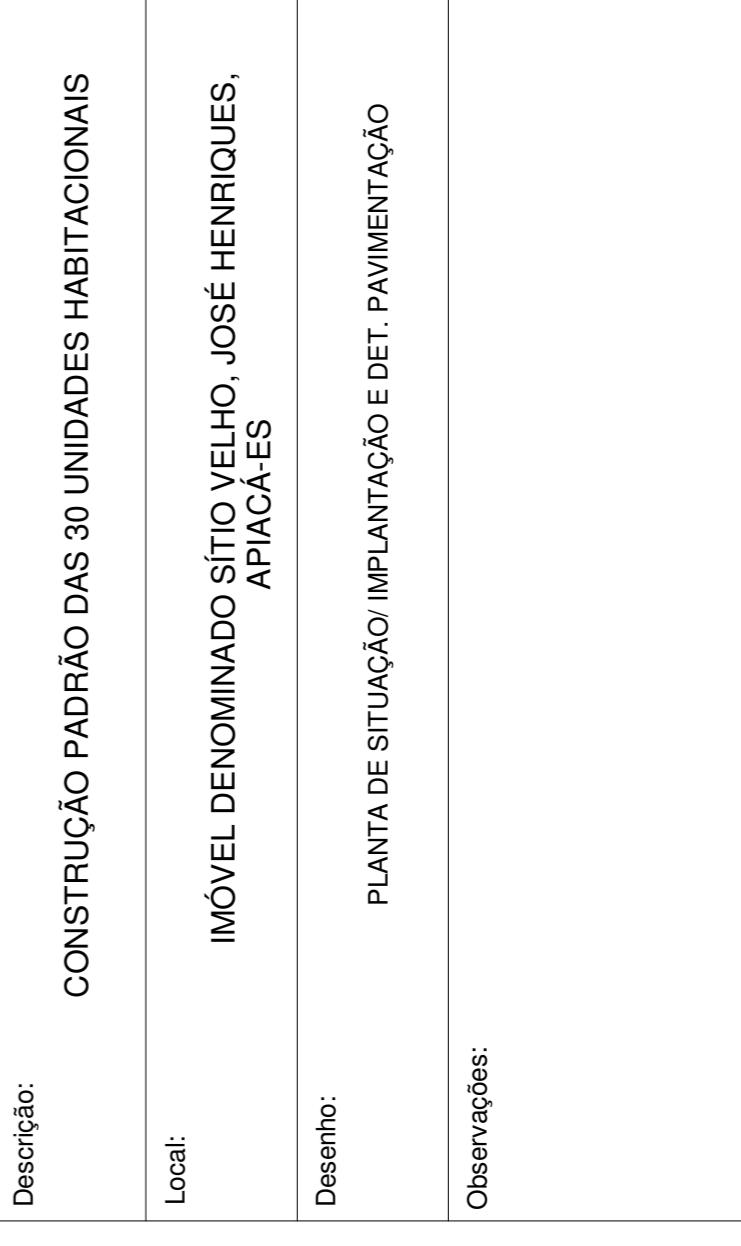
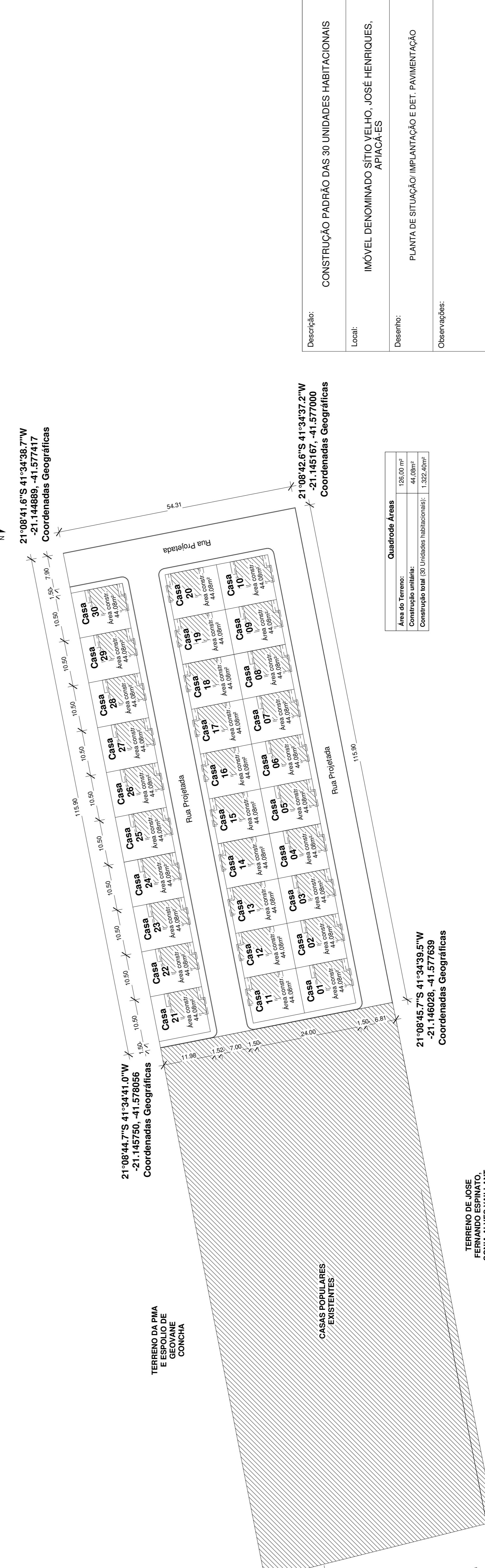
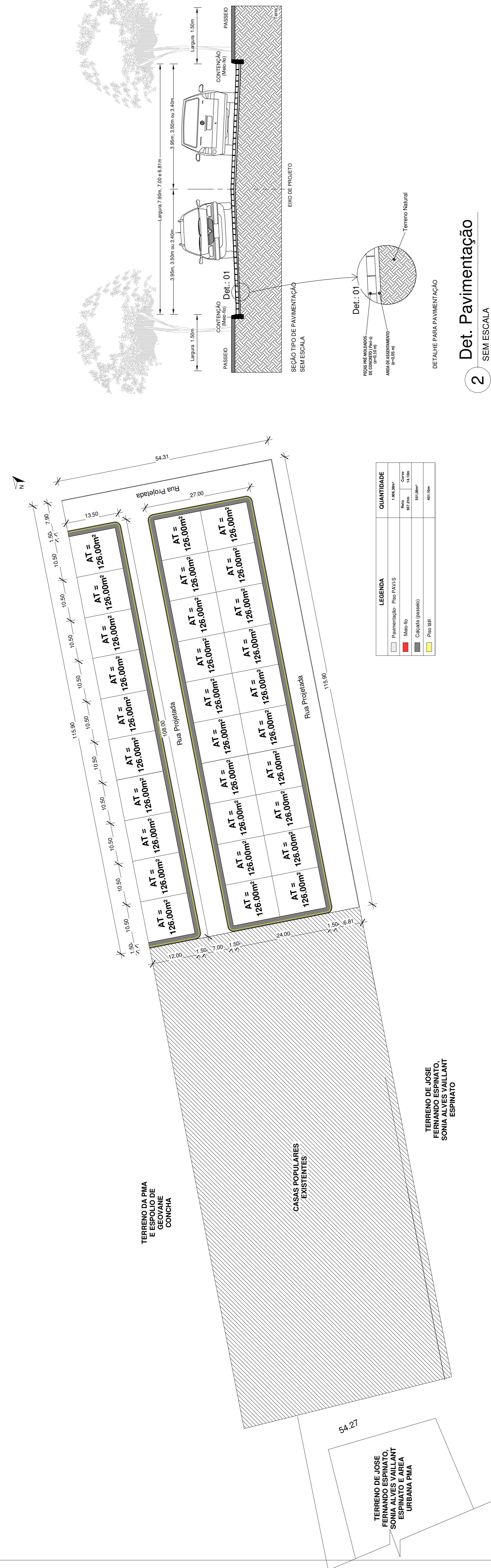
- a) Toda mão de obra será por parte da EMPRESA CONTRATADA;
- b) Deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra;
- c) A fiscalização da obra fica por parte da Secretaria de Obras e Setor de Defesa Civil do Município e do responsável técnico da Coordenadoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES;
- d) A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente de sua construção.

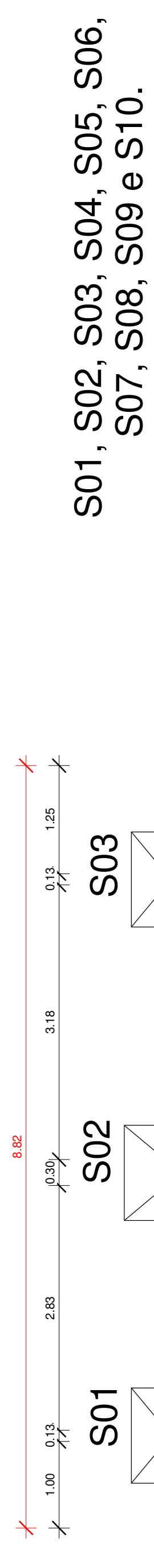
RAFAEL RAPOZO BERNARDES

Coordenador de Engenharia – P.M. Apiacá-ES

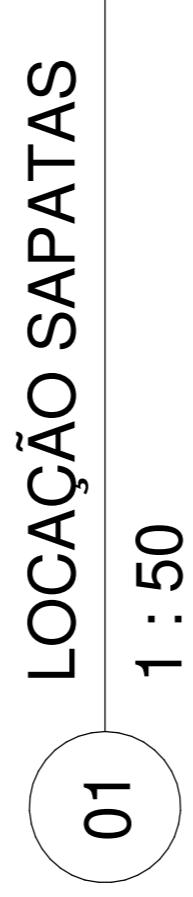




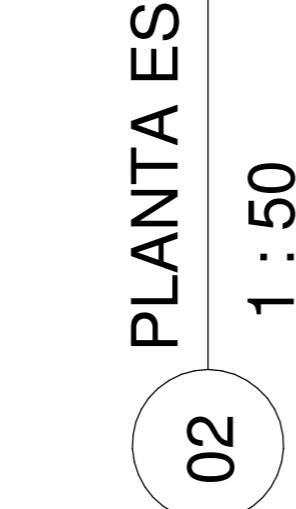
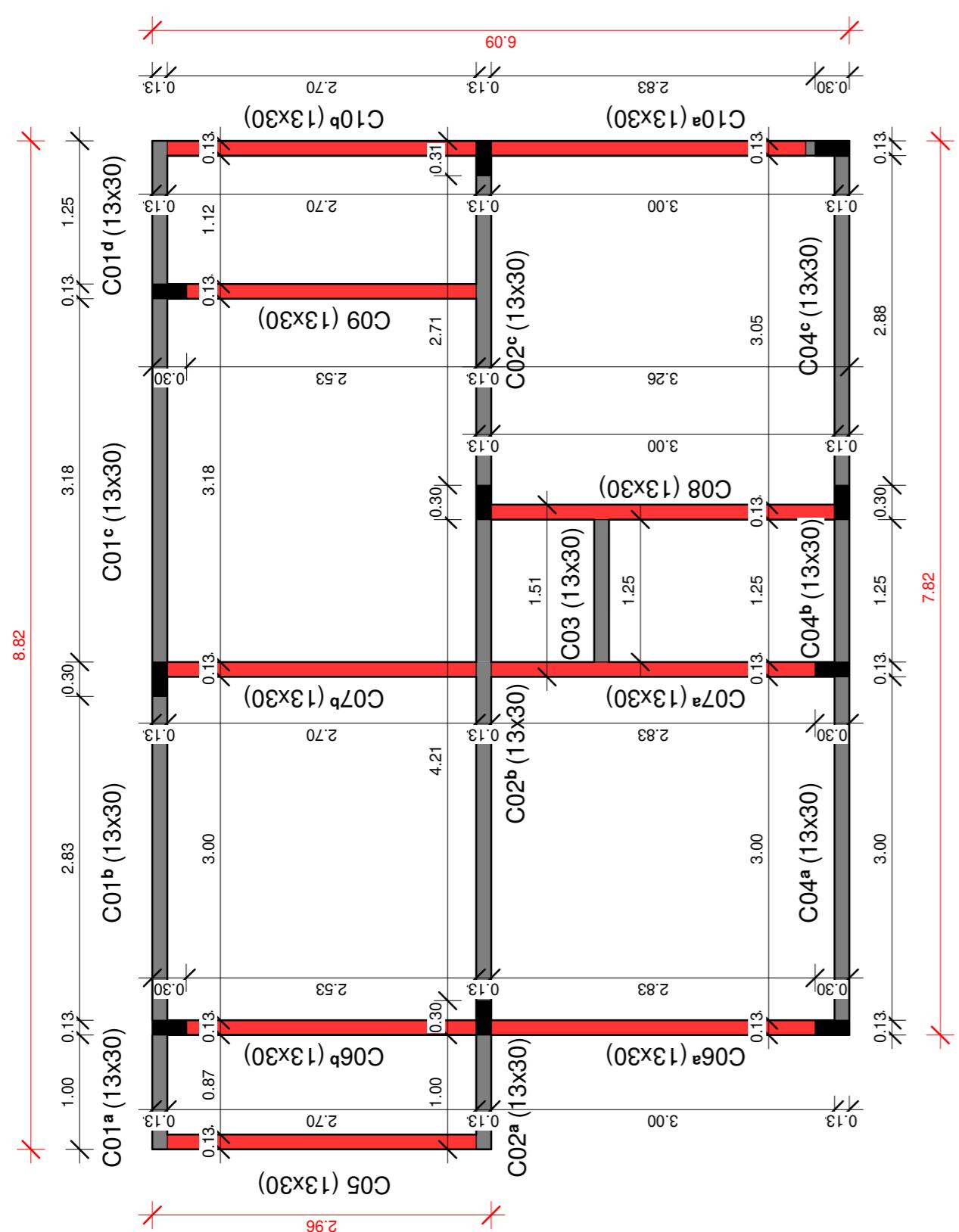
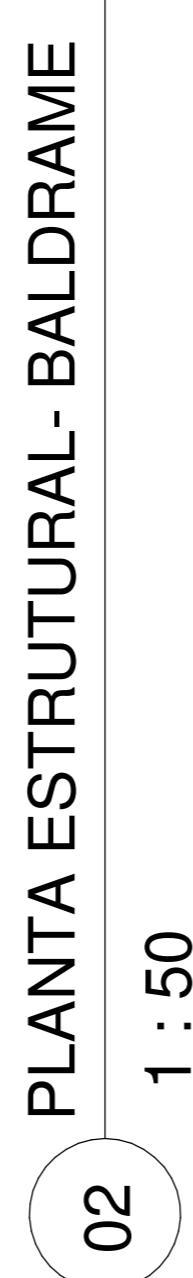
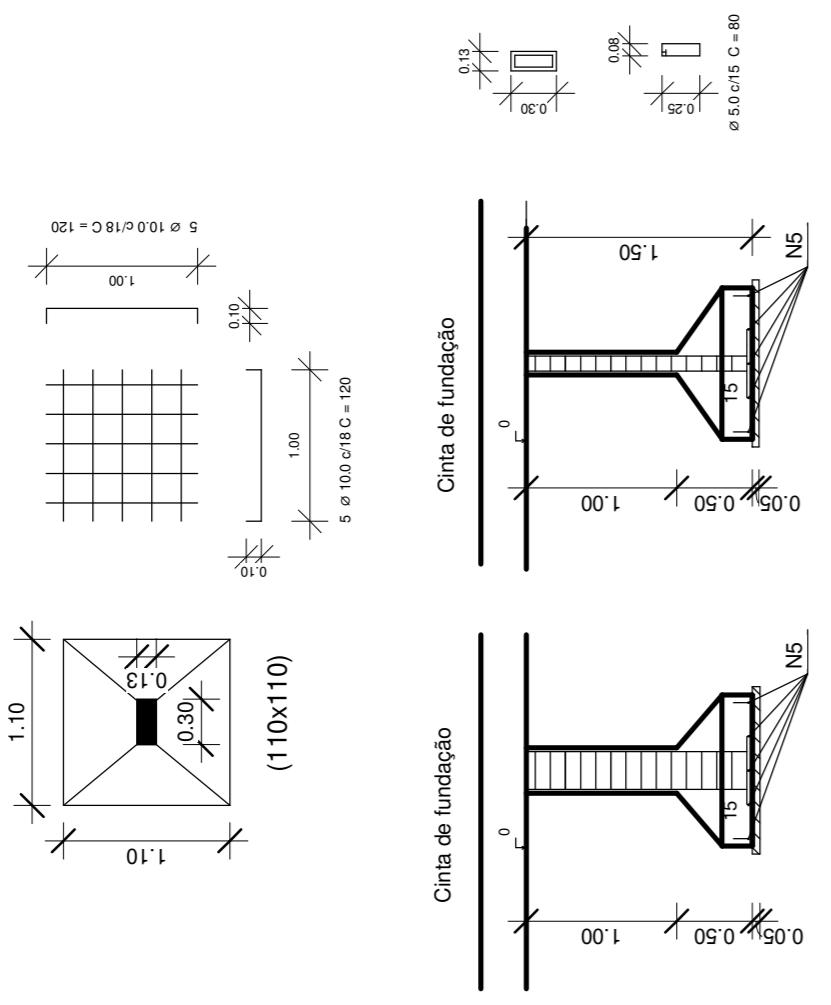




S01, S02, S03, S04, S05, S06,
S07, S08, S09 e S10.

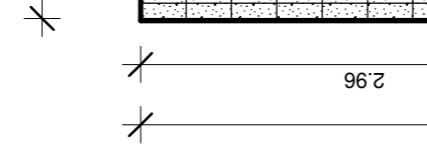
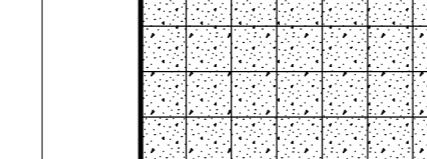
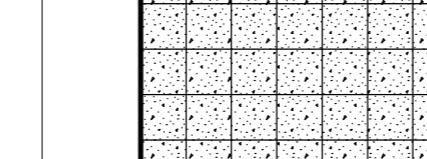
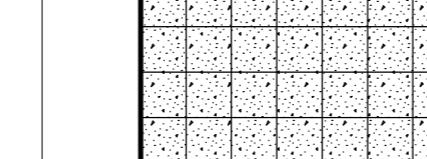
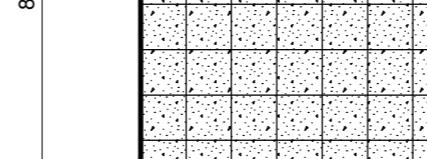
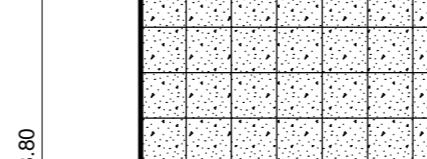
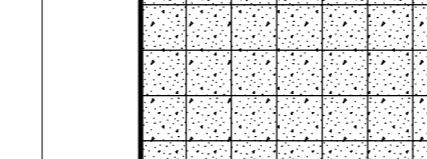
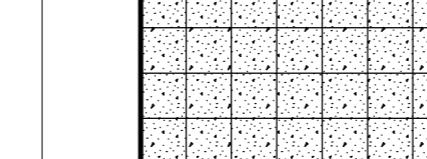
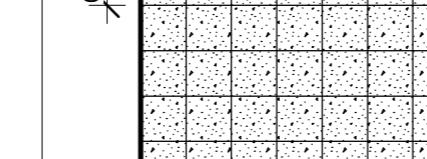
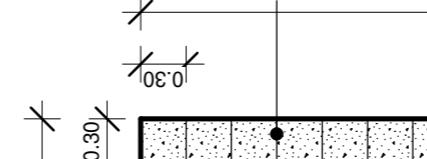
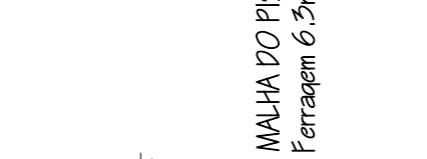
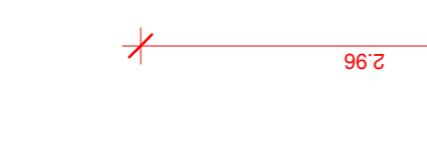
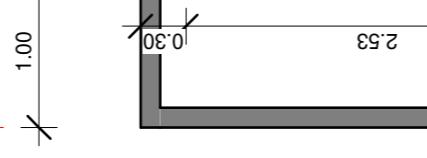
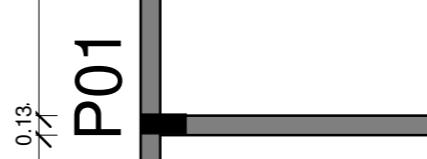
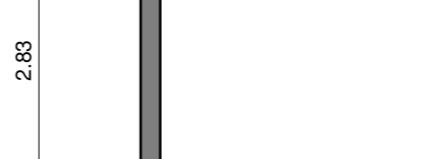
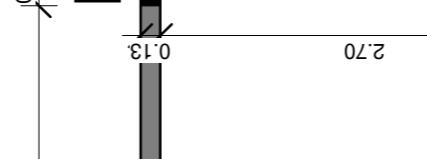
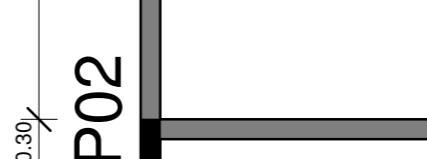
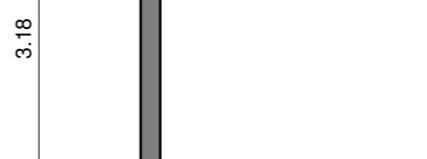
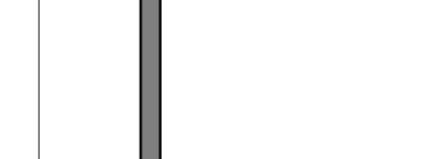
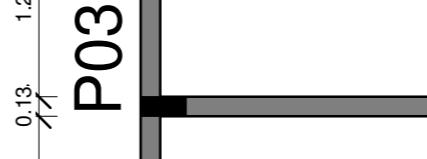
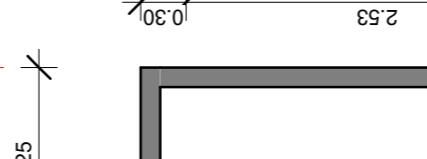
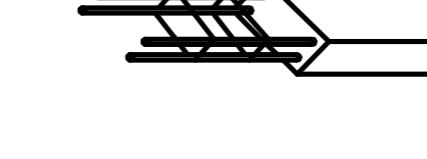
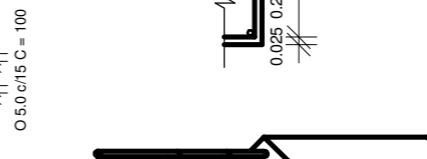
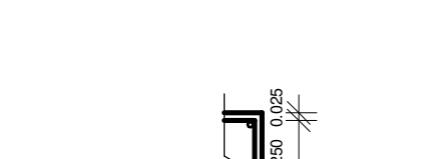
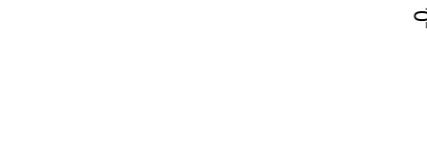
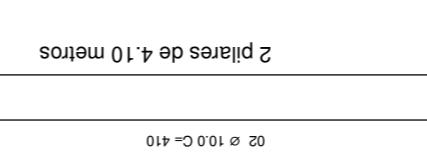
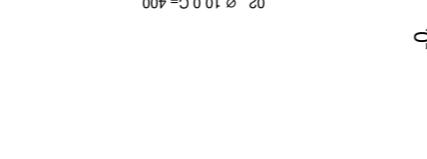
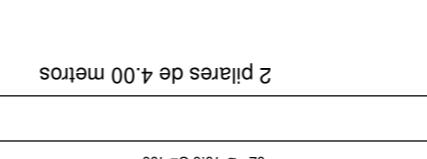
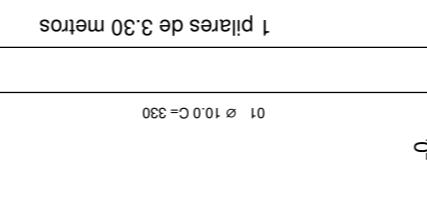
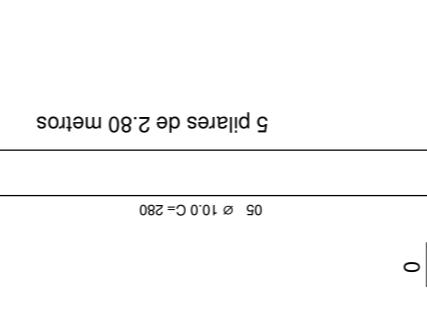
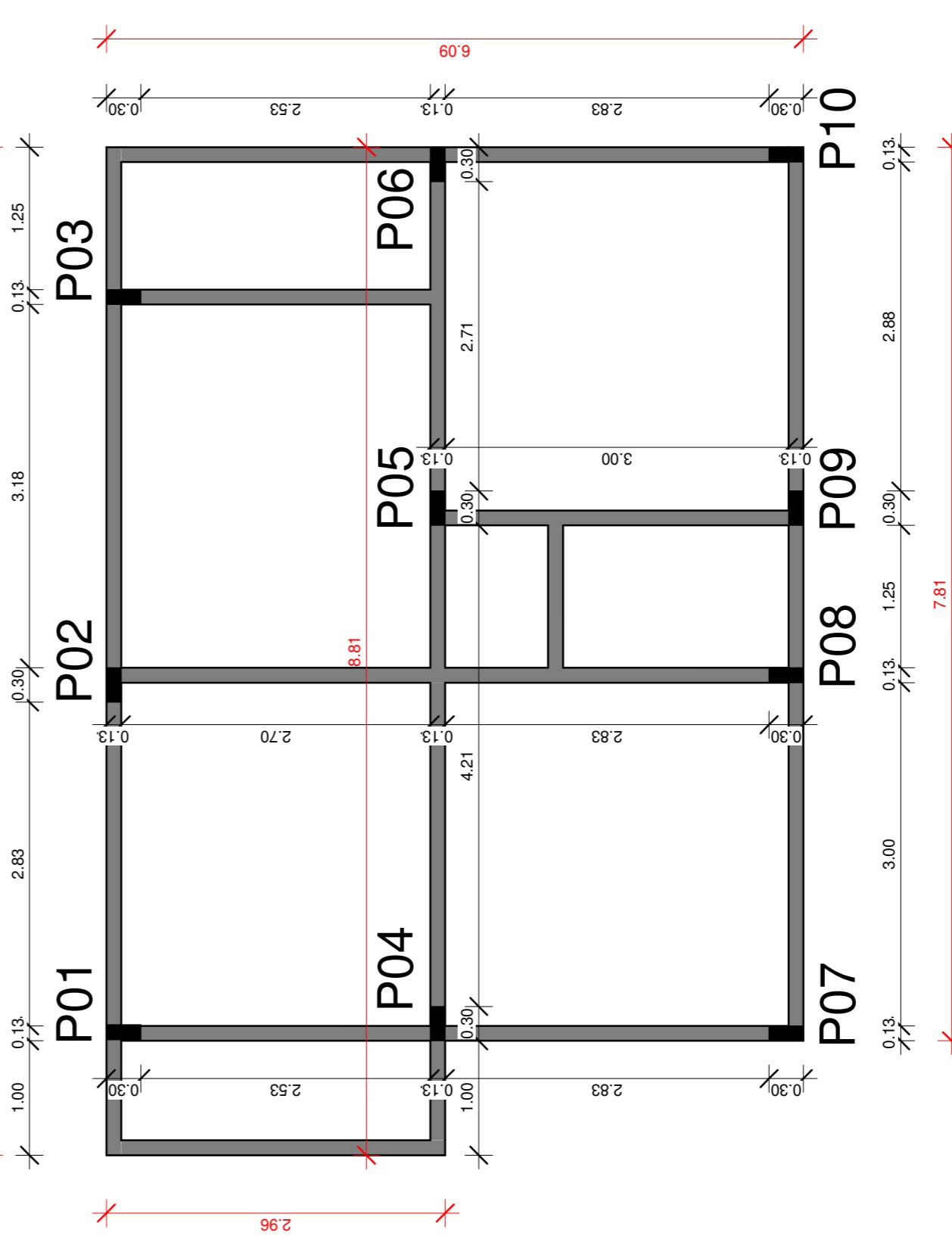
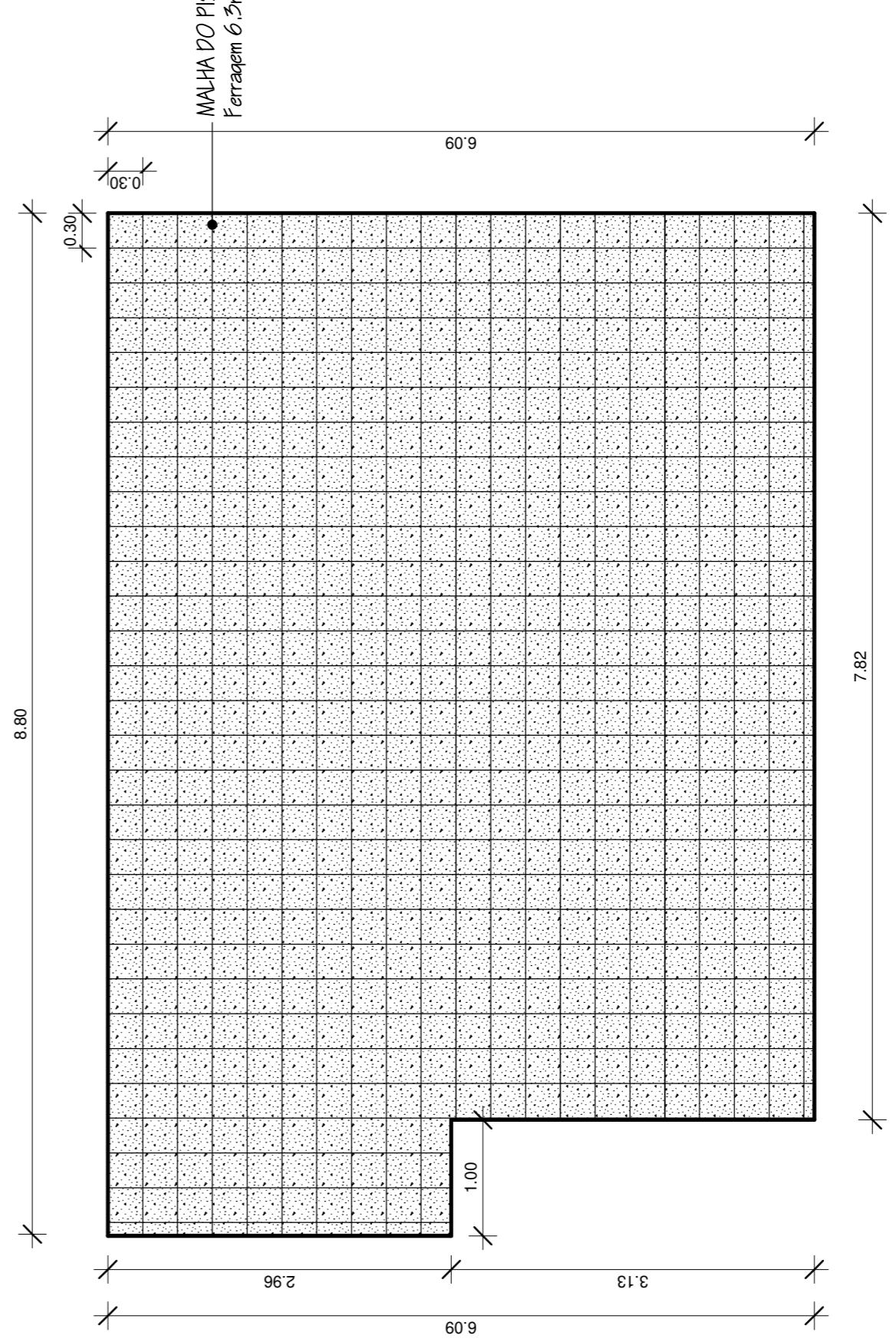


DETALHE SAPATAS



03 1 : 50

LOCAGÃO PILARES



	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ								
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais							
	Local:	Bairro José Henriques, Município de Apiacá-ES							
	Data:	30/06/2025							
Orçamentista:	Rafael Rapozo Bernardes			Referencial:	DER-ES	SINAPI	SCO		
				Bata base:	mar/25	mai/25	mai/25		
				BDI:	24,98%	24,98%	24,98%		
				Encargos:	157,27%				
Item	Código	Ref	Serviço	Un.	Físico	Financeiro unitário sem BDI	Financeiro unitário com BDI	Financeiro do serviço licitado	
			SERVIÇOS COMUNS À TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS						
1.0			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			Sub total		38.667,60	
1.1	020305	DER	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m ²	8,00	244,44	305,50	2.444,00	
1.2	020803	DER	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m ²	10,90	398,35	497,86	5.426,67	
1.3	020804	DER	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m2/func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m ²	19,36	385,44	481,72	9.326,10	
1.4	020805	DER	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m2, paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. Projeto (2 utilizações)	und	1,00	12.293,82	15.364,82	15.364,82	
1.5	020714	DER	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	5,00	436,22	545,19	2.725,95	
1.6	020713	DER	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	454,75	568,35	2.841,75	
1.7	020712	DER	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	7,70	55,94	69,91	538,31	
							Total	38.667,60	
2.0			SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE HABITACIONAL SIMPLES						
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES			Sub total		603,46	
2.1	010501	DER	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	44,08	10,95	13,69	603,46	
3.0			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA			Sub total		27.655,13	
FUNDAÇÃO									
3.1	030103	DER	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m ³	25,84	16,59	20,73	535,66	
3.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	30,06	7,48	9,35	281,06	
3.3	030201	DER	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	14,61	62,58	78,21	1.142,65	
3.4	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m ³	6,43	765,40	956,60	6.150,94	
3.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - "PILARETES"	m ³	0,58	764,59	955,58	554,24	
3.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	2,00	884,23	1.105,11	2.210,22	
3.7	040206	DER	Fórmula de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	27,79	84,56	105,68	2.936,85	
3.8	040246	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	123,03	12,01	15,01	1.846,68	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ									
	Obra: Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais Local: Bairro José Henriques, Município de Apiacá-ES Data: 30/06/2025									
	Rafael Rapozo Bernardes									
					Referencial:	DER-ES	SINAPI	SCO		
Orçamentista:					Bata base:	mar/25	mai/25	mai/25		
					BDI:	24,98%	24,98%	24,98%		
					Encargos:	157,27%				
Item	Código	Ref	Serviço			Un.	Físico	Financeiro unitário sem BDI	Financeiro unitário com BDI	Financeiro do serviço licitado
3.9	040243	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm			kg	145,57	11,26	14,07	2.048,17
3.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS			m²	38,11	42,28	52,84	2.013,73
ESTRUTURA										
3.11	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS			m³	1,85	765,40	956,60	1.769,71
3.12	040206	DER	Fórmula de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)			m²	36,11	84,56	105,68	3.816,10
3.13	040246	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm			kg	7,70	12,01	15,01	115,58
3.14	040243	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm			kg	117,34	11,26	14,07	1.650,97
3.15	040602	DER	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2			m²	3,37	138,32	172,87	582,57
4.0	PAREDES E REVESTIMENTOS						Sub total		25.273,26	
4.1	050601	DER	Alvenaria de vedação com blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resistência mínima a compressão de 3 MPa, assentados c/ argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, preparo com betoneira, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revestimento 9cm			m²	119,29	73,02	91,26	10.886,41
4.2	110101	DER	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm (teto)			m²	2,46	14,25	17,81	43,81
4.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022			m²	198,83	4,69	5,86	1.165,14
4.4	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APPLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024			m²	2,46	47,22	59,02	145,19
4.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APPLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024			m²	93,98	39,31	49,13	4.617,24
4.6	RV 10.05.0350 (A)	SCO	Revestimento interno ou externo, de 1 vez, com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina no traço 1:2:2, com 3cm de espessura.			m²	75,87	47,53	59,40	4.506,68
4.7	120301	DER	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm			m²	34,13	35,56	44,44	1.516,74
4.8	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APPLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE			m²	28,97	66,07	82,57	2.392,05
5.0	ESQUADRIAS						Sub total		14.274,09	
	PORTAS E JANELAS									
5.1	ES 15.10.0300 (/)	SCO	Janela de correr de alumínio anodizado, em perfis serie 28, com 2 folhas de correr. Fornecimento e instalacao.			m²	4,86	1.009,68	1.261,90	6.132,83
5.2	071702	DER	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro			m²	0,18	758,83	948,39	170,71
5.3	130317	DER	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm			m	5,20	79,74	99,66	518,23
5.4	91010	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.			un	3,00	346,09	432,54	1.297,62

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ							
	Obra: Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais							
	Local: Bairro José Henriques, Município de Apicá-ES							
	Data: 30/06/2025							
Orçamentista:	Rafael Rapozo Bernardes			Referencial:	DER-ES	SINAPI	SCO	
				Bata base:	mar/25	mai/25	mai/25	
				BDI:	24,98%	24,98%	24,98%	
				Encargos:	157,27%			
Item	Código	Ref	Serviço	Un.	Físico	Financeiro	Financeiro	Financeiro do
						unitário sem	unitário com	serviço
						BDI	BDI	licitado
0,00%	24,98%							
5.5	91011	SINAPI	PORTE DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	402,46	502,99	1.005,98
5.6	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	49,40	8,19	10,24	505,86
5.7	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	5,00	249,28	311,55	1.557,75
5.8	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00	96,46	120,56	120,56
5.9	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	100,90	126,10	252,20
5.10	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	3,00	84,14	105,16	315,48
			VIDROS					
5.11	102168	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m ²	5,04	380,52	475,57	2.396,87
6.0			COBERTURA				Sub total	18.410,78
6.1	090101	DER	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	54,59	226,23	282,74	15.434,78
6.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m ²	54,59	40,75	50,93	2.780,27
6.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	6,39	24,51	30,63	195,73
7.0			PISOS				Sub total	7.339,94
7.1	030208	DER	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m ³)	m ³	4,80	171,46	214,29	1.028,59
7.2	130303	DER	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento com cimento branco	m	36,05	16,50	20,62	743,35
7.3	130103	DER	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura: 3 cm	m ²	44,84	26,07	32,58	1.460,89
7.4	104606	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023 PE	m ²	44,84	65,55	81,92	3.673,29
7.5	130308	DER	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	6,60	52,59	65,73	433,82
8.0			INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO				Sub total	6.266,97
8.1	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	und	1,00	174,01	217,48	217,48
8.2	170539	DER	Reservatório de polietileno de 500 L, exclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bóia	und	1,00	300,28	375,29	375,29
8.3	142119	DER	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00	98,99	123,72	123,72
8.4	140701	DER	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	5,00	110,75	138,42	692,10
8.5	140702	DER	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	1,00	240,39	300,44	300,44
8.6	140705	DER	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	1,00	129,03	161,26	161,26

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ					
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais				
	Local:	Bairro José Henriques, Município de Apiacá-ES				
	Data:	30/06/2025				

Orçamentista: Rafael Rapozo Bernardes		Referencial:	DER-ES	SINAPI	SCO	
		Bata base:	mar/25	mai/25	mai/25	
		BDI:	24,98%	24,98%	24,98%	
		Encargos:			157,27%	

Item	Código	Ref	Serviço	Un.	Físico	Financeiro	Financeiro	Financeiro do
						unitário sem	unitário com	
						BDI	BDI	licitado
8.7	140706	DER	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	4,00	99,94	124,91	499,64
8.8	140707	DER	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	und	1,00	186,00	232,46	232,46
8.9	140708	DER	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	und	1,00	100,88	126,08	126,08
8.10	170329	DER	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	176,47	220,55	441,10
8.11	141529	DER	Adaptador de PVC soldável com anel para caixa d'água, DN 32mm	und	1,00	7,37	9,21	9,21
8.12	141522	DER	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	1,00	23,02	28,77	28,77
8.13	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	und	1,00	179,25	224,03	224,03
8.14	140906	DER	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	16,80	62,88	78,59	1.320,31
8.15	140903	DER	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	8,60	67,11	83,87	721,28
8.16	141410	DER	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	27,00	23,52	29,40	793,80

9.0		APARELHOS HIDRO SANITARIO				Sub total		2.124,98
9.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	563,13	703,80	703,80
9.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	258,21	322,71	322,71
9.3	86933	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	370,43	462,96	462,96
9.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	102,42	128,00	128,00
9.5	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	75,73	94,65	94,65
9.6	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	21,61	27,01	27,01
9.7	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	43,67	54,58	54,58
9.8	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	265,06	331,27	331,27

10.0		APARELHOS ELETRICOS				Sub total		3.311,51
10.1	180115	DER	Luminária com plafonier e globo de plástico dimensões 20x10cm, inclusive lampada LED 9W	und	8,00	76,18	95,21	761,68
10.2	180201	DER	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 (1 módulos) - 2 polos + terra 10A/250V, inclusive suporte e placa 4x2"	und	25,00	37,10	46,37	1.159,25
10.3	180204	DER	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	8,00	31,57	39,46	315,68
10.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	57,26	71,56	71,56
10.5	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	64,33	80,40	160,80

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ							
	Obra: Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais							
	Local: Bairro José Henriques, Município de Apiacá-ES							
	Data: 30/06/2025							
Orçamentista:	Rafael Rapozo Bernardes			Referencial:	DER-ES	SINAPI	SCO	
				Bata base:	mar/25	mai/25	mai/25	
				BDI:	24,98%	24,98%	24,98%	
				Encargos:	157,27%			
Item	Código	Ref	Serviço	Un.	Físico	Financeiro unitário sem BDI	Financeiro unitário com BDI	Financeiro do serviço licitado
10.6	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	60,44	75,54	75,54
10.7	151308	DER	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	75,19	93,97	93,97
10.8	150308	DER	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	1,00	538,51	673,03	673,03
11.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					Sub total		22.643,90
11.1	151703	DER	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	1,00	3.169,18	3.960,84	3.960,84
11.2	150122	DER	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1,00	1.451,43	1.814,00	1.814,00
11.3	151801	DER	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (16,2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	8,00	217,05	271,27	2.170,16
11.4	151803	DER	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (16,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	24,00	221,19	276,44	6.634,56
11.5	151811	DER	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (19,4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	8,00	232,56	290,65	2.325,20
11.6	151805	DER	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9,0m), fio isolado PVC de 6,0mm2 (32,5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	540,75	675,83	675,83
11.7	151819	DER	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,0m), cabo coaxial 67 Ohms (4,5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	1,00	105,94	132,40	132,40
11.8	151402	DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm2	m	380,70	7,11	8,89	3.384,42
11.9	151403	DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 4,0mm2	m	52,50	8,56	10,70	561,75
11.10	151132	DER	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	m	126,90	6,21	7,76	984,74
12.0	ACABAMENTO					Sub total		3.940,43
12.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2,46	6,09	7,61	18,72
12.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2,46	15,98	19,97	49,13
12.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	169,85	4,98	6,22	1.056,47
12.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 M2	m²	169,85	13,27	16,58	2.816,11
13.0	LIMPEZA							497,66
13.1	200401	DER	Limpeza geral da obra (edificação)	m²	44,08	9,03	11,29	497,66
							Total	132.342,11

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ							
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais						
	Local:	Bairro José Henriques, Município de Apiacá-ES						
	Data:	30/06/2025						
Orçamentista:	Rafael Rapozo Bernardes			Referencial:	DER-ES	SINAPI	SCO	
				Bata base:	mar/25	mai/25	mai/25	
				BDI:	24,98%	24,98%	24,98%	
				Encargos:			157,27%	
Item	Código	Ref	Serviço	Un.	Físico	Financeiro unitário sem BDI	Financeiro unitário com BDI	Financeiro do serviço licitado
						0,00%	24,98%	
Total - Serviços comuns à todas as unidades habitacionais							R\$ 38.667,60	
Total - serviços para a construção de 01 (uma) unidade habitacional simples							R\$ 132.342,11	
Total - serviços para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais simples							R\$ 3.970.263,30	
Total geral							R\$ 4.008.930,90	



Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886



Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PMA-ES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ					
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais				
	Local:	Bairro José Henrique, Município de Apiacá-ES				
	Data:	30/06/2025				

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
----------------	-------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
------	-------------	--------	---------	-----	--------	----------

SERVIÇOS COMUNS À TODAS AS UNIDADES HABITACIONAIS

1.0			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	020305	DER	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m ²	8,00	2,0*4,0
1.2	020803	DER	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (2 utilizações)	m ²	10,90	3*3,63
1.3	020804	DER	Refeitório com paredes de chapa de compens. 12mm e pontaletes 8x8cm, piso ciment. e cobert. de telhas fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. de inspeção (cons. 1.21m ² /func./turno), conf. projeto (2 utilização)	m ²	19,36	3,87*5,00
1.4	020805	DER	Unidade de sanitário e vestiário para até 20 func. área 18.15m ² , paredes de chapa compens. 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado, cobert. telha fibroc. 6mm, incl. inst. de luz e cx. de inspeção, conf. Projeto (2 utilizações)	und	1,00	1,00
1.5	020714	DER	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m, conforme projeto (1 utilização)	m	5,00	5,00
1.6	020713	DER	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização)	m	5,00	5,00
1.7	020712	DER	Rede de água com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (1 utilização)	m	7,70	7,70

SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE HABITACIONAL SIMPLES

2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	010501	DER	Locação de obra com gabarito de madeira	m ²	44,08	
			Área total	m ²	44,08	44,08
3.0						
			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA			
			Fundação			
3.1	030103	DER	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria	m ³	25,84	
			Viga baldrame		2,03	52,21*0,3*0,13
			Sapatas		15,00	(10 * 1,00 * 1,00 * 1,50)
			Laje de piso (malha)		8,81	44,08 * 0,20
3.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).	m ²	30,06	
			Viga baldrame		15,66	52,21*0,3
			Sapatas		10,00	(10 * 1,00 * 1,00)
			Laje de piso (malha)		4,40	44,08 * 0,10
3.3	030201	DER	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m ³	14,61	
			Viga baldrame		1,21	(2,03 * 0,60)
			Sapatas		9,00	(10 * 1,00 * 1,00 * 1,50) * 0,60
			Laje de piso (malha)		4,40	44,08 * 0,10
3.4	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m ³	6,43	
			Viga baldrame		2,03	52,21 * 0,30 * 0,13
			Laje de piso (malha)		4,40	44,08 * 0,10

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais			
	Local:	Bairro José Henrique, Município de Apiaçá-ES			
	Data:	30/06/2025			

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
----------------	-------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
3.5	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - "PILARETES"	m ³	0,58	
			Pilares		0,58	$10 * 1,50 * 0,30 * 0,13$
3.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m ³	2,00	
			Sapatas		2,00	$(10 * 1,00 * 1,00 * 0,20)$
3.7	040206	DER	Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	27,79	
			Viga baldrame		18,06	$(52,21 * 0,73)/2$ (reutilização na outra metade)
			Pilares		6,75	$(10 * 1,50 * 0,90)/2$ (reutilização na outra metade)
			Laje de piso (malha)		2,98	$((8,82+6,09+7,82+3,13+1,00+2,96) * 0,2)/2$ (reutilização na outra metade)
3.8	040246	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	123,03	
			Viga baldrame (4.2 mm)		28,91	$52,21/0,15 = 349$ estribos de 0,76 m cada -> $265,24 m * 0,109 -> 28,91$ kg
			Pilares (4.2 mm)		8,28	$10 * 1,50 -> 15,00/0,15 -> 100$ estribos de 0,76 cada -> $76,00 m * 0,109 -> 8,28$ kg
			Laje de piso (malha) - 6.3 mm		85,84	$2,96/0,30 -> 10$ estribos de 8,81 m -> 88,10 m $3,13/0,30 -> 11$ estribos de 7,82 m -> 86,02 m $7,82/0,30 -> 27$ estribos de 6,09 m -> 164,43 m $1,00/0,30 -> 04$ estribos de 2,96 m -> 11,84 m Total: $88,10 + 86,02 + 164,43 + 11,84 = m * 0,245 -> 85,84$ kg
3.9	040243	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	145,57	
			Sapatas (8.0 mm)		39,50	$10,00 m$ em cada sapata * 10 = $100,00 m * 0,395 = 39,50$ kg
			Viga baldrame (8.0 mm)		82,37	$52,21 * 4$ varas = $208,54 m * 0,395 -> 82,37$ kg
			Pilares (8.0 mm)		23,70	$10 * 1,50 * 4$ varas -> $60,00 m * 0,395 -> 37,02$ kg
3.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m ²	38,11	
			Casa		38,11	$52,21 * (0,13+(0,3*2))$
Estrutura						
3.11	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m ³	1,85	
			Viga superior		1,68	$43,10 * 0,30 * 0,13$
			Vergas - Portas		0,04	$(0,70*3)+(0,80*2)*0,13*0,10$
			Vergas - Janelas + Bâculas		0,13	$[(1,20*3)+(1,00*1)+(0,60*1)] * 2$ (em cima e embaixo) * $0,13 * 0,10$

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais			
	Local:	Bairro José Henrique, Município de Apiacá-ES			
	Data:	30/06/2025			

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
----------------	-------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
3.12	040206	DER	Fórmula de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m ²	36,11	
			Viga superior		31,46	(43,10*0,73)
			Vergas - Portas		1,22	(0,70*3)+(0,80*2)*0,33
3.13	040246	DER	Vergas - Janelas + Báculas		3,43	[(1,20*3)+(1,00*1)+(0,60*1) * 2 (em cima e embaixo) * 0,33
			Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	7,70	
			Viga superior		7,70	43,10/0,15 -> 288 estribos de 0,76 m cada -> 218,88 m * 0,154 -> 33,70 kg
3.14	040243	DER	Fornecimento, dobragem e colocação em fórmula, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	117,34	
			Viga superior		106,37	(43,10 * 4 varas) -> m * 0,617 -> 106,37 kg
			Vergas - Portas		4,56	(0,70*3)+(0,80*2) * 2 varas -> 7,40m * 0,617 -> 4,56 kg
			Vergas - Janelas + Báculas		6,41	[(1,20*3)+1,00+0,60] * 2 (em cima e embaixo) * 2 varas -> 10,40m * 0,617 -> 15,30 kg
3.15	040602	DER	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m ² , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm ²	m ²	3,37	
			Banheiro		3,37	1,51*2,23

4.0 PAREDES E REVESTIMENTOS						
4.1	050601	DER	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compress. 2.5 MPa, assent. c/ arg. De cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m ²	119,29	
			Paredes		119,29	((40,85 * 2,80) + (2,25 * 2,10)) + 6,50 m ² + 6,50m ² (triângulos de encontro do telhado) - 12,81 (aberturas janelas e portas) -> 119,29 m ²
4.2	110101	DER	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm (teto)	m ²	2,46	
			Banheiro		2,46	1,97*1,25
4.3	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m ²	198,83	Interno = 152,36m ² + Externo = 75,87m ² - Aberturas = 29,40m ² -> 198,83 m ²
4.4	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APPLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	2,46	
			Banheiro		2,46	1,97*1,25
4.5	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APPLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m ²	93,98	
			Total de chapisco menos a área de azulejo e área externa		93,98	198,83 - 28,97 - 75,87 = 93,98 m ²

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais			
	Local:	Bairro José Henrique, Município de Apiacá-ES			
	Data:	30/06/2025			

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
----------------	-------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
4.6	RV 10.05.0350 (A)	SCO	Revestimento interno ou externo, de 1 vez, com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina no traco 1:2:2, com 3cm de espessura.(desonerado)	m ²	75,87	
			Paredes externas		75,87	75,87m ²
4.7	120301	DER	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	m ²	28,97	
			Banheiro		15,73	(1,97*2+1,25*2)*2,70 - (1,47-0,18)
			Cozinha + Balcão		9,00	(2,70+2,10)*1,50 - (0,30+1,20) + ((1,40*2)+0,20) * 1,10
			Área de Serviços		4,24	(2,83+1,00)*1,50 - (0,30+1,20)
4.8	87271	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APPLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m ²	28,97	
			Banheiro		15,73	(1,97*2+1,25*2)*2,70 - (1,47-0,18)
			Cozinha + Balcão		9,00	(2,70+2,10)*1,50 - (0,30+1,20) + ((1,40*2)+0,20) * 1,10
			Área de Serviços		4,24	(2,83+1,00)*1,50 - (0,30+1,20)

5.0		ESQUADRIAS				
PORTAS E JANELAS						
5.1	ES 15.10.0300 (I)	SCO	Janela de correr de alumínio anodizado, em perfis serie 28, com 2 folhas de correr. Fornecimento e instalacão.(desonerado)	m ²	4,86	(1,00*0,90)*(1,20+1,10*3)
5.2	071702	DER	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m ²	0,18	0,6*0,3
5.3	130317	DER	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	5,20	0,60+1,00+(1,20*3)
5.4	91010	SINAPI	PORTE DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	3,00	3,00
5.5	91011	SINAPI	PORTE DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	2,00
5.6	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	49,40	((2,1+0,7+2,1)*2*3)+((2,1+0,8+2,1)*2*2)
5.7	91287	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM	un	5,00	5,00
5.8	91305	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	1,00
5.9	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	2,00
5.10	91307	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	2,00
VIDROS						
5.11	102164	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m ²	5,04	(1,00*0,90)*(1,20+1,10*3) + (0,60*0,30)

6.0		COBERTURA				
6.1	090101	DER	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m ²	54,59	
			Casa		51,18	Conforme projeto prancha 01
			Inclinação		3,41	3,41m ²
6.2	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m ²	54,59	
			Casa		51,18	Conforme projeto prancha 01
			Inclinação		3,41	3,41m ²

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais			
	Local:	Bairro José Henrique, Município de Apiacá-ES			
	Data:	30/06/2025			

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
----------------	-------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
6.3	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	6,39	6,39
7.0 PISOS						
7.1	030208	DER	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3	m ³	4,80	
			Laje de piso (malha)		4,80	44,08*0,10
7.2	130303	DER	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento	m	36,05	
			Sala		9,49	4,01+1,90+2,28+1,30=9,49m
			Cozinha		2,10	2,10m
			Circulação		1,76	0,20+,0,55+0,20+,0,55+,0,26=
			Quarto 01		11,30	1,76m
			Quarto 02		11,40	3*4-0,7
7.3	130103	DER	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m ²	44,84	
			Calçada		3,24	3,24
			Sala		10,83	10,83
			Cozinha		6,21	6,21
			Circulação		1,12	1,12
			Quarto 01		9,00	9,00
			Quarto 02		9,15	9,15
			Área de serviço		2,83	2,83
			Banheiro		2,46	2,46
7.4	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² .	m ²	44,84	44,84
7.5	130308	DER	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	6,60	((0,80*2)+0,70*0,15) + (2,70+2,83+1,00) = 6,60m (convertido as de "10cm")
8.0 INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO						
8.1	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (%), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	1,00
8.2	170539	DER	Reservatório de polietileno de 500 L, exclusive adaptadores com flanges de PVC e torneira de bôia	und	1,00	1,00
8.3	142119	DER	Torneira de bôia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	1,00	1,00
8.4	140701	DER	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	5,00	
			Banheiro		3,00	3,00
			Cozinha		1,00	1,00
			Área de Serviço		1,00	1,00
8.5	140702	DER	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	1,00	1,00
8.6	140705	DER	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	1,00	1,00
8.7	140706	DER	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	4,00	
			Banheiro		2,00	2,00
			Cozinha		1,00	1,00
			Área de Serviço		1,00	1,00
8.8	140707	DER	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	und	1,00	1,00
8.9	140708	DER	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	und	1,00	1,00
8.10	170329	DER	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	2,00	2,00
8.11	141529	DER	Adaptador de PVC soldável para registro, diâmetro 32mm x 1"	und	1,00	1,00
8.12	141522	DER	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	1,00	1,00
8.13	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M.	und	1,00	1,00
8.14	140906	DER	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 75 mm incluindo escavação e aterro com areia	m	16,80	16,80
8.15	140903	DER	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	8,60	8,60
8.16	141410	DER	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	27,00	27,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais			
	Local:	Bairro José Henrique, Município de Apiacá-ES			
	Data:	30/06/2025			

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
-----------------------	--------------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
9.0 APARELHOS HIDRO SANITARIO						
9.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO MEDIO	und	1,00	1,00
9.2	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	1,00
9.3	86933	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	1,00
9.4	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	1,00
9.5	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	1,00	1,00
9.6	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	1,00
9.7	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR TO E INSTALAÇÃO	und	1,00	1,00
9.8	86876	SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	1,00
10.0 APARELHOS ELETRICOS						
10.1	180115	DER	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	und	8,00	8,00 (1 em cada cômodo)
10.2	180201	DER	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	25,00	5 em cada quarto = 10,00 5 na sala e 5 na cozinha = 10,00 2 na área de serviço = 2,00 1 na calçada = 1,00 no banheiro = 2,00
10.3	180204	DER	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	8,00	8,00 (1 em cada cômodo)
10.4	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	1,00
10.5	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	2,00
10.6	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	1,00
10.7	151308	DER	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und	1,00	1,00
10.8	150308	DER	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 24 divisões modulares, com barramento	und	1,00	1,00
11.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
11.1	151703	DER	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V	und	1,00	1,00
11.2	150122	DER	Mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1100x2000x200mm, com pilares e cintas, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento e pintura acrílica a três demãos, exclusive cobertura	und	1,00	1,00
11.3	151801	DER	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (11.0m) e caixa estampada 4x4"	und	8,00	8,00
11.4	151803	DER	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	24,00	24,00
11.5	151811	DER	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	8,00	8,00
11.6	151805	DER	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (22.0m) e caixa estampada 4x2"	und	1,00	1,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ				
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais			
	Local:	Bairro José Henrques, Município de Apiacá-ES			
	Data:	30/06/2025			

Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes	
-----------------------	--------------------------------	--

MEMORIAL DE CÁLCULOS

Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
11.7	151819	DER	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,0m), cabo coaxial 67 Ohms (4,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	1,00
11.8	151402	DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 2,5mm ²	m	380,70	126,90 * 3 fios
11.9	151403	DER	Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C - 4,0mm ²	m	52,50	17,50 * 3 fios
11.10	151132	DER	Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo – Tigreflex ou equivalente	m	144,40	126,90 + 17,50
12.0			ACABAMENTO			
12.1	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m ²	2,46	1,97*1,25
12.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m ²	2,46	1,97*1,25
12.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m ²	169,85	Item 4.5 + Item 4.6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ					
	Obra:	Construção Padrão das 30 unidades Habitacionais				
	Local:	Bairro José Henrques, Município de Apiacá-ES				
	Data:	30/06/2025				
Elaborado por:	Rafael Rapozo Bernardes					
MEMORIAL DE CÁLCULOS						
Item	Referencial	Código	Serviço	Un.	Físico	Cálculos
12.4	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	169,85	Item 4.5 + Item 4.6
13.0			LIMPEZA			
13.1	200401	DER	Limpeza geral da obra (edificação)	m ²	44,08	44,08



Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886



Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PMA-ES

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Apiacá**

OBRA: **Construção Padrão das 30 Unidades Habitacionais**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,00	%
Riscos - R	3,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	3,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,58	%
Lucro - L	3,01	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	6,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	60,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	3,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \boxed{24,98\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 60 %, com a respectiva alíquota de 3 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **Rafael Rapozo Bernardes CREA-RJ 2016121331/D**
CREA/CAU:

Nome **Marcio José de Melo Chierici**
Cargo **Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO IV - DOCUMENTOS DO LOTE 02

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000003/2025

ANEXO IV

DOCUMENTOS DO LOTE 02

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES HABITACIONAIS

1. MEMORIAL DESCRIPTIVO

2. PROJETO / PLANTAS

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5. MEMORIAL DE CÁLCULO

6. DETALHAMENTO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA INCIDENTE DAS 30 UNIDADES HABITACIONAIS

INTRODUÇÃO

O projeto consiste na CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA INCIDENTE DAS 30 UNIDADES HABITACIONAIS, no Bairro José Henriques – Apiacá/ES, na qual serão distribuídos serviços voltados aos tópicos de Drenagem e Iluminação, Rede de Água e Esgoto e Pavimentação.

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva realizada.

Constam neste a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. É importante salientar que a planilha de especificações e orçamento é parte integrante e primordial para a execução dos serviços.

1. DRENAGEM E ILUNINAÇÃO

- Escavação mecânica de vala com algumas especificações técnicas. Basicamente, trata-se de uma escavação com profundidade de até 1,5 metros, usando uma escavadeira com capacidade de 0,8 m³. A largura da vala varia entre 1,5 e 2,5 metros, sendo realizada em solo de primeira categoria, em locais com baixo nível de interferência. Essa descrição sugere um trabalho bem planejado e adequado para condições controladas. (Drenagem dos tubos de 400mm).
- Reaterro mecanizado de vala usando uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP. A vala terá largura entre 1,5 e 2,5 metros e profundidade de 1,5 a 3,0 metros, sendo realizada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

solo de primeira categoria, sem substituição do solo. Para compactar o solo após o reaterro, será utilizado um compactador de solos de percussão. Essa técnica garante um reaterro eficiente e bem compactado, ideal para garantir a estabilidade da estrutura. (Drenagem dos tubos de 400mm).

- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 400 mm e junta rígida. Ele será instalado em um local com baixo nível de interferências, garantindo uma instalação mais tranquila e segura. O serviço inclui o fornecimento do tubo e seu assentamento adequado. Essa solução é eficiente para o transporte de águas pluviais, ajudando a evitar alagamentos e problemas relacionados.
- Escavação mecânica de vala com algumas especificações técnicas. Basicamente, trata-se de uma escavação com profundidade de até 1,5 metros, usando uma escavadeira com capacidade de 0,8 m³. A largura da vala varia entre 1,5 e 2,5 metros, sendo realizada em solo de primeira categoria, em locais com baixo nível de interferência. Essa descrição sugere um trabalho bem planejado e adequado para condições controladas. (Drenagem dos tubos de 600mm).
- Reaterro mecanizado de vala usando uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP. A vala terá largura entre 1,5 e 2,5 metros e profundidade de 1,5 a 3,0 metros, sendo realizada em solo de primeira categoria, sem substituição do solo. Para compactar o solo após o reaterro, será utilizado um compactador de solos de percussão. Essa técnica garante um reaterro eficiente e bem compactado, ideal para garantir a estabilidade da estrutura. (Drenagem dos tubos de 600mm).
- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 600 mm e junta rígida. Ele será instalado em um local com baixo nível de interferências, garantindo uma instalação mais tranquila e segura. O serviço inclui o fornecimento do tubo e seu assentamento adequado. Essa solução é eficiente para o transporte de águas pluviais, ajudando a evitar alagamentos e problemas relacionados.
- Construção de um poço de visita para BSTC com diâmetro de 0,60 metros, utilizando blocos de concreto, em vias urbanas. Essa estrutura é importante para facilitar a inspeção, manutenção e limpeza da rede de águas pluviais ou esgoto. A instalação em vias urbanas deve seguir as normas de segurança e acessibilidade, garantindo que o poço seja resistente e bem localizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Caixa de ralo feita com blocos pré-moldados, equipada com uma grelha articulada em FFA (Fórmula de Fórmula de Aço) em vias urbanas. Essa estrutura é essencial para coletar e escoar as águas pluviais de forma eficiente, além de facilitar a inspeção e manutenção. A grelha articulada permite fácil acesso para limpeza, enquanto os blocos pré-moldados garantem resistência e rapidez na instalação.
- Caixa de passagem feita com blocos pré-moldados, com diâmetro de 0,80 metros e dimensões de 1,20 x 1,20 metros, instalada em vias urbanas. Essa caixa de passagem é fundamental para facilitar o acesso à rede de tubulações para inspeção, manutenção e eventuais reparos. A estrutura em blocos pré-moldados oferece resistência e rapidez na instalação, além de garantir durabilidade. Em vias urbanas, é importante que a instalação siga as normas de segurança e acessibilidade, além de estar bem localizada para facilitar o uso.
- Poste de concreto armado de seção circular, com extensão de 9,00 metros, resistência entre 300 a 400 DAN, do tipo C-17. Esse tipo de poste é comumente utilizado em infraestrutura urbana, como iluminação pública, sinalização ou suporte de cabos. A resistência de 300 a 400 DAN garante a durabilidade e a resistência necessária para suportar cargas e condições ambientais adversas. O tipo C-17 refere-se a uma especificação técnica que define suas características estruturais e de uso.
- Assentamento de um poste de concreto com comprimento nominal de 9 metros, que suporta uma carga nominal de até 1000 DAN. O método de instalação é um engastamento simples, com 1,5 metros de solo, e vale lembrar que o fornecimento do poste não está incluso nessa descrição. Essa configuração é comum para suportar estruturas de iluminação, sinalização ou outros equipamentos urbanos.
- Braço para iluminação pública feito em tubo de aço galvanizado, com comprimento de 1,50 metros, destinado à fixação em poste de concreto. Além do fornecimento do braço, também está incluída a instalação. Essa peça é



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

essencial para suportar luminárias e garantir a iluminação adequada em vias públicas, proporcionando segurança e visibilidade.

- Luminária de LED para iluminação pública, com potência que varia de 98 W até 137 W. O pacote inclui tanto o fornecimento quanto a instalação dessa luminária, o que é ótimo para garantir uma iluminação eficiente e econômica nas vias públicas. Essas luminárias de LED são conhecidas por sua alta eficiência energética, durabilidade e excelente desempenho de iluminação.
- Poste de concreto armado do tipo T, com seção dupla, extensão de 12,00 metros e resistência de 600 DAN, do tipo B. Esse poste é ideal para suportar linhas de iluminação pública ou outros sistemas de distribuição, oferecendo resistência e durabilidade. A estrutura em concreto armado garante estabilidade e resistência às condições ambientais.
- Assentamento de um poste de concreto com comprimento nominal de 12 metros, carga nominal de 600 DAN. O engastamento na base é feito com uma concretagem de 1 metro de concreto e 0,8 metro de solo, porém, o fornecimento desses materiais não está incluso. Essa instalação garante a estabilidade e segurança do poste, ideal para suportar linhas de iluminação ou outros sistemas.

2. REDE DE ÁGUA E ESGOTO

- Escavação mecânica de vala com profundidade de até 1,5 metros, considerando uma média tanto no montante quanto no jusante, com uma composição por trecho. A escavação será realizada com uma escavadeira de capacidade de 0,8 m³, em uma vala com largura variando de 1,5 a 2,5 metros, em solo de primeira categoria. Os locais para essa escavação possuem baixo nível de interferência, o que facilita a execução do serviço. (Rede de Esgoto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Fornecimento e assentamento de um tubo de PVC para rede coletora de esgoto, com parede maciça, diâmetro nominal de 150 mm, equipado com junta elástica. Essa especificação garante uma instalação eficiente e resistente para o sistema de esgotamento, proporcionando vedação adequada e durabilidade. (Rede de Esgoto).
- Reaterro mecanizado de vala utilizando uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP. A vala terá largura entre 1,5 e 2,5 metros, profundidade de 1,5 a 3,0 metros, e será feita com solo de primeira categoria, sem substituição. Para garantir a compactação adequada do solo, será utilizado um compactador de solos de percussão. (Rede de Esgoto).
- PV-ANEL de concreto com diâmetro nominal de 600 mm, com profundidade de até 1,25 metros. Essa especificação indica um tubo ou elemento de concreto utilizado em sistemas de tubulação ou poços, projetado para suportar cargas e garantir durabilidade na instalação.
- Escavação mecanizada de vala com profundidade de até 1,5 metros, utilizando uma escavadeira com capacidade de 0,8 m³. A vala terá largura entre 1,5 e 2,5 metros, será feita em solo de primeira categoria, e em locais com baixo nível de interferência. A escavação será realizada de forma média, considerando montante e jusante, com uma composição por trecho. (Rede de Água).
- Reaterro mecanizado de vala, realizado com uma escavadeira hidráulica com capacidade de caçamba de 0,8 m³ e potência de 111 HP. A vala terá largura entre 1,5 e 2,5 metros e profundidade de 1,5 a 3,0 metros, utilizando solo de primeira categoria, sem substituição. O reaterro será compactado com um compactador de solos de percussão para garantir a estabilidade e a densidade adequadas. (Rede de Água).
- Assentamento e fornecimento de um tubo de PVC PBA para rede de água, com diâmetro de 50 mm (DN 50), que possui junta elástica integrada. A instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

será feita em um local com nível baixo de interferências, e o serviço inclui também o fornecimento do tubo. (Rede de Água).

- Caixa de ligação predial feita em anel de concreto. Essa caixa é utilizada para conectar e proteger as ligações prediais de água, esgoto ou outros sistemas, garantindo durabilidade e segurança na conexão.
- ligação predial de esgoto curta, com material sem pavimentação, e com as especificações H0,6A1,0M. Essa sigla provavelmente indica detalhes técnicos do projeto, como altura, comprimento ou tipo de material.
- Ligação de água com diâmetro nominal de 20 mm, com colar e sem pavimento.
- Padrão 1A com uma caixa termoplástica de grande capacidade, com conexão de 3/4 de polegada.

3. PAVIMENTAÇÃO

- Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso são etapas essenciais para garantir a estabilidade e durabilidade de obras de construção de pavimentos. Essas etapas envolvem nivelar e compactar o solo para melhorar suas propriedades, reduzindo a possibilidade de recalques ou deformações futuras.
- Execução de pavimento em piso intertravado com blocos de 16 faces, medindo 22 x 11 cm e com espessura de 8 cm, envolve a instalação cuidadosa desses blocos para criar uma superfície durável e estética. Geralmente, esse processo inclui a preparação do subleito, a colocação dos blocos de forma alinhada e nivelada, além de possíveis juntas de areia ou argamassa para fixação.
- Execução de um passeio ou calçada de piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional, espessura de 6 cm e armado, o processo geralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

envolve algumas etapas importantes. Primeiro, prepara-se o subleito, garantindo uma base firme e nivelada. Depois, monta-se a armação de aço para reforço, que ajuda a evitar fissuras e aumenta a durabilidade do concreto. Em seguida, o concreto é lançado, nivelado e alisado, seguindo o acabamento desejado. Por fim, realiza-se a cura adequada para garantir a resistência e durabilidade do piso.

- Piso podotátil de alerta ou direcional, feito de concreto e assentado sobre argamassa, é uma solução importante para garantir acessibilidade e segurança, especialmente para pessoas com deficiência visual. A instalação geralmente envolve preparar uma base adequada, aplicar uma argamassa de boa qualidade, e então assentar o piso podotátil de forma cuidadosa, garantindo que fique nivelado e bem fixo. Esses pisos costumam ter texturas específicas que ajudam na orientação tátil.
- Assentamento de uma guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado com as dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), o procedimento geralmente inclui algumas etapas importantes. Primeiro, prepara-se a fundação, nivelando e compactando o solo onde a guia será instalada. Depois, realiza-se a colocação de uma camada de argamassa ou concreto de suporte, garantindo que a base esteja firme e nivelada. Em seguida, posiciona-se a peça pré-fabricada com cuidado, verificando o alinhamento e o nivelamento, para garantir que o meio-fio fique na posição correta. Por fim, realiza-se o acabamento e a cura adequada para assegurar a fixação e durabilidade do elemento.

4. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A Construção da Infraestrutura Incidente das 30 Unidades Habitacionais está sendo requisitada pela Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente salubre, adequado, seguro e acessível tanto para a população.

5. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADO

DO ESPÍRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Fica a cargo do responsável pela empresa Contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução para este tipo de obra.

O responsável técnico ou a empresa devem ter:

→ registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Licitação;

OBS¹: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico forem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU de outro estado que do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

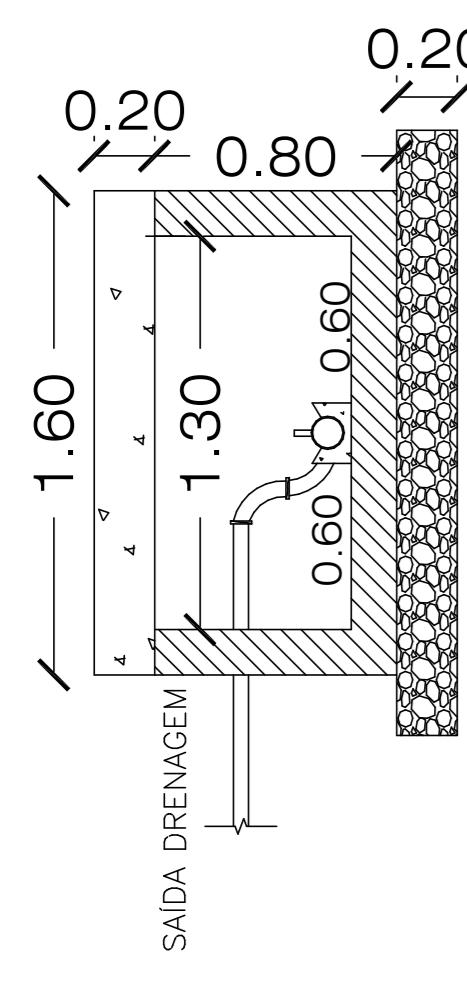
6. OBSERVAÇÕES

- a) Toda mão de obra será por parte da EMPRESA CONTRATADA;
- b) Deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra;
- c) A fiscalização da obra fica por parte da Secretaria de Obras do Município, Setor da Defesa Civil, e do responsável técnico da Coordenadoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES;
- d) A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente de sua construção.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'RAFAEL RAPozo BERNARDES', is placed over a horizontal line.

RAFAEL RAPozo BERNARDES

Coordenador de Engenharia – P.M. Apiacá-ES



DETALHE
CAIXA P/ DESCARGA

CAIXA P/ DESCARGA (EXISTENTE)

2 SEM ESCALA

LEGENDA

ÁGUA POTÁVEL TUBO PVC DN50mm
(profundidade de 0.80cm)

CAIXA P/ DESCARGA

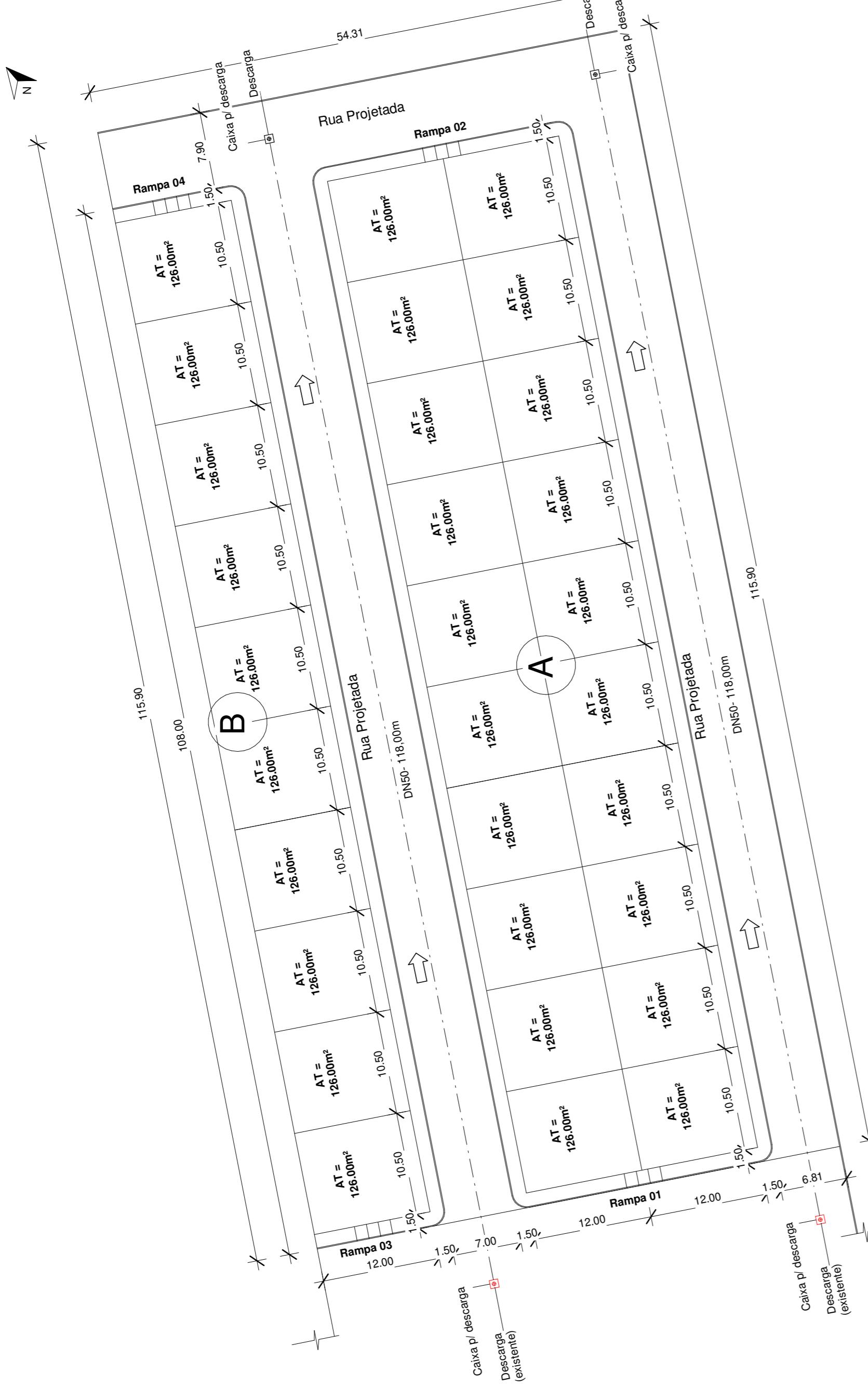


RELAÇÃO DE MATERIAL

REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	MAT	UNID	QUANT
01	TUBOS PBA DN50 - classe 12	DN50	PVC	MÉTRICO	236,00
02	DESCARGA CAIXA P/ DESCARGA	FERRO	FEIÇAS	UN	02
03	CAIXA PARA DESCARGA	ALVEN	ALVENARIA	UN	02

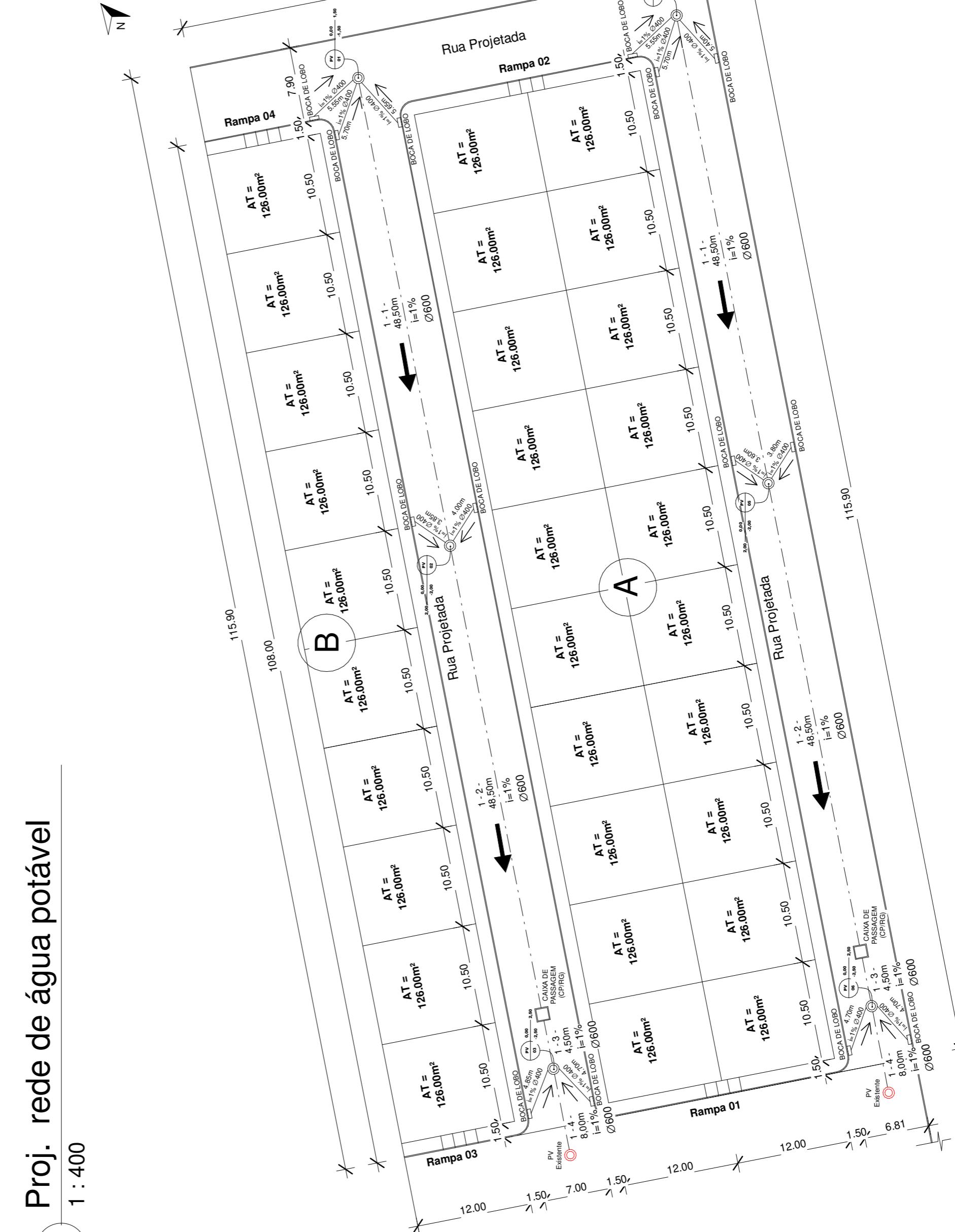
1 Proj. rede de água potável

1 : 400



3 Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



4 Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

1 Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400



Proj. rede de dren. pluvial

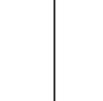
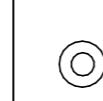
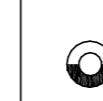
1 : 400

Proj. rede de dren. pluvial

1 : 400

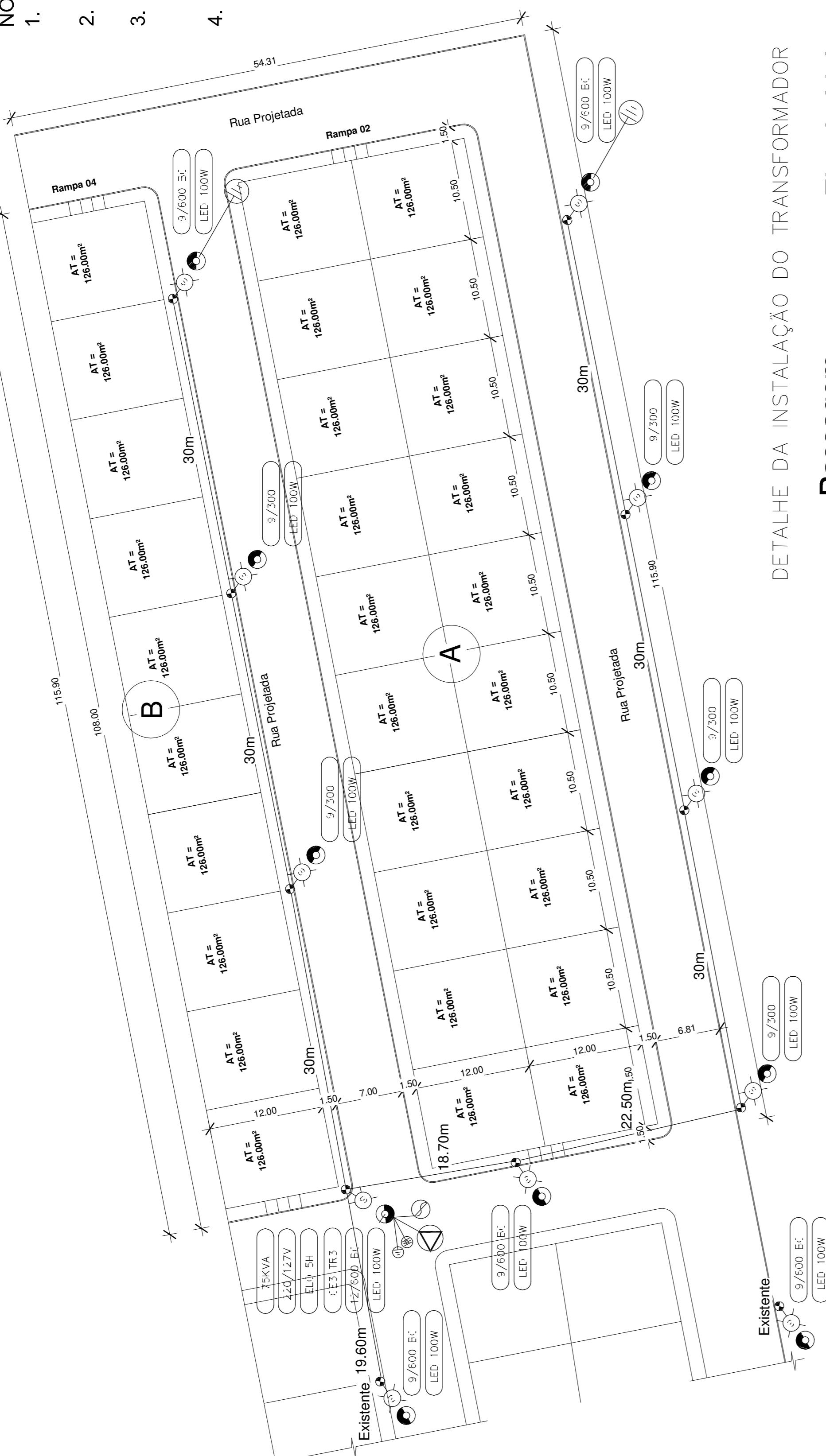


SIMBOLOGIA

<i>SÍMBOLOGIA</i>	
	TRAFO DA EDP EXISTENTE
	TRAFO PARTICULAR PROJETADO
	CHAVE FUS. L.B. 100A EXISTENTE
	CHAVE FUS. L.B. 100A PROJETADA
	ATERRAMENTO EXISTENTE
	ATERRAMENTO PROJETADO
	PÁRA-RAIO EXISTENTE
	PÁRA-RAIO PROJETADO
	REDE DE MÉDIA TENSÃO
	REDE DE BAIXA TENSÃO
	POSTE S/C EXISTENTE
	POSTE S/C PROJETADO
	POSTE D/T EXISTENTE
	POSTE D/T PROJETADO
	ESTAI ÂNCORA EXISTENTE
	PADRÃO DE ENERGIA A SER LIGADO
	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE
	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PROJETADA COM LUMINÁRIA LED 200W COM BRAÇO 33M

NOTAS:

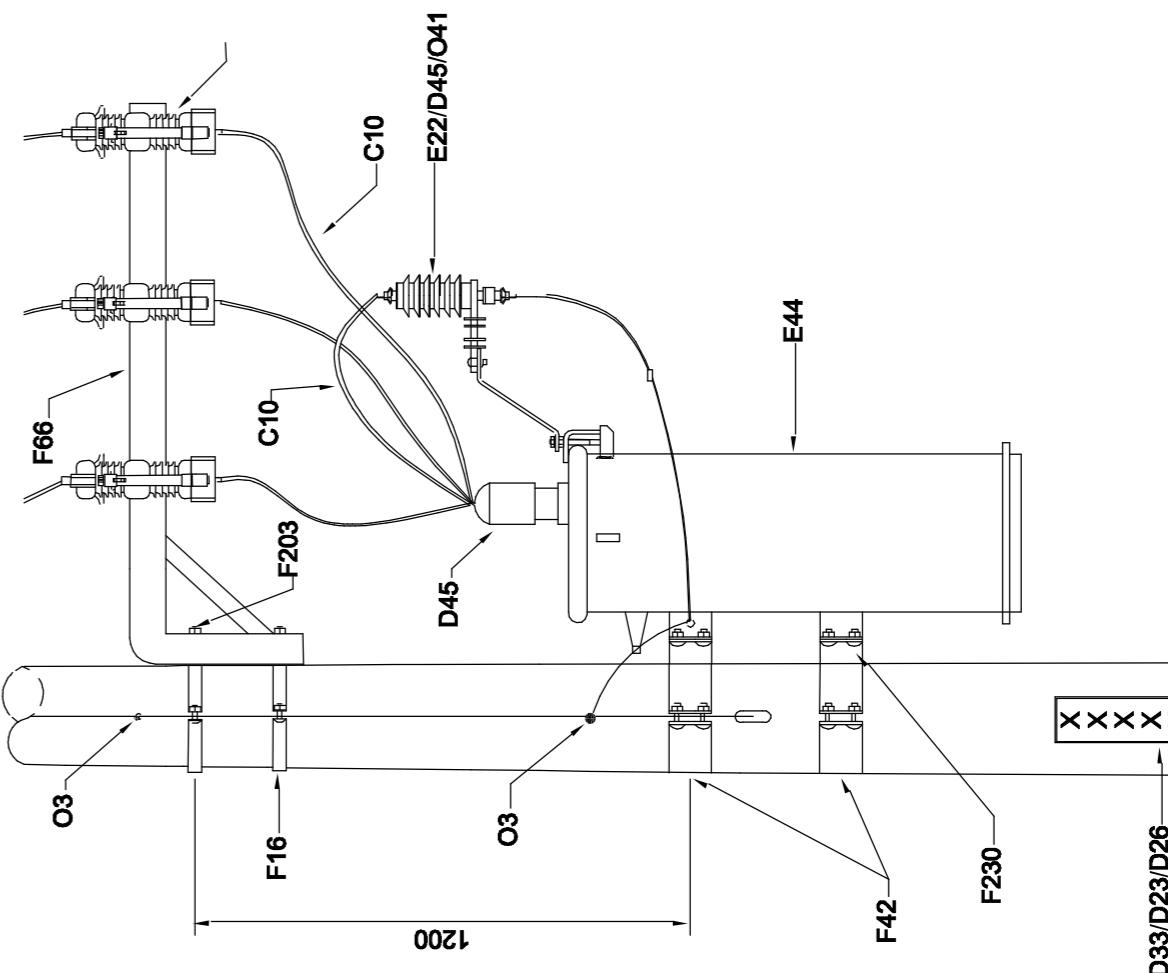
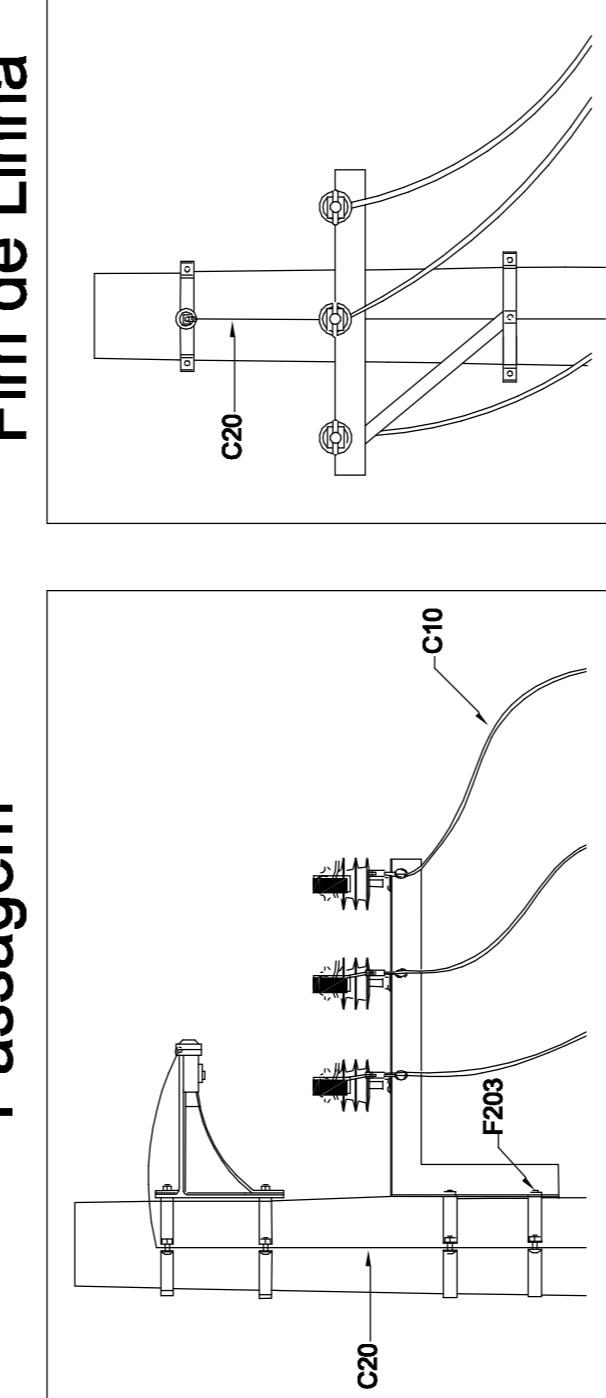
- AS INTERFERÊNCIAS NA REDE EXISTENTE
DEVERÃO SER EXECUTADAS PELA EDP;
A CONSTRUÇÃO DA REDE DEVE OBEDECER A
NORMA PT.DT.PDN.03.14.007.
O TRANSFORMADOR PROJETADO É ISOLADO A
ÓLEO VEGETAL (OVI), EM CONFORMIDADE COM A
NORMA ES.DT.PDN.01.05.015
OS CONDUTORES MULTIPLEXADOS DE BAIXA
TENSÃO PROJETADOS POSSUEM NEUTRO
ISOLADO, CONFORME A NORMA
ES.DT.PDN.01.01.014



Projeto Elétrico

Passagem

Fim de Linha



DETALHE DA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR

Passagem

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Código de Material	Referência
C10	Cabo coberto CU XLPE 16 mm ²	m	10	10010733	ES.DT.PDN.01.01.01.01
D33	Abraçadeira flexível preta	pc	2	10001926	ES.DT.PDN.01.01.15
D23	Suporte para números refletivos	pc	1	10006692	ES.DT.PDN.01.01.157
D26	Película alfanumérica para identificação	pc	6	Variável	ES.DT.PDN.01.01.156
D45	Protetor de bucha	pc	6	10002581	ES.DT.PDN.01.01.010
E2	Chave fusível - 15 kV	pc	3	10008333	ES.DT.PDN.01.05.001
E22	Para-raios - 12 kV	pc	3	10005317	ES.DT.PDN.01.01.021
E44	Transformador trifásico	pc	1	Variável	ES.DT.PDN.01.05.002
E9	Elo fusível	pc	3	Variável	ES.DT.PDN.01.01.001
F16	Cinta tipo B	pc	2	Variável	ES.DT.PDN.01.01.153
F203	Parafuso de cabeça abaulada - M16x100 mm	pc	5	10008791	ES.DT.PDN.01.01.153
F230	Parafuso de cabeça quadrada - M16x50 mm	pc	4	10000723	ES.DT.PDN.01.01.153
F42	Suporte para equipamento	pc	2	Variável	ES.DT.PDN.01.01.153
F66	Suporte afastador horizontal - 15 kV	pc	1	10002577	ES.DT.PDN.01.01.153
O6	Conector tipo grampo de linha viva	pc	3	10004654	ES.DT.PDN.01.01.113
O41	Conector estrangulamento	pc	3	30028581	ES.DT.PDN.01.01.003
O49	Conector 4 derivações aterramento	pc	1	30028579	ES.DT.PDN.01.01.158
C20	Cabo de aço cobreado 16 mm ²	kg	2,4	30025125	ES.DT.PDN.01.01.162
F303	Haste de aterramento cilíndrica 2400 mm	pc	3	10001456	ES.DT.PDN.01.01.012
O3	Conector tipo parafuso fendido	pc	1	10000434	ES.DT.PDN.01.01.023
O9	Conector cunha com proteção galvânica	pc	1	10011198	ES.DT.PDN.01.01.116
O11	Conector cunha para aterramento	pc	3	30025124	ES.DT.PDN.01.01.123
F111	Suporte Z	pc	3	10002576	ES.DT.PDN.01.01.153
O50	Conector perfurante com estribo	pc	3	Variável	ES.DT.PDN.01.01.172
P1	Poste concreto	pc	1	Variável	ES.DT.PDN.01.01.025
					ES.DT.PDN.01.01.137

INFRAESTRUTURA INCIDENTE DAS 30 UNIDADES HABITACIONAIS

Desenho:

Observações:

Local: **NOS FUNDOS DAS CASAS JÁ CONSTRUÍDAS
JOSÉ HENRIQUES, APIACÁ-ES**

111

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

Proprietário(a):	RAFAEL RAPozo BERNARDES		
Franchia:			
04 / 04	CREFAR 1201612132410		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						BDI: 23,32% 15,57% DER-ROD OUT/2024 SINAPI MAIO/2025 CESAN MAIO/2025			
PROONENTE: OBRA: LOCAL: ORÇAMENTISTA	INFRAESTRUTURA INCIDENTE DA CONSTRUÇÃO Padrão das 30 UNIDADES HABITACIONAIS BAIRRO JOSÉ HENRIQUES - APIACÁ - ES RAFAEL RAPozo BERNARDES CREA-RJ:20161213331/D e VISTO/E/S:201608866					BDI Diferenciado: Referenciais de custos mai/25			
ITEM	REFERÊNCIA CÓDIGO	ORGÃO	DESCRICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANT.	PREÇO UNIT. + BDI	PREÇO TOTAL	
1			DRENAGEM E ILUMINAÇÃO						
01.01	90091	SINAPI	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3) LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A (MM) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (DRENAGEM DOS TUBOS DE 400 MM)	M3	6,59	70,46	8,13	572,84	
01.02	93369	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	19,28	59,62	23,78	1.417,76	
01.03	92210	SINAPI	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A (MM) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (DRENAGEM DOS TUBOS DE 600 MM)	M3	6,59	358,40	8,13	2.913,79	
01.04	90091	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	19,28	277,76	23,78	6.605,13	
01.05	93369	SINAPI	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	2.905,73	6,00	3.583,35	21.500,10	
01.06	92212	SINAPI	Caixa de passagem em bloco pré-moldado para d=0,80m (1,20 x 1,20m) em Vias Urbanas	Ud	2.212,74	14,00	2.728,75	38.202,50	
01.07	43047	DER-ROD.	Poste de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Ud	4.716,00	2,00	5.815,77	11.631,54	
01.08	41241	DER-ROD.	Poste de concreto armado de seção circular, extensão de 9,00 m, resistência de 300 a 400 dan, tipo C-17	Ud	1.464,68	8,00	1.692,73	13.541,84	
01.09	41164	DER-ROD.	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 9 m, menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação). AF_04/2025	Ud	647,16	8,00	798,08	6.384,64	
01.10	5059	SINAPI	Poste de concreto armado de seção circular, extensão de 9,00 m, resistência de 300 a 400 dan, tipo C-17	Ud	152,26	9,00	187,77	1.689,93	
01.11	100578	SINAPI	Luminária de LED para iluminação pública, em tubo de aço galvanizado, comprimento de 1,50 m, para fixação em poste de concreto - fornecimento e instalação. AF_02/2025	Ud	401,04	9,00	494,56	4.451,04	
01.12	101636	SINAPI	Poste de concreto armado de seção duplo t, extensão de 12,00 m, resistência de 600 dan, tipo B	Ud	2.482,24	1,00	2.868,72	2.868,72	
01.13	101657	SINAPI	Luminária de LED para iluminação pública, de 98w até 137w - fornecimento e instalação. AF_02/2025	Ud	1.300,03	1,00	1.603,20	1.603,20	
01.14	41209	SINAPI	Assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 12 m, menor ou igual a 1000 dan, engastamento simples com 1,5 m de solo (não inclui fornecimento). AF_04/2025	Ud				208.783,18	
			SUB-TOTAL -01						

2		REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
02.01	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (REDE DE ESGOTO)
02.02	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MAGIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (REDE DE ESGOTO)
02.03	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACÂMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (REDE DE ESGOTO)
02.04	7080100010	CESAN	PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATÉ 1,25M
02.05	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (REDE DE ÁGUA)
02.06	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACÂMBA: 0,8 M ³ /POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1 ^a CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (REDE DE ÁGUA)
02.07	105285	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 (REDE DE ÁGUA)
02.08	7200100340	CESAN	CAIXA LIGAÇÃO PREDIAL EM ANEL CONCRETO
02.09	7200100050	CESAN	LIG PRED ESG CURTA C/MAT SIPAV HD 6A1,0M
02.10	7200100090	CESAN	LIG PRED ÁGUA DN 20, C/ COLAR, S/PAV
02.11	7200100171	CESAN	PADRAO 1A CX TERMOPL GRAND CALC HD 3/4"
			SUB-TOTAL - 02
3		PAVIMENTAÇÃO	
03.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024
03.02	92404	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022
03.03	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022
03.04	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024
03.05	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024
			SUB-TOTAL - 03
			TOTAL
			687.412,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFRAESTRUTURA INCIDENTE DA CONSTRUÇÃO PADRÃO DAS 30 UNIDADES HABITACIONAIS

BAIRRO JOSÉ HENRIQUES - MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES					
			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	
1	DRENAGEM E ILUMINAÇÃO	208.783,18 30,37%	R\$ 104.391,59	R\$ 73.074,11			R\$ 31.317,48	
			50%	35%			15%	
2	REDE DE ÁGUA E ESGOTO	120.114,07 17,47%	R\$ 24.022,81	R\$ 24.022,81	R\$ 72.068,45			
			20%	20%	60%			
3	PAVIMENTAÇÃO	358.515,71 52,15%	R\$ 35.851,57	R\$ 71.703,14	R\$ 107.554,71	R\$ 143.406,29		
			10%	20%	30%	40%		
TOTAL SIMPLES		687.412,96	128.414,40	132.948,49	143.771,59	138.872,19	143.406,29	
TOTAL ACUMULADO			128.414,40	261.362,89	405.134,48	544.006,67	687.412,96	
% SIMPLES		100%	18,68%	19,34%	20,91%	20,20%	20,87%	
% ACUMULADO			18,68%	38,02%	58,93%	79,13%	100,00%	

Apiacá-ES, 30/06/2025

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886

Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PMA-ES

2		REDE DE ÁGUA E ESGOTO	
02.01	90091	SINAPI	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRENCHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (REDE DE ESGOTO)
02.02	90695	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 (REDE DE ESGOTO)
02.03	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (REDE DE ESGOTO)
02.04	7080100010	CESAN	PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M
02.05	90091	SINAPI	ESCAVACÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRENCHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 (REDE DE ÁGUA)
02.06	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (REDE DE ÁGUA)
02.07	105285	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024 (REDE DE ÁGUA)
02.08	7200100340	CESAN	CAIXA LIGAÇÃO PREDIAL EM ANEL CONCRETO
02.09	7200100050	CESAN	LIG PRED ESG CURTA CMAT SIPAV HD 0,6A1,0M
02.10	7200100090	CESAN	LIG PRED ÁGUA DN 20, C/ COLAR, SIPAV
02.11	7200100171	CESAN	PADRAO 1A CX TERMOPL GRAND CALC HD 3/4"
3		PAVIMENTAÇÃO	
03.01	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024
03.02	92404	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022
03.03	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022
03.04	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024
03.05	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Apiaçá-ES, 30/06/2025


Márcio José de Melo Chircrì
Prefeito Municipal
PMMA-ES


Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Vistio-ES-20160886

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Apiacá**

OBRA: **Infra Incidente da Construção Padrão das 30 Unidades**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,01	%
Riscos - R	3,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	3,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,60	%
Lucro - L	3,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	6,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
Alíquota Efetivado do ISS	3,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 23,32\%$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Rodovias e Ferrovias é de 60 %, com a respectiva alíquota de 3 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **Rafael Rapozo Bernardes CREA-RJ 2016121331/D**
CREA/CAU:

Nome **Marcio José de Melo Chierici**
Cargo **Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO V - DOCUMENTOS DO LOTE 03

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000003/2025

ANEXO V

DOCUMENTOS DO LOTE 03

CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR

1. MEMORIAL DESCRIPTIVO

2. PROJETO / PLANTAS

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5. MEMORIAL DE CÁLCULO

6. DETALHAMENTO DO BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

MEMORIAL DESCRIPTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR NA RUA LEOPOLDO GOMES

INTRODUÇÃO

O projeto consiste na CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR NA RUA LEOPOLDO GOMES, na Rua Leopoldo Gomes – Centro – Apiacá/ES, na qual serão distribuídos serviços voltados aos tópicos de Canteiro de Obras, Mureta, Pisos, Pintura, Instalações Hidrossanitárias e Serviços Complementares.

O memorial descritivo, como parte integrante do projeto, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como a sistemática construtiva realizada.

Constam neste a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. É importante salientar que a planilha de especificações e orçamento é parte integrante e primordial para a execução dos serviços.

1. CANTEIRO DE OBRAS

- Fornecimento e instalação de placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m. A placa será confeccionada com material resistente, adequada para identificação e sinalização do local de obra, contendo todas as informações necessárias como nome do responsável, dados do projeto, e regulamentações pertinentes. A instalação será feita de forma segura, garantindo a visibilidade e conformidade com as exigências legais.
- O Barracão para depósito de cimento área com área de 10.90m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, com piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- Estrutura de suporte feita com perfis de madeira tratada, dimensionados para garantir estabilidade e resistência ao vento. Montagem de madeiras que suportem a telha metálica, fixados de forma segura. Tipo de telha: metálica ondulada, trapezoidal ou similar, feita de aço galvanizado ou aluminizado, com acabamento resistente à corrosão

2. MURETA

- Execução de mureta guia para contenção/ fundação com 80cm de espessura com o propósito de estabilizar o terreno e delimitar a área, garantindo segurança e durabilidade da estrutura.

3. PISOS

- Execução de um pavimento em piso intertravado com blocos retangulares de cor natural, medindo 20 x 10 cm e espessura de 6 cm: Este projeto visa a instalação de um pavimento durável e esteticamente agradável utilizando blocos retangulares de cor natural, medindo 20 cm de comprimento, 10 cm de largura e 6 cm de espessura, formando uma superfície resistente para circulação de pedestres ou veículos leves.
- Piso podotátil de alerta ou direcional, feito de concreto e assentado sobre argamassa. Esses pisos são muito importantes para ajudar pessoas com deficiência visual a se orientarem com segurança, pois geralmente possuem uma textura diferenciada que pode ser percebida ao toque.
- Guia ou meio-fio de concreto, moldada in loco em um trecho reto, utilizando uma extrusora. As dimensões mencionadas são 15 cm de base por 30 cm de altura. Essa estrutura é importante para delimitar áreas, proteger pedestres e organizar o espaço urbano de forma segura e eficiente.
- Guia ou meio-fio de concreto, moldada in loco em um trecho curvo, utilizando uma extrusora. As dimensões são de 15 cm de base por 30 cm de altura. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

estrutura curva ajuda a delimitar calçadas ou áreas de circulação, proporcionando segurança e organização no espaço urbano.

4. PINTURA

- Pintura de piso feita com tinta epóxi, aplicada manualmente em duas demãos. O serviço inclui também a aplicação do primer epóxi, que ajuda na aderência e durabilidade da pintura. Essa combinação garante um acabamento resistente e de alta qualidade para o piso.

5. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Kit de cavalete para medição de água na entrada principal, feito em PVC soldável com diâmetro de DN 25 mm (¾"). O serviço inclui tanto o fornecimento quanto a instalação do cavalete, porém o hidrômetro não está incluso. Essa instalação é importante para facilitar a leitura e o controle do consumo de água na sua residência ou estabelecimento.
- Um ponto de torneira de jardim para praças geralmente é uma instalação que fornece água de forma prática e acessível para áreas externas públicas, como praças. Ele costuma ser feito de materiais resistentes às condições do tempo, como metal ou PVC, e pode ter diferentes tamanhos e formatos dependendo da necessidade. Se você estiver pensando em instalar um, é importante considerar a localização, o acesso à água e a durabilidade do material.
- A torneira angular de acionamento restrito para jardim com conexão de 3/4" da Docol ou equivalente é uma ótima escolha para garantir segurança e praticidade no seu espaço externo. Ela é ideal para controlar a água de forma eficiente, além de oferecer durabilidade e qualidade.
- Grade de ferro em barra chata, incluindo o chumbamento, é uma solução bastante utilizada na construção civil e em projetos de reforço estrutural. Ela consiste em barras de ferro cortadas na medida desejada, que podem ser usadas para reforçar estruturas, fazer moldes ou até mesmo em trabalhos de artesanato. O chumbamento, por sua vez, refere-se ao processo de fixar ou ancorar essas barras de ferro de forma segura, garantindo estabilidade e resistência ao projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- O hidrômetro DN 25 ($\frac{3}{4}$ polegadas) com capacidade de 5,0 m^3/h é um equipamento utilizado para medir o volume de água consumida em sistemas de abastecimento, residenciais, comerciais ou industriais. Ele é essencial para o controle de consumo e faturamento, garantindo precisão na leitura.

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- A rampa de acessibilidade é uma estrutura fundamental para garantir a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, como cadeirantes, idosos ou quem utiliza outros auxílios de locomoção. Quando ela é feita em concreto moldado in loco, significa que a própria equipe construtora prepara e molda o concreto no local, garantindo uma adaptação exata às necessidades do espaço.
- A concretagem de pilares é uma etapa fundamental na construção de estruturas de concreto armado. Utilizar uma bomba de lançamento facilita o transporte do concreto até locais de difícil acesso, garantindo uma aplicação eficiente e uniforme.
- Armação de um pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado usando aço CA-50 de 10,0 mm. Importante verificar os projetos e as especificações para garantir que todas as medidas e detalhes estejam corretos. Reúna as barras de aço CA-50 de 10,0 mm, que são comuns para esse tipo de estrutura devido à sua resistência e durabilidade.
- Armação de um pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado usando aço CA-60 de 5,0 mm. Revise os projetos estruturais para garantir que todas as medidas e detalhes estejam corretos. Reúna as barras de aço CA-60 de 5,0 mm, que são ideais para armaduras secundárias, estribos ou reforços adicionais devido à sua resistência e flexibilidade.
- Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. **Estrutura dos montantes:** Os montantes tubulares de 1,1/2 polegadas (que equivalem a aproximadamente 38 mm de diâmetro) devem ser espaçados a cada 1,20 metros, formando a estrutura vertical do guarda-corpo. Esses tubos devem estar bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

fixados ao piso ou à base, usando chumbadores mecânicos adequados para garantir estabilidade e segurança. **Travessa superior:** A travessa de 2 metros de comprimento deve ser instalada na parte superior, conectando os montantes para formar a linha de proteção. Certifique-se de que ela esteja nivelada e firmemente fixada aos montantes, usando os chumbadores mecânicos ou outros sistemas de fixação recomendados. **Gradil de barras chatas:** O gradil é formado por barras chatas de ferro de 32x4,8 mm. Essas barras devem ser fixadas ao gradil, formando uma grade de proteção. A instalação deve garantir que as barras estejam bem fixadas na travessa superior e nos montantes, mantendo a resistência e a estética desejadas. **Fixação com chumbadores mecânicos:** Os chumbadores devem ser utilizados para fixar firmemente os montantes ao piso ou à estrutura de suporte. Verifique se os chumbadores são compatíveis com o peso e a carga que o guarda-corpo irá suportar, além de seguir as recomendações do fabricante para instalação correta. **Verificações finais:** Após a montagem, confira se todas as peças estão firmemente fixadas, alinhadas e niveladas. Faça inspeções visuais para garantir que o gradil esteja bem preso e que não haja folgas ou deformações.

- Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas - Antes de colocar as placas, molhe bem o solo para facilitar a fixação. Posicione as placas de grama de forma que as juntas fiquem bem ajustadas, evitando espaços vazios. Pressione levemente as placas para garantir contato firme com o solo. Se necessário, corte as placas para ajustar ao espaço ou ao formato desejado.

7. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A construção do parque linear na rua Leopoldo Gomes está sendo requisitada pela Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e justifica-se pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado, seguro e acessível para a população. Atualmente, o local encontra-se com as residências destruídas pela enchente e se faz necessária essa construção para a melhoria do local.

8. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Fica a cargo do responsável pela empresa Contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução para este tipo de obra.

O responsável técnico ou a empresa devem ter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ – ESTADC

DO ESPIRITO SANTO

Alameda Moacir Tardin Figueiredo, S/N, Centro, CEP: 29450-000

Tel.: 28 3557-1440 / administracao@apiaca.es.gov.br

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

- ➔ registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Licitação;

OBS¹: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico forem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU de outro estado que do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

9. OBSERVAÇÕES

- a) Toda mão de obra será por parte da EMPRESA CONTRATADA;
- b) Deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra;
- c) A fiscalização da obra fica por parte da Secretaria de Obras do Município, Setor da Defesa Civil, e do responsável técnico da Coordenadoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES;
- d) A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente de sua construção.

RAFAEL RAPOZO BERNARDES

Coordenador de Engenharia – P.M. Apiacá-ES

Fonte: <https://earth.google.com/web/@-21.14925286,41.56916381,78.12864745a,237.15824937d,35y,49.5357091h,0t,0r/data=CgRCAggB0gMKATA>



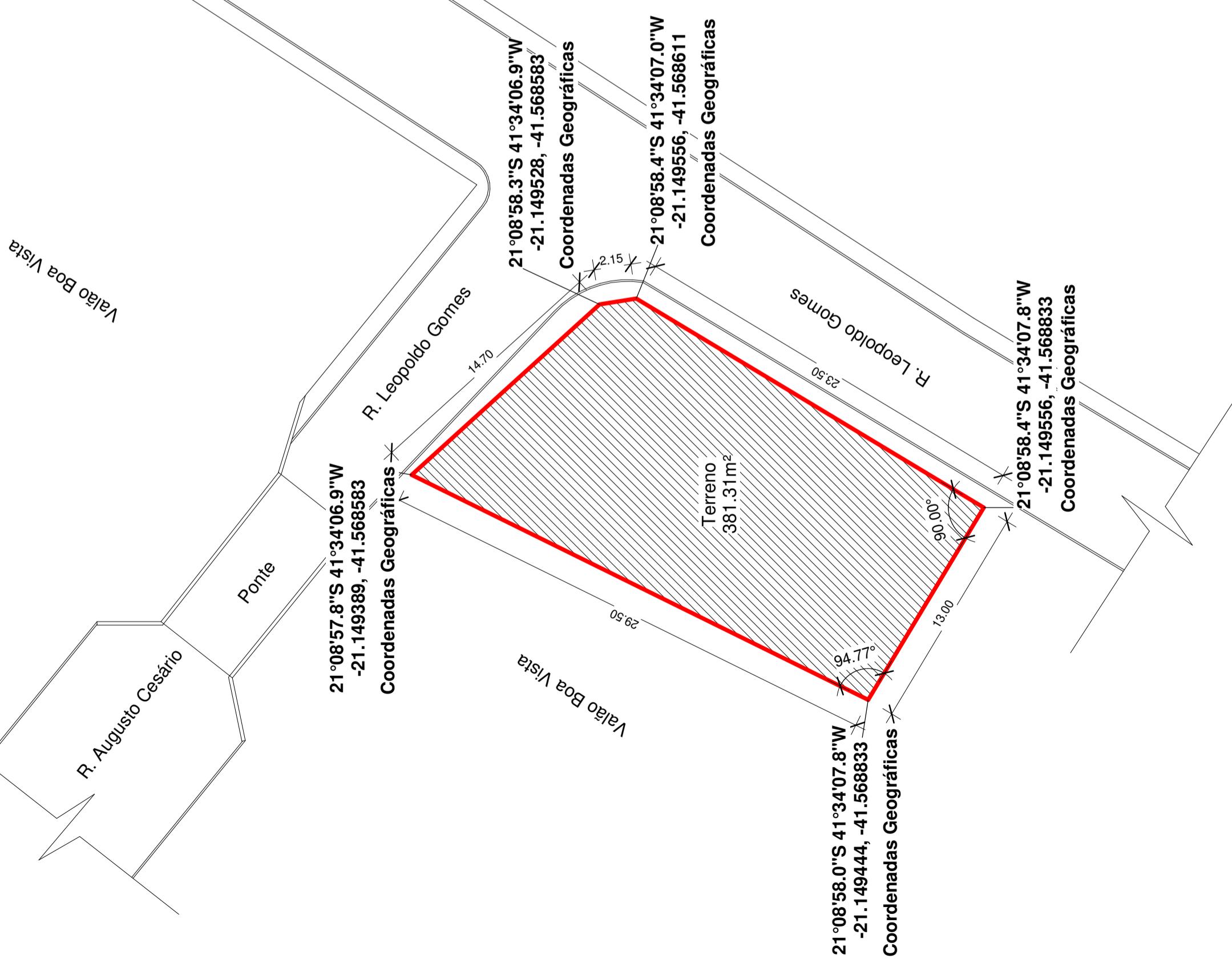
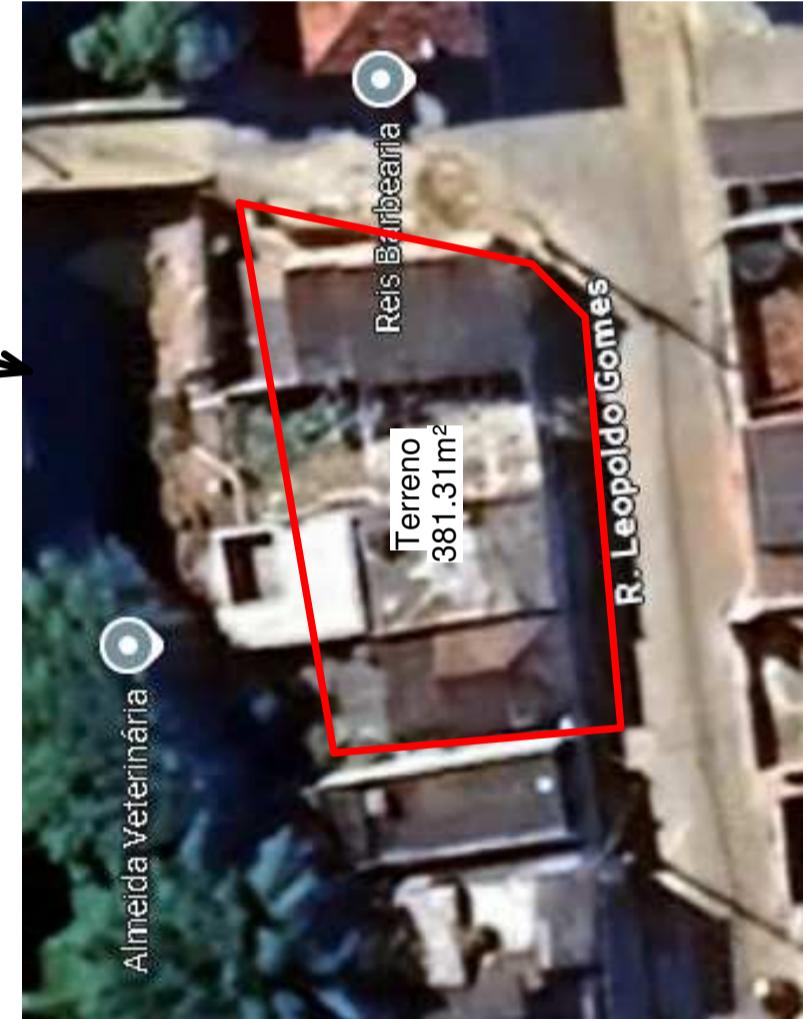
Legenda: Local do terreno

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR, NA RUA LEOPOLDO GOMES

Local: RUA LEOPOLDO GOMES
APIACÁ-ES

PLANTA DE SITUAÇÃO

Desenho:
Observações:



Planta de Situação

3

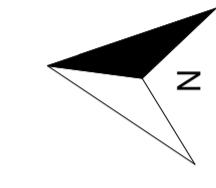
1 : 250

Planta de Situação

Proprietário(a):	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES
Indicada:	
Prancha:	01/05
Data:	Julho / 2025
Escala:	Indicada

Autor(a) e Resp. Técnico(a): **RAFAEL RAPOZO BERNARDES**

CREA-RJ 2016133310
VISTO ES 20250806



Legenda

	Piso podotátil (duas camadas)	14.85m ²
	Piso Intercravado	315.10m ²
	Grama	69.26m ²
	Banco em concreto	56.35m

CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR, NA RUA LEOPOLDO GOMES

RUA LEOPOLDO GOMES
APIACÁ-ES

PLANTA BAIXA

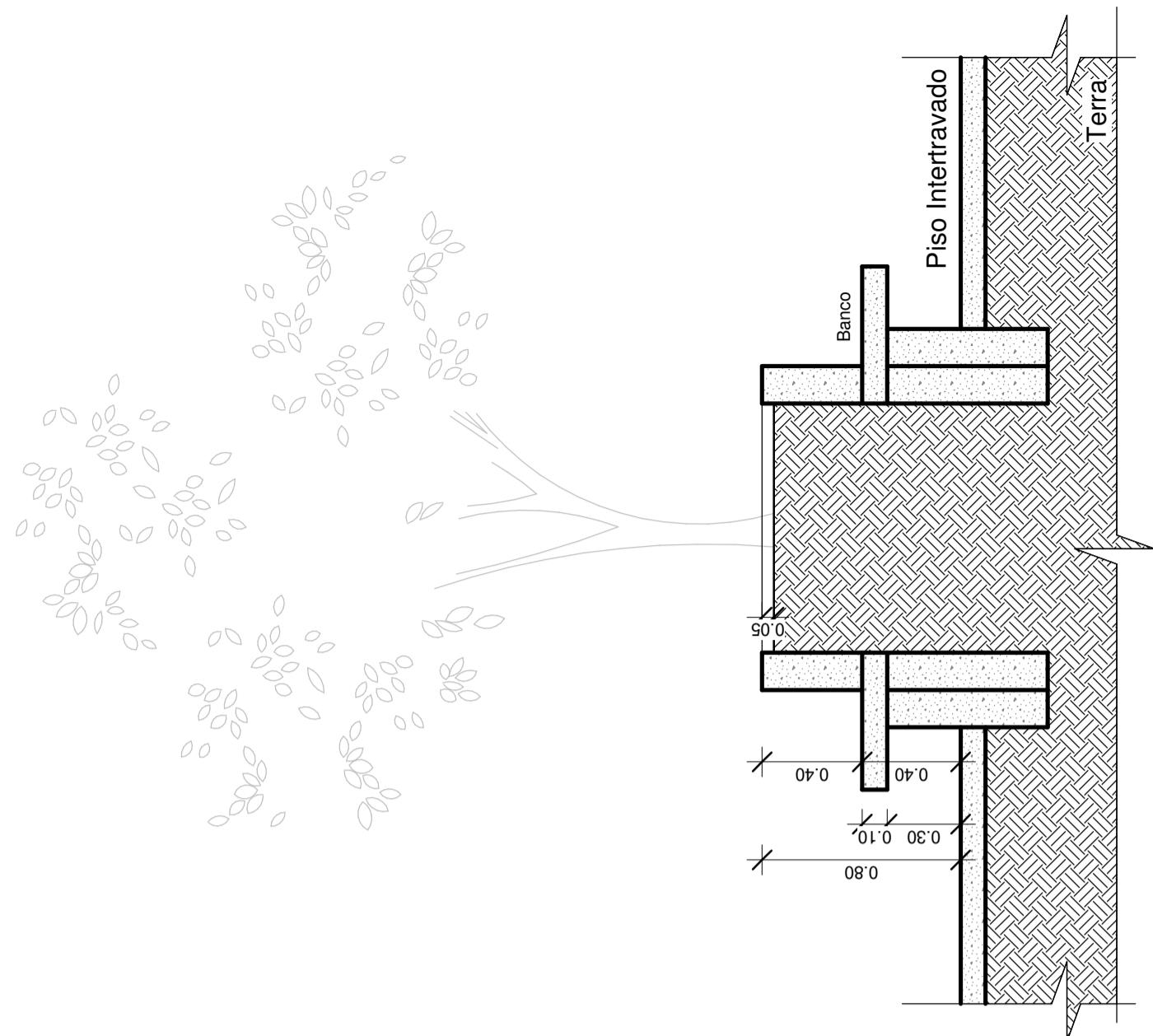
Descrição:

Local:

Desenho:

Observações:

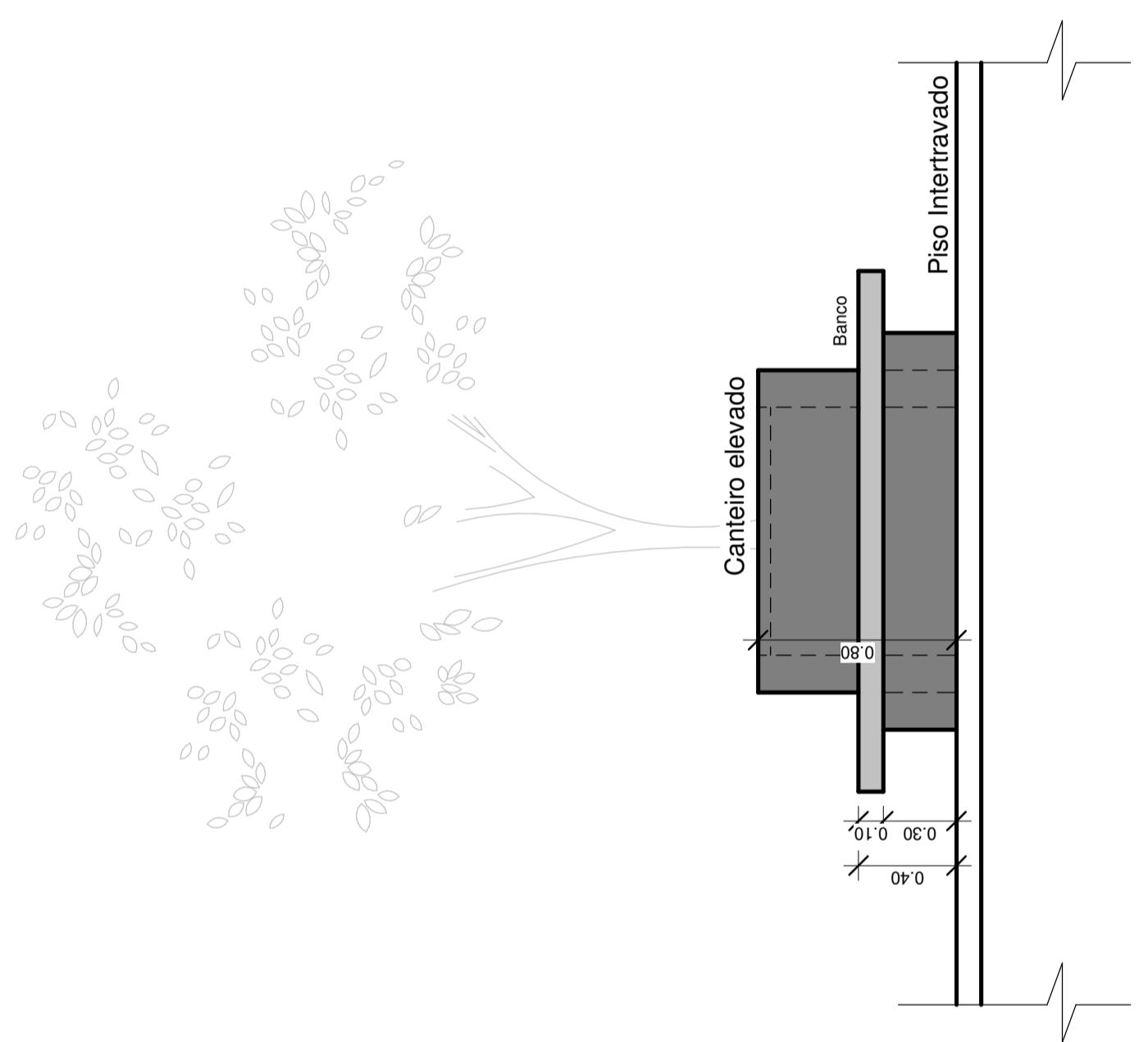




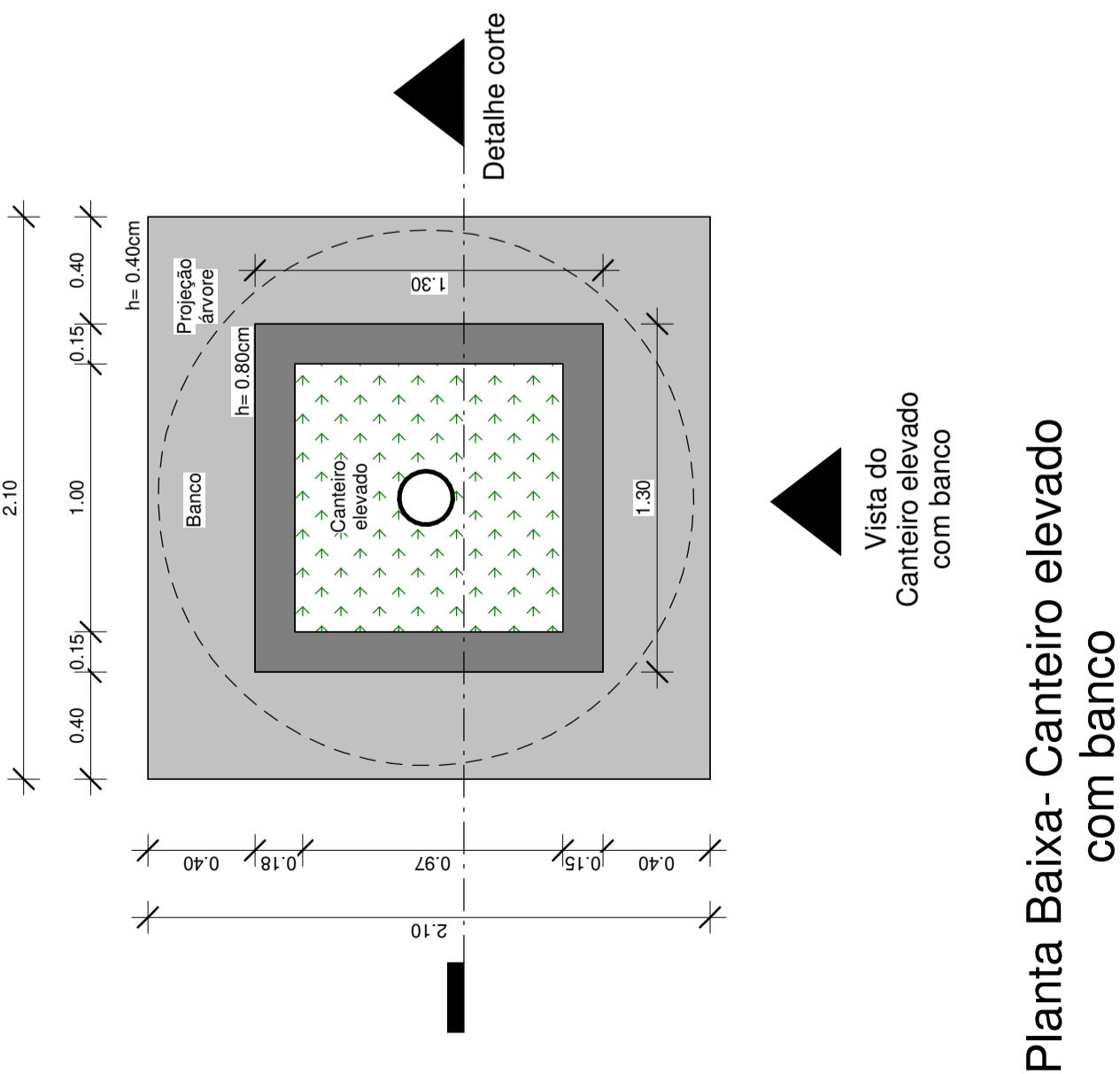
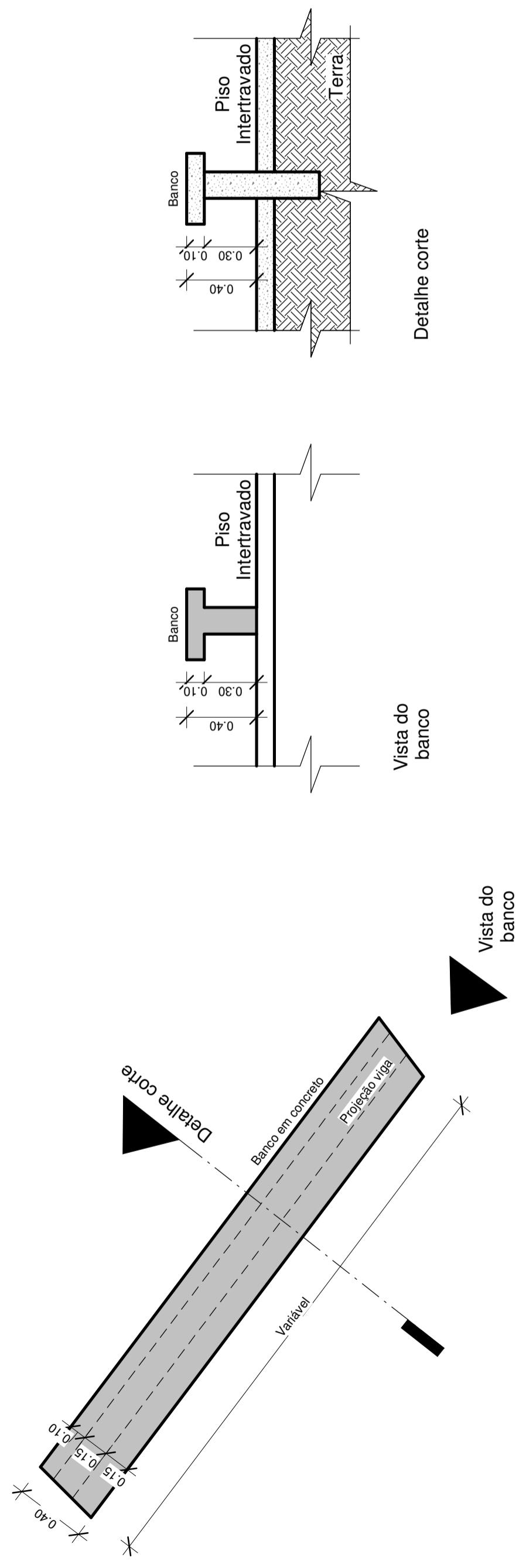
Detalhe corte

Descrição:	CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR, NA RUA LEOPOLDO GOMES
Local:	RUA LEOPOLDO GOMES APIACÁ-ES
Desenho:	DETALHAMENTO
Observações:	

Detalhe corte

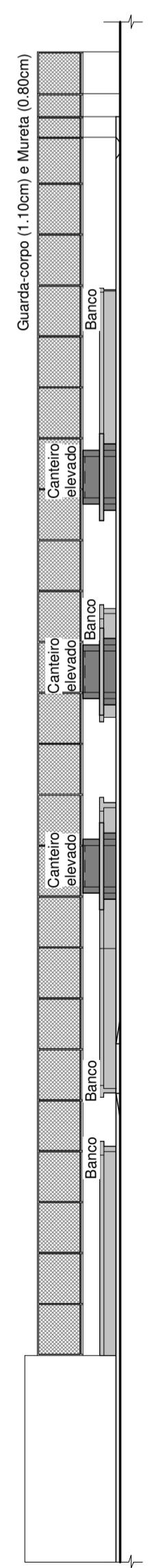


Vista do
Canteiro elevado
com banco

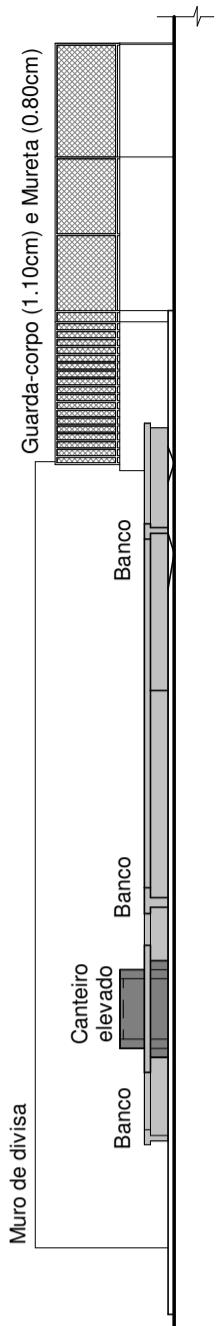


Planta Baixa- Canteiro elevado
com banco

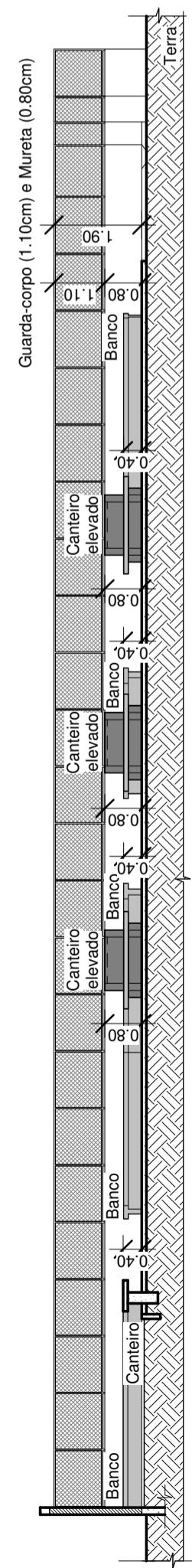
Proprietário(a):	Márcio José de Melo Chacrin Projeto Municipal PMK-ES	Escala: Indicada
Prancha:	03 / 05	Prancha:
Autor(a) e Resp. Técnico(a):	RAFAEL RAPOZO BERNARDES 	Data: Julho / 2025



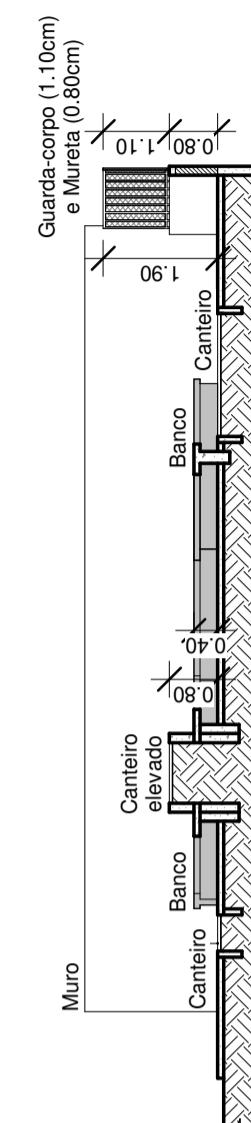
Vista 01
1 : 125



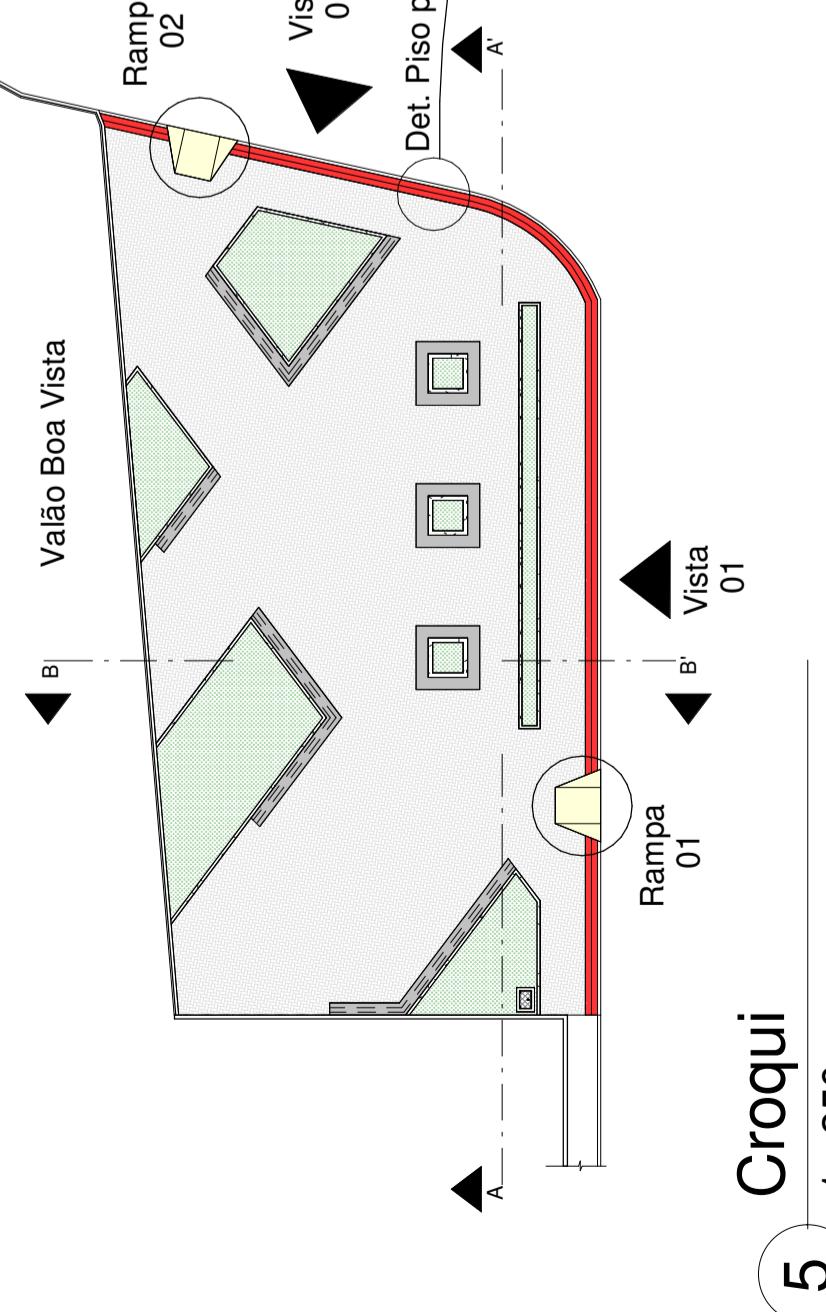
Vista 02
1 : 125



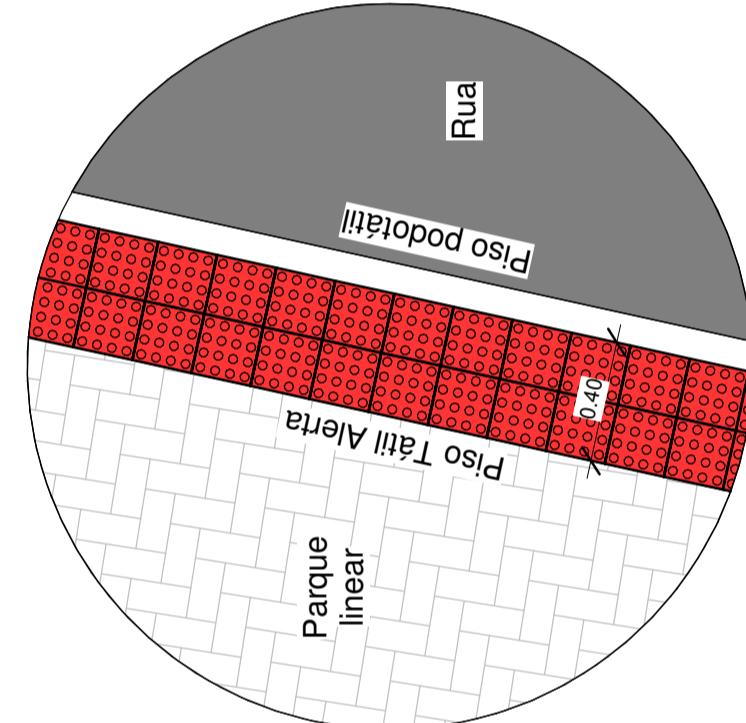
Corte AA' 1:125
3



Corte BB'
4 1 : 125

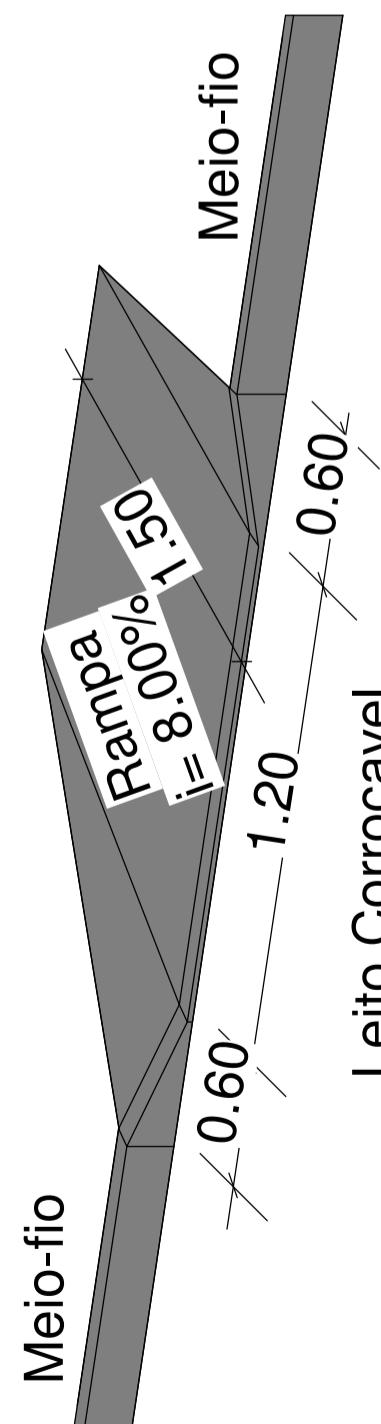


An architectural floor plan showing a cross-section of a building. The plan includes a central corridor, a room with a green dotted pattern, and a room with a red vertical bar. A horizontal dashed line with a black arrowhead at the left end and the label 'A' below it indicates the plane of the cross-section. The entire drawing is enclosed in a rectangular border.



Detalhe podotátil

7 1 : 25



Parque linear

CONSTRUÇÃO DE PABOUEI | INEAR NA RUA I EOPOI DO GOMES

RUA LEOPOLDO GOMES
APIACÁ-ES

VISTA 01, VISTA 02, CORTE AA', CORTE BB', DETALHE RAMPAS E DETALHE PISO TÁTICO

Observações:

 <p>Mário José de Melo Chiciu Prefeito Municipal PAE+ES</p>	<p>Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES</p> <p></p> <p>Autor(a) e Resp. Técnico(a): RAFAEL RAPOZO BERNARDES</p> <p></p> <p>CREA-RJ 2016121331/D VISTO-ES 20160886</p>
<p>Escala: Indicada</p>	<p>Prancha: 04 / 05</p>
	<p>Data: Julho / 2025</p>



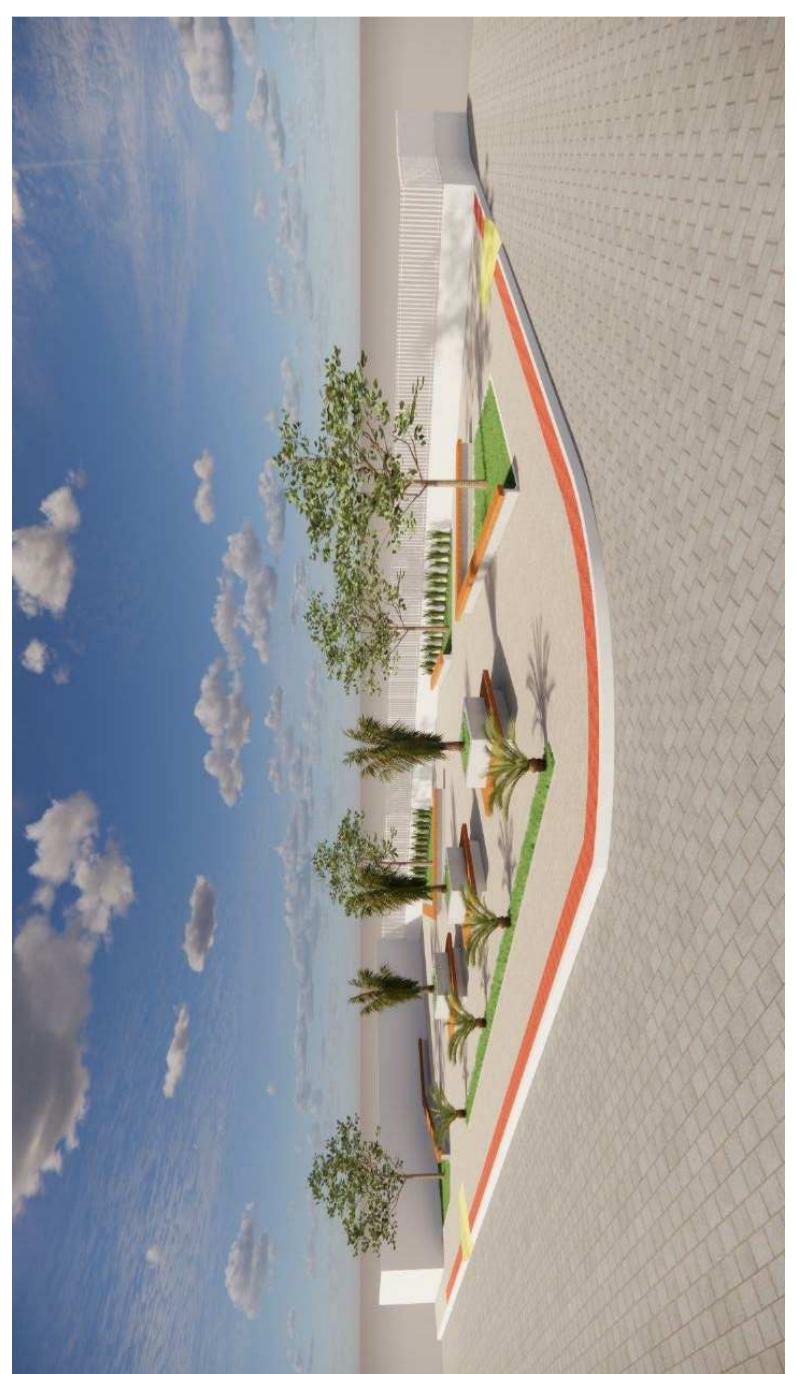
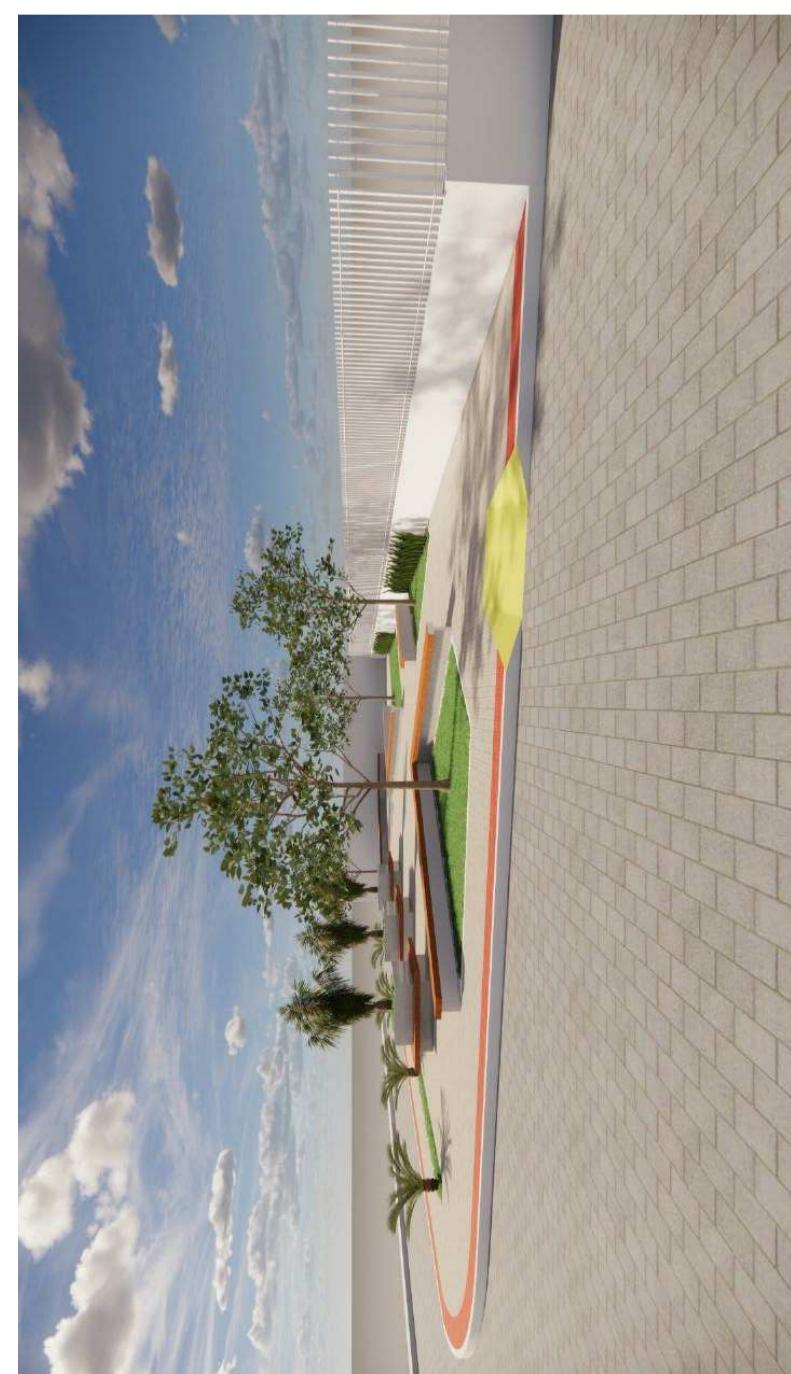
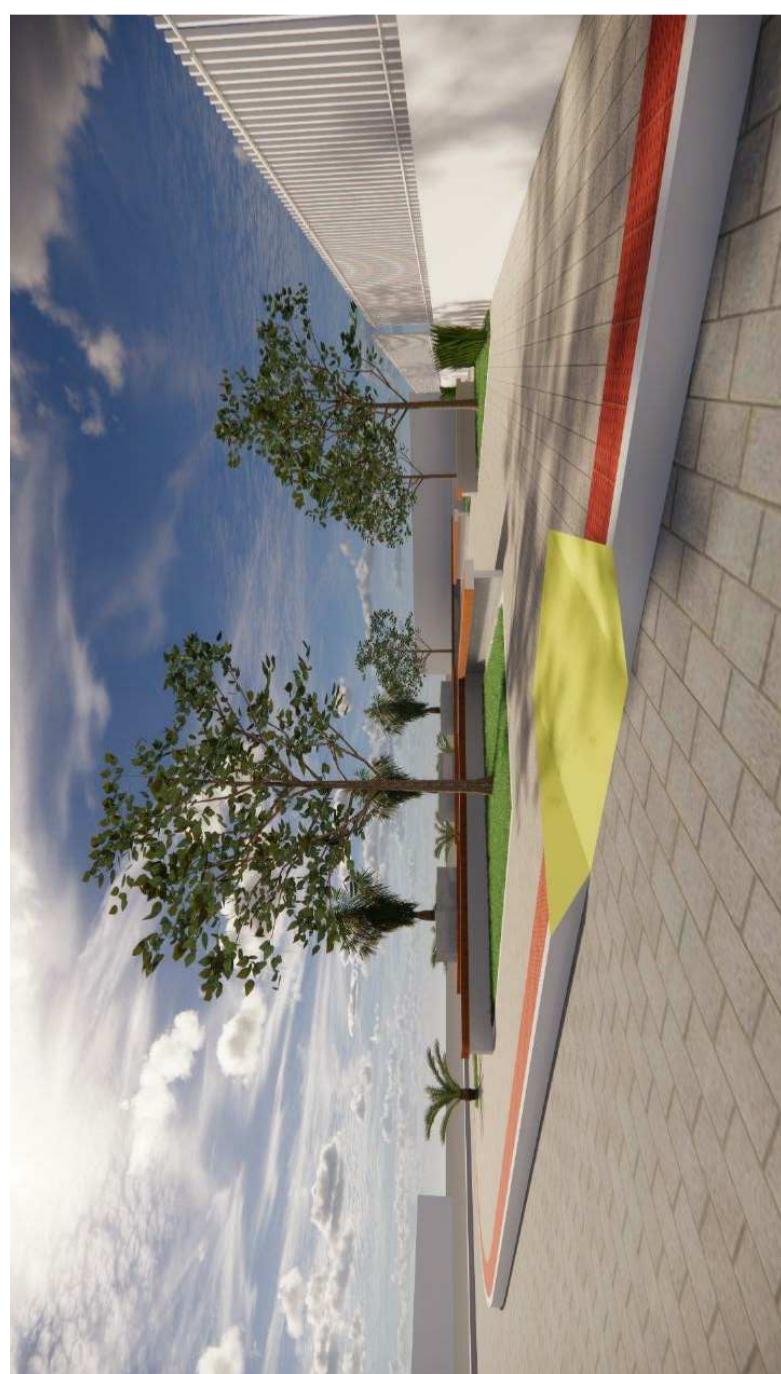
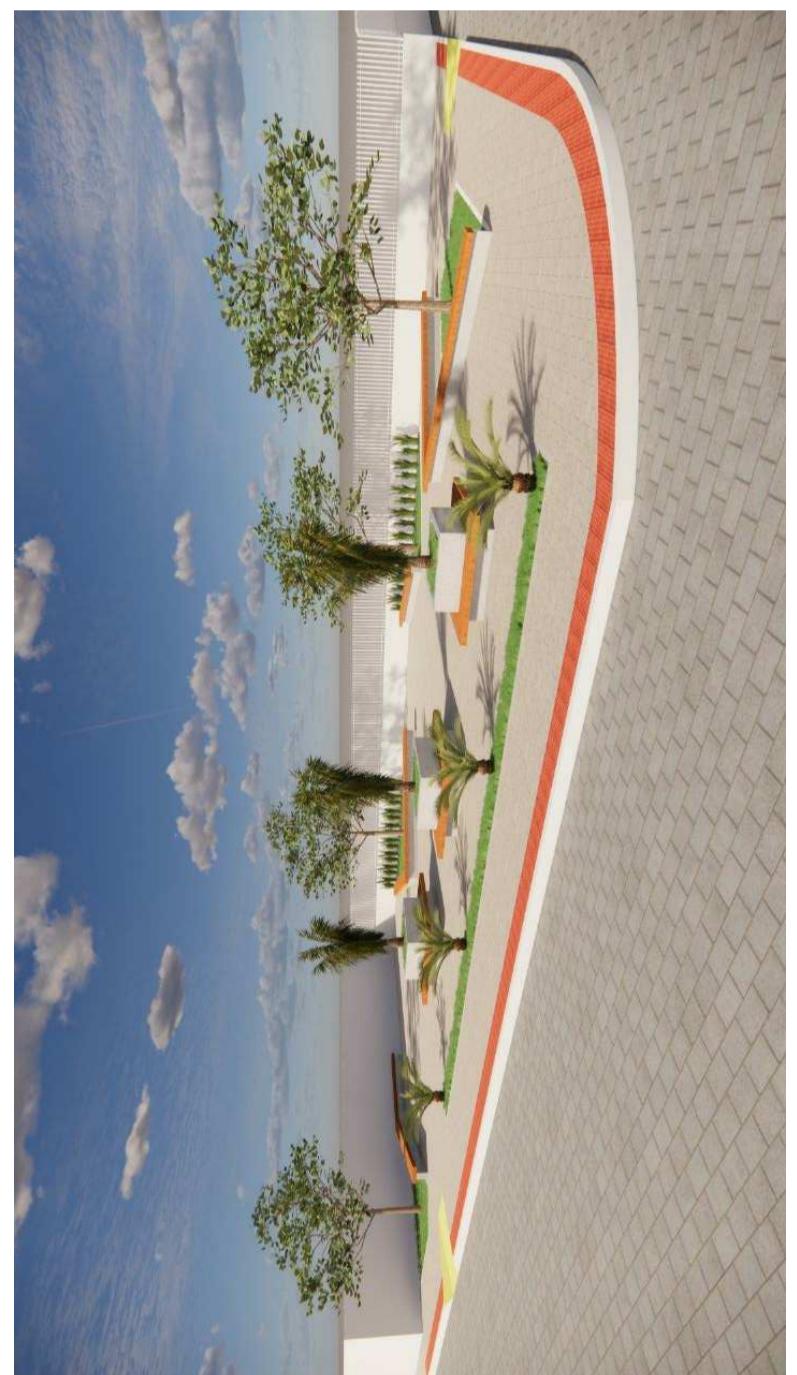
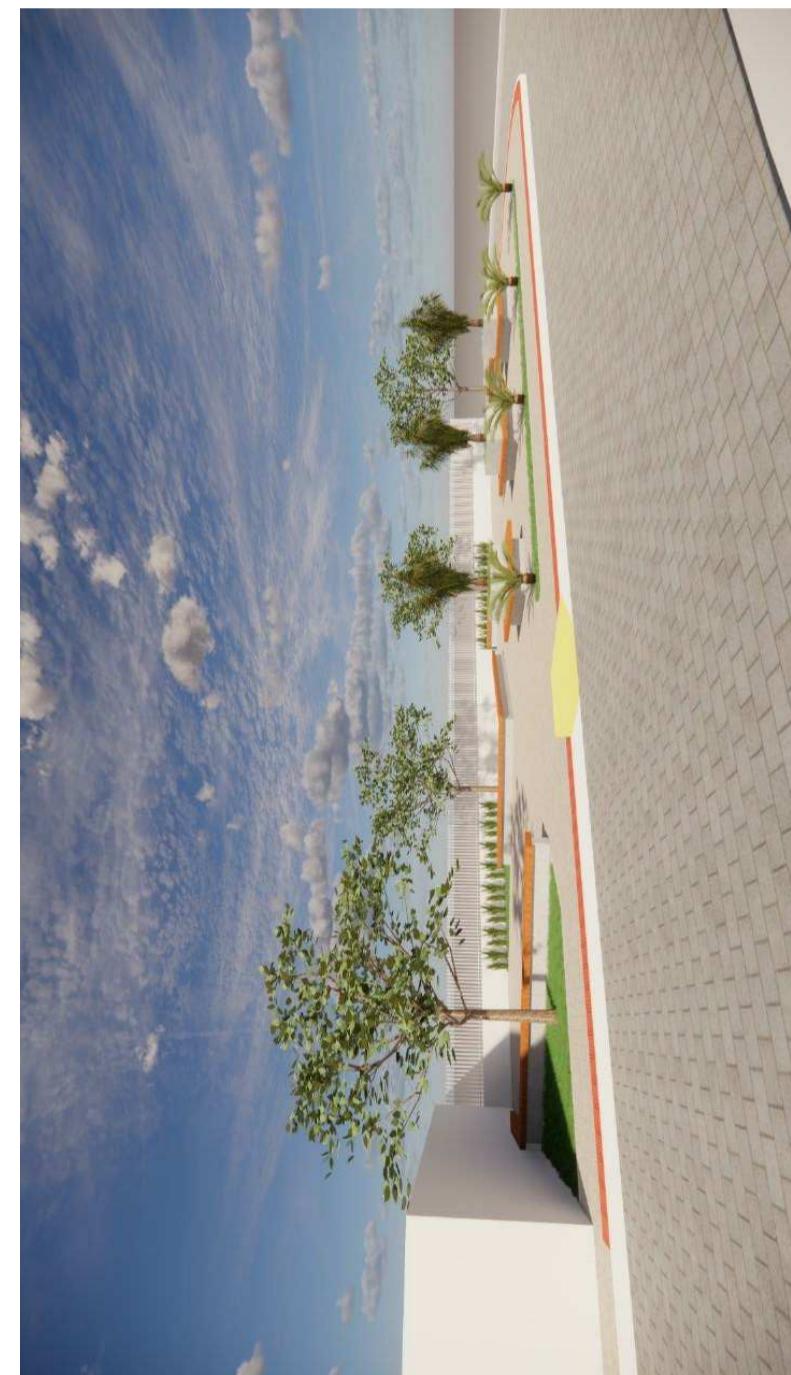
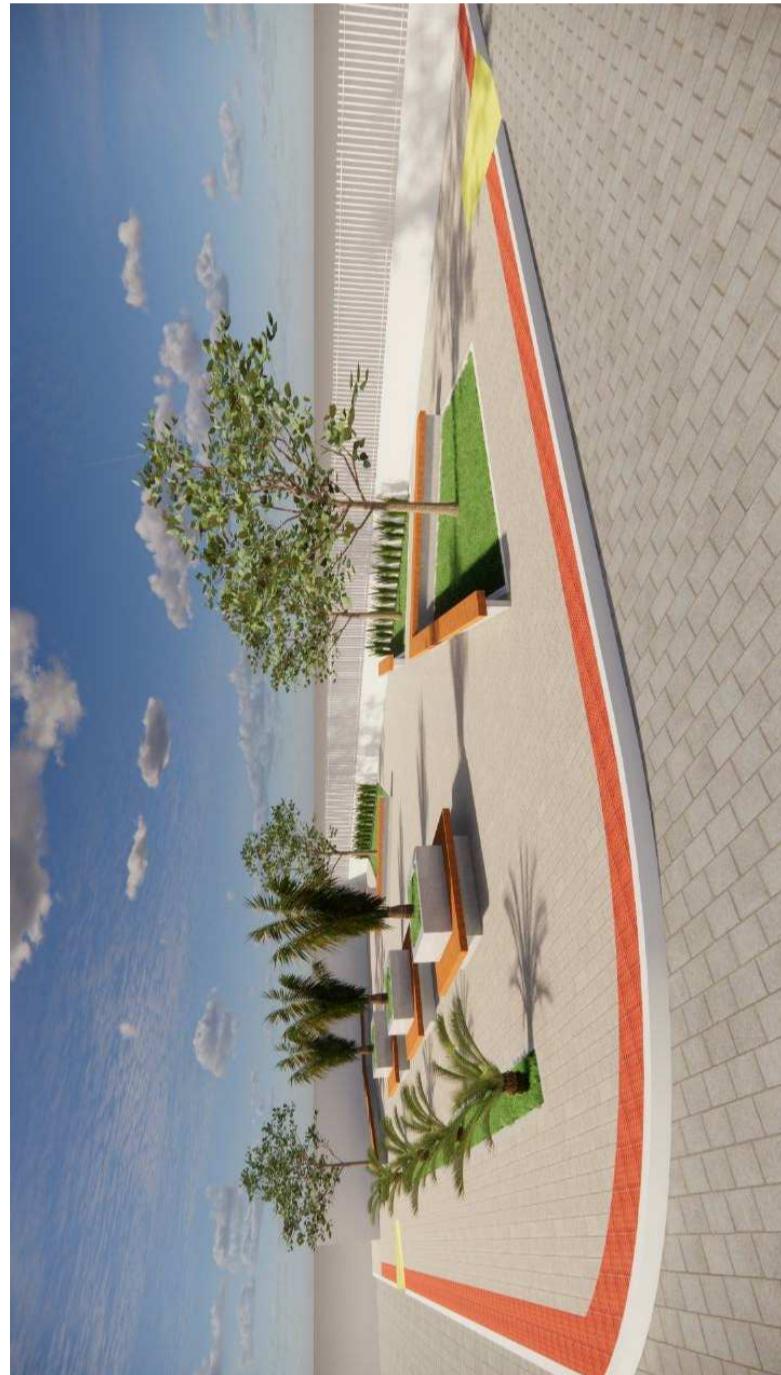
Descrição: CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR, NA RUA LEOPOLDO GOMES

Local: RUA LEOPOLDO GOMES
APIACÁ-ES

Desenho: PERSPECTIVA

Observações:

	Mário José de Melo Chacá Prefeito Municipal PAK-ES	Proprietário(a):	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES	Escala:	Indicada
	Rafael Rapozo Bernandes CRA-ES 2015101331/D VISTO-ES 20160886	Autor(a) e Resp. Técnico(a):	RAFAEL RAPozo BERNARDES	Prancha:	05/05
		Data:			Junho / 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:	Construção de Parque Linear na Rua Leopoldo Gomes	SINAPI e DER-ES: Data Base: MAIO/2025						
LOCAL:	Rua Leopoldo Gomes, Centro - Município de Apiacá / ES	BDI = 23,32% ENCARGOS SOCIAIS = 116,89%						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS EM REAL			
					P. UNIT S/ BDI	BDI	P. UNIT. C/ BDI	P. TOTAL
1		CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	8,00	R\$ 466,65	23,32%	R\$ 575,47	R\$ 4.603,76
1.2	020703 DER-ES	Barraço para depósito de cimento área de 10,90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m ²	10,90	R\$ 505,23	23,32%	R\$ 623,05	R\$ 6.791,25
1.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	84,40	R\$ 94,13	23,32%	R\$ 116,08	R\$ 9.797,15
		SUBTOTAL						21.192,16
2		MURETA						
2.1	98657	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/FUNDAÇÃO, PARA LAMELAS ATÉ 0,80 M DE LARGURA. AF_02/2025	m	50,19	R\$ 763,47	23,32%	R\$ 941,51	R\$ 47.254,39
		SUBTOTAL						47.254,39
3		PISOS						
3.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	315,10	R\$ 87,05	23,32%	R\$ 107,35	R\$ 33.825,99
3.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m ²	14,85	R\$ 178,42	23,32%	R\$ 220,03	R\$ 3.267,45
3.3	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	105,98	R\$ 54,03	23,32%	R\$ 66,63	R\$ 7.061,45
3.4	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	5,73	R\$ 60,00	23,32%	R\$ 73,99	R\$ 423,96
		SUBTOTAL						44.578,85
4		PINTURA						
4.1	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	75,35	R\$ 72,66	23,32%	R\$ 89,60	R\$ 6.751,36
		SUBTOTAL						R\$ 6.751,36
5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
5.1	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIDAÇĀO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (%") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	und.	1,00	R\$ 271,65	23,32%	R\$ 335,00	R\$ 335,00
5.2	140703 DER-ES	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt.	1,00	R\$ 429,89	23,32%	R\$ 530,14	R\$ 530,14
5.3	170309 DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente	und.	1,00	R\$ 133,45	23,32%	R\$ 164,57	R\$ 164,57
5.4	071105 DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	0,24	R\$ 399,72	23,32%	R\$ 492,93	R\$ 118,30
5.5	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (%), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und.	1,00	R\$ 174,01	23,32%	R\$ 214,59	R\$ 214,59
		SUBTOTAL						R\$ 1.362,60
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR Á 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m ²	5,40	R\$ 126,19	23,32%	R\$ 155,62	R\$ 840,35
6.2	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - Bancos	m ³	7,74	R\$ 764,59	23,32%	R\$ 942,89	R\$ 7.297,97
6.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - Bancos	kg	556,29	R\$ 12,68	23,32%	R\$ 15,64	R\$ 8.700,38
6.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - Bancos	kg	69,48	R\$ 16,20	23,32%	R\$ 19,98	R\$ 1.388,21
6.5	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2', GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	34,59	R\$ 605,51	23,32%	R\$ 746,71	R\$ 25.828,70
6.6	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	69,26	R\$ 19,05	23,32%	R\$ 23,49	R\$ 1.626,92
		SUBTOTAL						R\$ 45.682,53
		TOTAL DA PLANILHA COM BDI INCLUSO						166.821,89

Apiacá-ES, 30 de junho de 2025

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D

Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSTRUÇÃO DE PARQUE LINEAR NA RUA LEOPOLDO GOMES

RUA LEOPOLDO GOMES, CENTRO - MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA OBRA E % FÍSICA	ANDAMENTO EM MESES				
			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	
1	CANTEIRO DE OBRAS	21.192,16 R\$ 12,70%	21.192,16 R\$ 100%				
		47.254,39 R\$ 28,33%	9.450,87 R\$ 20%	21.264,48 R\$ 45%	16.539,04 R\$ 35%		
2	MURETA	44.578,85 R\$ 26,72%					
		6.751,36 R\$ 4,05%					
3	PISOS	1.362,60 R\$ 0,82%					
		45.682,53 R\$ 27,38%					
4	PINTURA	613,17 R\$ 45%					
		13.704,76 R\$ 55%					
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	749,43 R\$ 20%					
		4.568,25 R\$ 80%					
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30% 10% 60%					
		30% 10% 60%					
TOTAL SIMPLES		166.821,89 R\$ 30.643,03	25.722,36 R\$ 30.643,03	21.610,09 R\$ 30.643,03	27.827,85 R\$ 30.643,03	32.810,61 R\$ 30.643,03	
TOTAL ACUMULADO		30.643,03 R\$ 100%	56.365,39 R\$ 18,37%	77.975,48 R\$ 15,42%	105.803,33 R\$ 12,95%	134.011,28 R\$ 10,74%	
% SIMPLES							
% ACUMULADO							

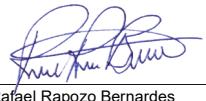
Apiaçá-ES, 30 de junho de 2025

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886

Mário José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PM-ES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
OBRA:	Construção de Parque Linear na Rua Leopoldo Gomes				
LOCAL:	Rua Leopoldo Gomes, Centro - Município de Apiacá / ES				
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	CÁLCULO
1		CANTEIRO DE OBRAS			
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	8,00	4,00 x 2,00 = 8,00m ²
1.2	020703 DER-ES	Barracão para depósito de cimento área de 10,90m ² , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m ²	10,90	3,633 x 3,00 = 10,90m ²
1.3	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m ²	84,40	(20,10 + 22,10) x 2,00 = 84,40m ²
2		MURETA			
2.1	98659	EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/FUNDAÇÃO, PARA LAMELAS ATÉ 0,80 M DE LARGURA. AF_02/2025	m	50,19	34,59 (atrás do parque) + 15,60 (mureta do canteiro) = 50,19 metros corridos
3		PISOS			
3.1	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	315,10	conforme prancha 01
3.2	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m ²	14,85	conforme prancha 01
3.3	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	105,98	69,66 (travamento dos canteiros) + 36,32 (travamento das ruas) = 105,98 metros
3.4	94266	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	m	5,73	5,73 (travamento das ruas) = 5,73 metros
4		PINTURA			
4.1	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m ²	75,35	34,59 x (0,80+0,80+0,15) + 15,60 x (0,80+0,15) = 75,35 m²
5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
5.1	95635	KIT CAVALLETE PARA MEDIDAÇĀO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (%") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	und.	1,00	1 unidade
5.2	140703 DER-ES	Ponto de torneira de jardim (para praças)	pt.	1,00	1 ponto
5.3	170309 DER-ES	Torneira angular de acionamento restrito para jardim, 3/4" – Docol ou equivalente	und.	1,00	1 unidade
5.4	071105 DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m ²	0,24	0,60 x 0,40 x 1,00 und. = 0,24 m²
5.5	95675	HIDRÔMETRO DN 25 (%), 5,0 M ³ /H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	und.	1,00	1 unidade
6		SERVÍCIOS COMPLEMENTARES			
6.1	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	m ²	5,40	2,70 m ² x 2,00 und. = 5,40 m²
6.2	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - Bancos	m ³	7,74	(56,35 * 0,65 * 0,15) + (56,35 * 0,40 * 0,10) = 7,74 m³
6.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - Bancos	kg	556,29	56,35 * 16 varas -> 901,60 m * 0,617 -> 556,29 kg
6.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 - Bancos	kg	69,48	56,35 / 0,15 -> 376 estribos * 1,20 m cada -> 451,20 m * 0,154 -> 69,48 kg
6.5	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	34,59	34,59 metros
6.6	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m ²	69,26	conforme prancha 01

Apiacá-ES, 30 de junho de 2025



Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886



Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PMA-ES

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Apiacá**

OBRA: **Construção de Parque Linear na Rua Leopoldo Gomes**

CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,01	%
Riscos - R	3,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	3,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	1,60	%
Lucro - L	3,00	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	6,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	60,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	5,00	%
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	3,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \boxed{23,32\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 60 %, com a respectiva alíquota de 3 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **Rafael Rapozo Bernardes CREA-RJ 2016121331/D**
CREA/CAU:

Nome **Marcio José de Melo Chierici**
Cargo **Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Apiacá



ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000003/2025

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ nº , representada por , portador (a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que:

PARA TODAS AS LICITANTES:

Inexiste, no quadro da empresa de sócios ou empregados, vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e/ou do Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

(.....Local e Data.....).

.....
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

PARA AS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP OU EQUIPARADAS:

No ano em que se realiza a licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em valores que extrapolam a receita bruta máxima admitida para o respectivo enquadramento, conforme art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021;

(.....Local e Data.....).

.....
(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL



Prefeitura Municipal de Apiacá



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000003/2025

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Nº _____/2026-PMA

Proc. nº 002539/2025;

ID CidadES TCE-ES nº 2025.008E0700001.01.0008;

Concorrência Eletrônica nº 000003/2025;

Lei nº 14.133/2021;

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A EMPRESA
.....

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Márcio José de Melo Chierici, CPF nº 014.159.597-30, RG nº 918366 SSP ES, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, - CEP.:, representada por, CPF nº e RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 30 UNIDADES HABITACIONAIS, INFRAESTRUTURA PARA AS UNIDADES HABITACIONAIS E PARQUE LINEAR, CONFORME PROCESSO N° 59053.017592/2024-10 - SNPDC**, nas condições estabelecidas nos anexos do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 000003/2025**, Processo Administrativo nº **002539/2025**, nos termos da



Prefeitura Municipal de Apiacá



Lei Federal nº 14.133/2023, além da legislação municipal sobre o tema.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O regime de execução é o **de empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **18 (dez) MESES** contados do (a) assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, encerrando-se em de de 20.....

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que



Prefeitura Municipal de Apiacá



ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V):

Lote	Descrição	Valor
		R\$

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a - o prazo de validade;
- b - a data da emissão;
- c - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d - o período respectivo de execução do contrato;
- e - o valor a pagar; e
- f - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Apiacá



6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18 Os pagamentos estão vinculados a liberação dos recursos através da SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC para a Contratante, conforme dados abaixo descritos:

Processo SGPe	Municipio	UG Concedente	Objeto	Valor Total R\$	Valor
Parcelas R\$					
59053.017592/2024-10	Apiacá-ES	SEDEC	Construção de 30 (trinta) Unidades		
Habiatacionais, suas infraestruturas incidentes e um parque linear.					
			4.863.165,75	• 1.458.949,73	• 3.404.216,02

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no DER-ES (março/2025), SINAPI (maio/2025) e SCO (maio/2025).

7.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INCC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Apiacá



- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



Prefeitura Municipal de Apiacá



9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II da lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

e - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que



Prefeitura Municipal de Apiacá



se verifique no local dos serviços.

9.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



9.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.32 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.33 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a



armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita nas alíneas "b", "e", "f" e "g" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "h" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Apiacá



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Apiacá



13.42.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apiacá-ES deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0011648200081.030 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha - 00422
Fonte de Recurso - 170000000028.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

15.2 Fica nomeado como fiscal de contrato o Fiscal: **Gildo Gonçalves de Lima Júnior**.

15.3 A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá realizar visitas técnicas na fase de execução conforme Art. 16 e seguintes, da Portaria MDR nº 3.033, de 2020.

Fiscalização Técnica

15.4 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.5 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Apiacá



(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.7 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

15.9 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

15.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Apiacá



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º):

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiacá-ES, de de 2026.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Márcio José de Melo Chierici

CONTRATANTE

.....
Representada por

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Apiacá



TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.